Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES Nº 26/2026, DE 27 DE JULHO DE 2026
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CARREIRA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DO DESPORTO

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a abertura de Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos da carreira de Professor de Educação Superior, nos níveis I, IV e VI, graus A, conforme a titulação exigida para cada vaga, observadas as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Constituição do Estado de Minas Gerais, da Lei Estadual nº 869, de 5 de julho de 1952, da Lei Estadual nº 11.867, de 28 de julho de 1995, da Lei Estadual nº 15.463, de 13 de janeiro de 2005, da Lei Estadual nº 17.988, de 30 de dezembro de 2008, da Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010, da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, do Decreto Estadual nº 42.899, de 17 de setembro de 2002, do Decreto Estadual nº 44.539, de 5 de junho de 2007, do Decreto Estadual nº 46.644, de 6 de novembro de 2014, da Lei Estadual nº 25.726, de 19 de janeiro de 2026, da Lei Estadual nº 25.920, de 9 de junho de 2026, da Resolução CEPEx/Unimontes nº 788, de 9 de julho de 2025, e demais normas aplicáveis.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos da carreira de Professor de Educação Superior da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes será regido por este Edital, seus anexos, avisos, comunicados, atos complementares, retificações e demais normas aplicáveis.
1.2. O Edital, seus anexos, eventuais retificações, convocações, resultados, comunicados e demais atos oficiais do Concurso serão publicados e divulgados, conforme a natureza do ato, no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br, na área da pessoa candidata no sistema eletrônico do Concurso, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, quando cabível, e, se aplicável, em página oficial da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.
1.3. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no sistema de inscrição disponível no sítio oficial https://inscricaoconcurso.unimontes.br, observado o prazo mínimo de 30 dias para inscrição, nos termos da Resolução CEPEx/Unimontes nº 788/2025.
1.4. O Concurso de que trata este Edital destina-se ao provimento de cargos da carreira de Professor de Educação Superior da Unimontes, vinculados ao Departamento indicado no Anexo I – Quadro Geral de Vagas, nos seguintes níveis de ingresso, conforme a titulação mínima exigida para cada perfil de prova:
I - Nível I, Grau A, quando exigida especialização lato sensu ou residência, conforme o caso;
II - Nível IV, Grau A, quando exigido mestrado;
III - Nível VI, Grau A, quando exigido doutorado.
1.4.1. O perfil de prova constitui critério de organização das etapas avaliativas do Concurso, destinado à definição do programa de provas, da titulação mínima exigida e do nível de ingresso correspondente, não configurando, por si só, limitação absoluta das atividades acadêmicas a serem desempenhadas pela pessoa candidata aprovada e nomeada no âmbito do Departamento.
1.5. O Concurso será constituído pelas seguintes provas:
I - Prova de Conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório;
II - Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório;
III - Prova de Títulos, de caráter classificatório.
1.6. Cada uma das provas previstas no item 1.5 valerá 100 (cem) pontos.
1.7. A nota final da pessoa candidata corresponderá à média aritmética simples das notas obtidas na Prova de Conhecimentos, na Prova Didática e na Prova de Títulos, arredondada em uma casa decimal.
1.8. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos que entrarem em vigor após a publicação deste Edital não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.
1.9. O prazo de validade do Concurso será de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.
1.10. O Quadro Geral de Vagas consta do Anexo I deste Edital.
1.11. Os temas da Prova de Conhecimentos e da Prova Didática constam do Anexo II – Conteúdo Programático e Temas das Provas.
1.12. A Prova de Conhecimentos, correspondente à prova escrita do Concurso, será realizada no dia 09/01/2027, em local e horário a serem divulgados por ato próprio no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br.
1.13. A data, o horário e o local da Prova Didática serão divulgados no sítio oficial do Concurso (https://concurso.unimontes.br), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de sua realização.
1.14. O sorteio do tema da Prova Didática será realizado em data, horário e local a serem divulgados no ato de convocação, observado o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas entre o sorteio do tema e a realização da exposição oral.
1.15. As demais datas, prazos, convocações, resultados preliminares e definitivos, períodos recursais, decisões administrativas, avisos, comunicados e demais atos relativos ao Concurso serão divulgados oportunamente no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br, na área da pessoa candidata no sistema eletrônico do Concurso e, quando cabível, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais ou em página oficial da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, observados os prazos mínimos previstos na legislação aplicável, na Resolução CEPEx/Unimontes nº 788/2025 e neste Edital.
1.16. A metodologia de distribuição das reservas de vagas destinadas às pessoas com deficiência – PcD e às pessoas negras – PN consta do Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas.
1.17. A Prova de Títulos será avaliada conforme os critérios constantes do Anexo IV – Títulos: Quadro de Pontuação e Comprovações.
1.18. O procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração das pessoas candidatas optantes pela modalidade de reserva de vagas para pessoas negras – PN observará o disposto no Anexo V – Procedimento de Heteroidentificação.
1.19. As regras relativas à solicitação de condição especial, atendimento especial, atendimento especializado e atendimento às pessoas candidatas lactantes observarão o disposto neste Edital e no Anexo VI – Atendimento Especial, Atendimento Especializado e Lactantes.
1.20. Da impugnação parcial ou total do Edital
1.20.1. Qualquer pessoa interessada poderá apresentar impugnação parcial ou total deste Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação.
1.20.2. A impugnação deverá ser apresentada exclusivamente por meio do canal eletrônico oficial indicado no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br, mediante utilização do Anexo VII – Modelo de Impugnação Parcial ou Total do Edital, devidamente preenchido e acompanhado da fundamentação pertinente.
1.20.3. A impugnação deverá conter, obrigatoriamente:
I - identificação da pessoa impugnante (nome completo, CPF e e-mail);
II - indicação do item, subitem, anexo ou disposição editalícia impugnada;
III - exposição objetiva dos fatos e fundamentos jurídicos, técnicos ou administrativos que justifiquem a impugnação;
IV - pedido claro e específico;
V - assinatura digital do Portal GOV.BR (https://www.gov.br/pt-br).
1.20.4. Não serão conhecidas as impugnações:
I - apresentadas fora do prazo;
II - encaminhadas por meio diverso do previsto neste Edital ou em ato complementar;
III - desacompanhadas do Anexo VII, quando exigido;
IV - sem identificação da pessoa impugnante;
V - sem indicação objetiva do item, subitem, anexo ou disposição impugnada;
VI - sem fundamentação ou com fundamentação genérica, desconexa ou incompatível com o objeto da impugnação;
VII - que contenham linguagem ofensiva, desrespeitosa, ameaçadora ou incompatível com a urbanidade administrativa.
1.20.5. A impugnação será analisada pela Comissão do Concurso, que poderá solicitar manifestação de unidades técnicas, administrativas ou jurídicas da Unimontes, quando necessário.
1.20.6. A apresentação de impugnação não suspende automaticamente o prazo de inscrição, a execução do Concurso ou a prática dos demais atos previstos neste Edital, salvo decisão expressa da Comissão do Concurso ou da autoridade competente.
1.20.7. A decisão sobre a impugnação será divulgada no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br.
1.20.8. O acolhimento, total ou parcial, de impugnação poderá ensejar retificação do Edital, a ser divulgada no sítio oficial do concurso e, quando cabível, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
1.20.9. Caso a retificação decorrente do acolhimento de impugnação altere substancialmente as condições de participação no Concurso, a Comissão do Concurso avaliará a necessidade de reabertura ou prorrogação de prazo, observada a legislação aplicável e a preservação da isonomia entre as pessoas interessadas.
1.20.10. A impugnação parcial ou total do Edital não se confunde com os recursos administrativos previstos na Seção 12 deste Edital.
1.21. As Provas de Conhecimentos e Didática serão realizadas na cidade de Montes Claros/MG, salvo disposição expressa em ato de convocação publicado no sítio oficial do Concurso.
1.22. A Prova de Títulos será realizada por meio digital, na área da pessoa candidata no sistema do concurso, conforme prazo e orientações divulgados no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br.
1.23. Caberá à Comissão do Concurso, designada por ato do Reitor da Unimontes, acompanhar a execução do Concurso, adotar as providências operacionais necessárias e resolver as questões pertinentes, nos termos deste Edital, da Resolução CEPEx/Unimontes nº 788/2025 e das demais normas aplicáveis.
1.24. As reservas de vagas previstas neste Edital serão apuradas no âmbito do Departamento, de forma objetiva, impessoal e previamente definida, observada a metodologia constante do Anexo III, vedada a definição casuística da localização das vagas reservadas durante a execução do Concurso.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO

2.1. As atribuições do cargo de Professor de Educação Superior são as estabelecidas na Lei Estadual nº 15.463, de 13 de janeiro de 2005, no Decreto Estadual nº 44.539, de 5 de junho de 2007, no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes, nas Resoluções dos Conselhos Superiores da Universidade e nas demais normas aplicáveis.
2.2. As atribuições do cargo compreendem atividades de ensino superior, pesquisa, extensão, orientação acadêmica, participação em atividades de gestão acadêmica e institucional, produção de conhecimento, ampliação e transmissão do saber e da cultura, bem como outras atividades inerentes à carreira docente universitária.
2.3. As vagas ofertadas neste Edital são vinculadas ao Departamento indicado no Anexo I – Quadro Geral de Vagas, no qual também constam os perfis de prova, os níveis de ingresso, as titulações mínimas exigidas, a jornada de trabalho, a lotação e as demais especificações do Concurso.
2.3.1. Para fins deste Edital, considera-se perfil de prova o agrupamento definido no Anexo I, correspondente ao Departamento, ao nível de ingresso, à titulação mínima exigida e ao respectivo programa de provas, utilizado para organização das etapas avaliativas do Concurso.
2.3.2. A pessoa candidata concorrerá às vagas vinculadas ao Departamento e ao perfil de prova para o qual se inscrever, observadas as regras de classificação, convocação, reserva de vagas e provimento previstas neste Edital.
2.4. As pessoas nomeadas estarão submetidas ao Regime Jurídico Estatutário do Estado de Minas Gerais.
2.5. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.
2.6. A distribuição dos encargos docentes observará a legislação vigente, as normas internas da Unimontes, os Projetos Pedagógicos dos Cursos, as necessidades institucionais e a distribuição aprovada pelas instâncias competentes.
2.7. A pessoa candidata aprovada e nomeada terá seu ingresso no nível e grau estabelecidos para o perfil de prova/vaga para o qual se inscreveu, conforme o art. 12, inciso I, alíneas "a", "b" e "c", da Lei Estadual nº 15.463, de 13 de janeiro de 2005, observada a titulação mínima exigida no Anexo I – Quadro Geral de Vagas.
2.8. A comprovação da titulação mínima exigida para investidura no cargo será realizada no ato da posse. Para fins de pontuação na Prova de Títulos, somente serão considerados os títulos e documentos comprobatórios apresentados pela pessoa candidata no prazo, na forma e nos campos próprios previstos neste Edital e em seus anexos, não sendo atribuída pontuação a título não apresentado ou apresentado em desconformidade com as regras editalícias.
2.9. O deferimento da inscrição não constitui certificação de compatibilidade, equivalência ou enquadramento da titulação da pessoa candidata em relação à titulação mínima exigida para o perfil de prova/vaga, matéria que será verificada na fase própria, especialmente para fins de posse e, quando cabível, de pontuação na Prova de Títulos.
2.10. A remuneração inicial será composta pelo vencimento básico e pelas gratificações legalmente previstas, conforme a Tabela 1 a seguir, sem prejuízo de atualizações legais, administrativas ou orçamentárias supervenientes, aplicáveis até a nomeação ou posse.
Tabela 1 - A remuneração inicial fixada para o cargo de Professor de Educação Superior, considerando a carga horária semanal e o nível de ingresso, compreende, além do vencimento básico, as gratificações descritas na tabela abaixo:

Titulação	Nível	Grau	Carga Horária Semanal	Vencimento Básico	GDPES Inicial	Gratificação de Incentivo à Docência	Remuneração Inicial
Especialista	I	A	40 horas	R$ 2.149,69	R$ 737,16	R$ 429,94	R$ 3.316,79
Mestre	IV	A	40 horas	R$ 3.355,43	R$ 1.599,83	R$ 671,09	R$ 5.626,35
Doutor	VI	A	40 horas	R$ 4.831,81	R$ 2.459,32	R$ 966,36	R$ 8.257,49

2.10.1. Os valores constantes da Tabela 1 correspondem à remuneração inicial prevista para o cargo de Professor de Educação Superior sem regime de dedicação exclusiva, observada a legislação vigente.
2.10.2. A Gratificação de Desempenho da Carreira de Professor de Educação Superior – GDPES, de que trata o art. 4º da Lei Estadual nº 17.988, de 30 de dezembro de 2008, será paga nos termos da legislação aplicável.
2.10.3. O valor da GDPES Inicial constante da Tabela 1 corresponde a 70% (setenta por cento) da gratificação total que poderá ser alcançada pela pessoa docente, podendo ser alterado após a primeira Avaliação de Desempenho Individual positiva, nos termos da legislação vigente.
2.10.4. A Gratificação de Incentivo à Docência, de que tratam o art. 3º da Lei Estadual nº 11.431, de 19 de abril de 1994, e o art. 2º da Lei Estadual nº 8.517, de 9 de janeiro de 1984, equivale a 20% (vinte por cento) do vencimento básico, enquanto houver efetivo exercício da regência de turmas ou de aulas, nos termos da legislação aplicável.
2.10.5. Nos termos da legislação vigente, a pessoa servidora, ocupante de cargo de Professor de Educação Superior, poderá fazer jus ao adicional de 40% (quarenta por cento) do vencimento básico para docentes com título de mestre ou doutor, em jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em regime de dedicação exclusiva, desde que esse regime seja concedido pelo Conselho Universitário, autorizado pelo Comitê de Orçamento e Finanças do Estado de Minas Gerais, e enquanto durar a concessão.
2.11. Lotação: as vagas oferecidas neste Edital serão lotadas na Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes, conforme expresso no Quadro de Vagas do Anexo I.
2.12. O exercício funcional da pessoa candidata aprovada, nomeada e empossada dar-se-á no campus, unidade, Departamento ou local indicado no Anexo I – Quadro Geral de Vagas, sem prejuízo da possibilidade de atribuição de encargos acadêmicos compatíveis com sua formação, atuação, titulação ou competência, conforme a legislação vigente, as normas internas da Unimontes e a necessidade institucional.
2.13. A Unimontes poderá atribuir à pessoa docente atividades de ensino, pesquisa, extensão, orientação, gestão acadêmica e institucional e outras atividades inerentes à carreira docente universitária no âmbito do Departamento ao qual a vaga estiver vinculada, observadas a formação acadêmica, a área de competência, a jornada de trabalho, as normas internas e a necessidade do serviço público.

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 320260728106517016 5.

www.pciconcursos.com.br

2.14. A pessoa candidata aprovada, nomeada e empossada poderá atuar em componentes curriculares, projetos, atividades acadêmicas e encargos institucionais vinculados ao Departamento para o qual foi nomeada, ainda que não correspondam estritamente ao programa de provas utilizado para fins de avaliação no Concurso, desde que compatíveis com sua formação, titulação, área de competência e com as necessidades acadêmicas da Universidade.
2.15. A inscrição e a realização das provas em determinado perfil de prova não conferem à pessoa candidata direito subjetivo de atuação exclusiva naquele programa de provas, nem impedem a atribuição de encargos acadêmicos correlatos no âmbito do Departamento, respeitados o interesse público, a jornada de trabalho, as normas internas da Unimontes e a legislação aplicável.
3. DAS VAGAS E DA RESERVA DE VAGAS
3.1. As vagas disponibilizadas neste Edital são vinculadas ao Departamento da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes, conforme distribuição constante do Anexo I – Quadro Geral de Vagas.
3.1.1. Para fins deste Edital, considera-se perfil de prova o agrupamento definido no Anexo I – Quadro Geral de Vagas, correspondente ao Departamento, ao nível de ingresso, à titulação mínima exigida e ao respectivo programa de provas, utilizado para organização das etapas avaliativas do Concurso.
3.1.2. A pessoa candidata realizará as provas conforme o perfil de prova para o qual se inscrever, concorrendo às vagas do Departamento correspondente, observadas as regras de aprovação, classificação, reserva de vagas, convocação, nomeação e posse previstas neste Edital.
3.1.3. O perfil de prova constitui critério de organização das etapas avaliativas do Concurso, destinado à definição do programa de provas, da titulação mínima exigida e do nível de ingresso correspondente, não configurando, por si só, limitação absoluta das atividades acadêmicas a serem desempenhadas pela pessoa candidata aprovada e nomeada.
3.1.4. As vagas ofertadas neste Edital são vinculadas ao Departamento indicado no Anexo I – Quadro Geral de Vagas, competindo à Unimontes, observadas a legislação vigente, as normas internas, a formação acadêmica da pessoa nomeada, o nível de ingresso, a titulação mínima exigida e a necessidade institucional, atribuir-lhe atividades de ensino, pesquisa, extensão, orientação, gestão acadêmica e demais encargos inerentes à carreira docente no âmbito do respectivo Departamento.
3.2. Para fins deste Edital, considera-se:
I - Ampla Concorrência - AC: modalidade geral de concorrência, aberta a todas as pessoas candidatas;
II - Pessoa com Deficiência - PcD: modalidade reservada a pessoas candidatas que se enquadrem nas hipóteses legais de deficiência e optem expressamente por concorrer nessa condição;
III - Pessoa Negra - PN: modalidade reservada a pessoas candidatas que se autodeclararem pretas ou pardas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e optem expressamente por concorrer nessa condição, nos termos da Lei Estadual nº 25.726, de 19 de janeiro de 2026.
3.3. Em atendimento à Lei Estadual nº 11.867, de 28 de julho de 1995, serão reservadas às pessoas com deficiência 10% (dez por cento) das vagas ofertadas no Departamento, observado o disposto neste Edital e em seus anexos.
3.3.1. A reserva prevista no item 3.3 será aplicada sobre o total de vagas ofertadas no âmbito do Departamento, e não isoladamente sobre cada perfil de prova, e sempre que o número de vagas oferecidas no Concurso Público, no âmbito do respectivo Departamento, for igual ou superior a 5 (cinco), observada a metodologia constante do Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas.
3.3.2. A pessoa candidata que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá, no ato da inscrição, optar expressamente por concorrer nessa condição, observadas as regras específicas previstas neste Edital.
3.3.3. A pessoa candidata inscrita como pessoa com deficiência concorrerá concomitantemente às vagas de ampla concorrência e às vagas reservadas às pessoas com deficiência, quando houver vaga reservada correspondente, conforme a metodologia de distribuição prevista no Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas.
3.4. Em atendimento à Lei Estadual nº 25.726, de 19 de janeiro de 2026, serão reservadas às pessoas negras, no mínimo, 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas neste Concurso Público, observado o disposto neste Edital e em seus anexos.
3.4.1. A reserva prevista no item 3.4 será aplicada sobre o total de vagas ofertadas no âmbito do Departamento, e não isoladamente sobre cada perfil de prova, e sempre que o número de vagas oferecidas no Concurso Público, no âmbito do respectivo Departamento, for igual ou superior a 3 (três), observada a metodologia constante do Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas.
3.4.2. A pessoa candidata que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas negras deverá, no ato da inscrição, optar expressamente por concorrer nessa condição e apresentar autodeclaração como pessoa preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, observadas as regras específicas previstas neste Edital e no Anexo V – Procedimento de Heteroidentificação.
3.4.3. A pessoa candidata inscrita como pessoa negra – PN concorrerá concomitantemente às vagas de ampla concorrência e às vagas reservadas às pessoas negras, quando houver vaga reservada correspondente, conforme a metodologia de distribuição prevista no Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas.
3.5. A quantidade de vagas de ampla concorrência corresponderá ao saldo remanescente após a apuração das vagas reservadas às pessoas com deficiência – PcD e às pessoas negras – PN.
3.6. A conversão dos percentuais de reserva em números inteiros de vagas e a distribuição interna dessas reservas observarão metodologia objetiva, previamente definida neste Edital, conforme o Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas, respeitados os critérios legais aplicáveis às pessoas com deficiência – PcD e às pessoas negras – PN.
3.6.1. A metodologia de distribuição das reservas observará as seguintes etapas:
I - apuração do total de vagas ofertadas no Departamento;
II - cálculo do número de vagas reservadas às pessoas com deficiência;
III - cálculo do número de vagas reservadas às pessoas negras – PN;
IV - definição do saldo de vagas de ampla concorrência;
V - distribuição das vagas reservadas entre os perfis de prova do respectivo Departamento, proporcionalmente ao número de vagas de cada perfil, para fins de organização do provimento, observados os critérios de alternância e proporcionalidade nas nomeações;
VI - aplicação dos critérios objetivos de desempate previstos no Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas, quando necessário.
3.6.2. A distribuição das vagas reservadas entre os perfis de prova não altera a vinculação departamental das vagas, nem limita as atividades acadêmicas que poderão ser atribuídas à pessoa candidata aprovada e nomeada, observado o disposto nos itens 3.1.3 e 3.1.4 deste Edital.
3.6.3. A metodologia prevista neste Edital será aplicada de modo impessoal, objetivo, verificável e previamente definido, vedada a definição casuística ou discricionária da localização das vagas reservadas durante a execução do Concurso.
3.6.4. Havendo empate entre frações no processo de distribuição das vagas reservadas, serão aplicados, sucessivamente, os critérios objetivos previstos no Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas, recorrendo-se ao sorteio público apenas se persistir o empate após a aplicação dos critérios previamente estabelecidos.
3.6.5. O sorteio público previsto neste Edital será precedido de divulgação no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br, com indicação da data, horário, local ou meio de realização, devendo ser registrado em ata e gravado.
3.7. A pessoa candidata inscrita como PcD ou PN concorrerá concomitantemente pela ampla concorrência e pela respectiva modalidade reservada somente nos perfis de prova em que houver vaga reservada correspondente, conforme a metodologia de distribuição prevista no Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas.
3.7.1. A pessoa candidata PcD ou PN que alcançar classificação suficiente para nomeação pela ampla concorrência será nomeada nessa modalidade, sem ocupar vaga reservada.
3.7.2. A nomeação pela ampla concorrência de pessoa candidata inscrita como PcD ou PN não implicará o consumo da respectiva vaga reservada, preservando-se a reserva para pessoa candidata elegível à modalidade correspondente, quando houver.
3.8. As listas de resultado, classificação e convocação do Concurso serão organizadas no Departamento, por perfil de prova, observadas as modalidades de concorrência previstas neste Edital.
3.8.1. Nas etapas intermediárias do Concurso, inclusive após a Prova de Conhecimentos e para fins de convocação à Prova Didática, serão divulgadas listas por modalidade de concorrência e perfis de prova em que houver vagas reservadas alocadas para pessoas com deficiência - PcD ou pessoas negras - PN, conforme o Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas.
3.8.2. Após a correção da Prova de Conhecimentos, será divulgado o resultado preliminar da Prova de Conhecimentos, por perfil de prova, mediante publicação das seguintes listas preliminares, quando cabíveis:
I - lista preliminar de ampla concorrência - AC;
II - lista preliminar de pessoas com deficiência - PcD, nos Departamentos e perfis de prova em que houver vaga reservada PcD alocada conforme o Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas;
III - lista preliminar de pessoas negras - PN, nos perfis de prova em que houver vaga reservada PN alocada conforme o Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas.
3.8.3. As listas preliminares previstas no item 3.8.2 servirão de base para a convocação das pessoas candidatas inscritas nas modalidades reservadas, quando cabível, aos procedimentos de verificação da condição declarada, no caso de pessoas com deficiência - PcD, e de heteroidentificação, no caso de pessoas negras - PN.
3.8.4. Após a conclusão dos procedimentos de verificação da condição declarada, de heteroidentificação e dos recursos cabíveis, será divulgado o resultado definitivo da Prova de Conhecimentos, por perfil de prova e modalidade de concorrência, mediante publicação das seguintes listas definitivas, quando cabíveis:
I - lista definitiva de ampla concorrência - AC;
II - lista definitiva de pessoas com deficiência - PcD, nos perfis de prova em que houver vaga reservada PcD alocada conforme o Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas;
III - lista definitiva de pessoas negras - PN, nos perfis de prova em que houver vaga reservada PN alocada conforme o Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas.
3.8.5. As listas definitivas do resultado da Prova de Conhecimentos previstas no item 3.8.4 servirão de base para a convocação das pessoas candidatas para a Prova Didática, observados os limites de convocação, a ordem de classificação, as modalidades de concorrência e as demais regras previstas neste Edital.
3.8.6. A publicação de listas específicas nas etapas intermediárias não implica classificação final no Concurso, nomeação ou reconhecimento definitivo da condição declarada, destinando-se exclusivamente à organização das etapas subsequentes e à preservação das regras de reserva de vagas.
3.9. A opção por concorrer como pessoa com deficiência - PcD ou pessoa negra - PN não confere pontuação adicional, preferência indevida ou dispensa do cumprimento das notas mínimas e demais critérios de aprovação previstos neste Edital.
3.9.1. A pessoa candidata inscrita em modalidade reservada somente poderá constar da lista definitiva da Prova de Conhecimentos da respectiva modalidade reservada e prosseguir para a Prova Didática por essa lista se, além de atender aos critérios de desempenho na Prova de Conhecimentos e aos limites de convocação previstos neste Edital, tiver sua condição declarada confirmada no procedimento aplicável, sendo o procedimento de heteroidentificação destinado às pessoas candidatas inscritas como pessoas negras - PN e o procedimento preliminar de verificação da condição declarada de pessoa com deficiência destinado às pessoas candidatas inscritas como pessoas com deficiência - PcD. As informações, convocações, prazos, formas de realização, resultados e demais orientações relativos a esses procedimentos serão divulgados no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br
3.9.2. A pessoa candidata inscrita como PcD ou PN cuja condição declarada não seja confirmada em procedimento realizado após o resultado preliminar da Prova de Conhecimentos será excluída da respectiva lista reservada para fins de composição do resultado definitivo da Prova de Conhecimentos e de convocação à Prova Didática, permanecendo na lista de ampla concorrência somente se tiver alcançado classificação suficiente nessa lista, observados os limites de convocação para a Prova Didática previstos neste Edital.
3.10. Quando não houver pessoa candidata apta na modalidade reservada correspondente, a vaga reservada poderá ser provida por pessoa candidata da ampla concorrência, observada a ordem de classificação final e registrada a ausência de pessoa candidata elegível à reserva.
3.11. Em cada ato de convocação para nomeação constará, expressamente, o Departamento, o perfil de prova utilizado para fins de classificação, a modalidade da vaga a ser provida, se ampla concorrência, PcD ou PN, e a respectiva fundamentação no Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas.
3.12. O preenchimento das vagas expressamente ofertadas neste Edital observará a ordem de classificação final, os critérios de desempate, a validade do Concurso, a disponibilidade orçamentária e financeira, o interesse público, a necessidade da Administração, a existência de cargo vago, as regras de reserva de vagas e os requisitos legais e editalícios para investidura no cargo.
3.13. As pessoas candidatas classificadas dentro do número de vagas ofertadas no Anexo I – Quadro Geral de Vagas serão convocadas para nomeação observadas a ordem de classificação final, a modalidade de concorrência aplicável, as regras de reserva de vagas, os requisitos para investidura no cargo e as demais disposições deste Edital.
4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. Das disposições gerais sobre as inscrições
4.1.1. A inscrição da pessoa candidata neste Concurso Público implicará conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e nos atos complementares que vierem a ser publicados, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
4.1.2. Antes de efetuar a inscrição e recolher o respectivo valor, a pessoa candidata deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga pretendida, especialmente quanto ao Departamento, ao perfil de prova, ao nível de ingresso, à titulação mínima exigida, à jornada de trabalho e à lotação constantes do Anexo I – Quadro Geral de Vagas.
4.1.3. As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição, no requerimento de isenção, na solicitação de atendimento especial e nos demais requerimentos correlatos são de inteira responsabilidade da pessoa candidata.
4.1.4. A Unimontes não se responsabilizará por inscrição, pedido de isenção, solicitação de atendimento especial ou qualquer outro requerimento não recebido por motivo de ordem técnica, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falha de computadores, incompatibilidade de sistemas, preenchimento incorreto ou outros fatores que impossibilitem a transmissão dos dados, salvo quando comprovada falha exclusiva da Universidade.
4.1.5. Declarações falsas, inexatas ou omissões constantes do formulário de inscrição ou de documentos apresentados poderão acarretar o cancelamento da inscrição, a anulação dos atos decorrentes, a exclusão do Concurso e a adoção das medidas legais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
4.1.6. A inscrição e o valor pago são pessoais e intransferíveis.
4.1.7. No ato da inscrição, a pessoa candidata deverá indicar o perfil de prova para o qual pretende concorrer, conforme o Anexo I – Quadro Geral de Vagas.
4.1.8. A pessoa candidata poderá realizar apenas uma inscrição neste Edital, correspondente a uma única vaga/perfil de prova, conforme opções disponíveis no Anexo I – Quadro Geral de Vagas.
4.1.9. O sistema de inscrição não permitirá a realização de mais de uma inscrição pela mesma pessoa candidata neste Edital. Após a efetivação da inscrição, não será admitida nova inscrição nem alteração da vaga/perfil de prova escolhido, salvo em caso de erro material imputável à Administração ou ao sistema de inscrição, devidamente comprovado e reconhecido pela Comissão do Concurso. A Unimontes não se responsabilizará por incompatibilidade de horários decorrente de inscrições realizadas pela pessoa candidata em outros editais, concursos, seleções ou procedimentos independentes, ainda que promovidos pela própria Universidade.
4.1.10. No ato da inscrição, não será exigida a comprovação da titulação mínima para o cargo, a qual deverá ser apresentada no ato da posse. Para fins de pontuação na Prova de Títulos, somente serão considerados os títulos e documentos comprobatórios apresentados pela pessoa candidata no prazo, na forma e nos campos próprios previstos neste Edital e em seus anexos, não sendo atribuída pontuação a título não apresentado ou apresentado em desconformidade com as regras editalícias.
4.1.11. O deferimento da inscrição não constitui certificação de compatibilidade, equivalência ou enquadramento da titulação da pessoa candidata em relação à titulação mínima exigida para o perfil de prova/vaga, matéria que será verificada na fase própria, especialmente para fins de posse. Para fins de pontuação na Prova de Títulos, somente serão pontuados os títulos apresentados no prazo, na forma e nos campos próprios previstos neste Edital e em seus anexos, desde que devidamente comprovados e enquadrados nos critérios aplicáveis à área definida para o concurso, não sendo atribuída pontuação a título não apresentado, não comprovado ou não enquadrado nos termos do Anexo IV – Títulos: Quadro de Pontuação e Comprovações.
4.1.12. O tratamento, o compartilhamento e a divulgação de dados pessoais e dados pessoais sensíveis da pessoa candidata observarão o disposto no item 17.24 deste Edital, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e demais normas aplicáveis.
4.1.13. Não serão admitidas reclamações posteriores quanto à divulgação de informações necessárias à publicidade dos atos administrativos do Concurso, inclusive quanto à possibilidade de tais informações serem acessadas por mecanismos de busca na rede mundial de computadores, nos limites necessários à publicidade, à transparência e ao controle social do certame.
4.2. Dos procedimentos para inscrição
4.2.1. As inscrições para este Concurso Público serão realizadas exclusivamente pela internet, no sistema de inscrição disponível no sítio oficial https://inscricaoconcurso.unimontes.br, no período das 8h do dia 28/09/2026 às 23h59 do dia 28/10/2026, observado o horário oficial de Brasília/DF e o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para inscrição.
4.2.2. Para efetuar a inscrição, a pessoa candidata deverá:
I - acessar o sistema de inscrição no sítio oficial https://inscricaoconcurso.unimontes.br;
II - preencher integralmente o formulário eletrônico de inscrição;
III - selecionar o perfil de prova do Departamento para o qual pretende concorrer, conforme o Anexo I – Quadro Geral de Vagas;
IV - indicar, quando for o caso, a opção por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência - PcD ou pela modalidade de reserva de vagas para pessoas negras – PN;
V - solicitar, quando necessário, atendimento especial para realização das provas, nos termos deste Edital;
VI - emitir o documento de arrecadação correspondente ao valor da inscrição;
VII - efetuar o pagamento do valor da inscrição até a data de vencimento indicada no documento de arrecadação, ressalvadas as hipóteses de isenção previstas neste Edital.
4.2.3. A pessoa candidata deverá observar atentamente o Departamento e o perfil de prova escolhidos no ato da inscrição, especialmente quanto ao nível de ingresso, à titulação mínima exigida, ao programa de provas, à jornada de trabalho, à lotação e às demais especificações constantes do Anexo I – Quadro Geral de Vagas.
4.2.4. A inscrição será vinculada exclusivamente ao Departamento e ao perfil de prova selecionados pela pessoa candidata no formulário eletrônico de inscrição.
4.2.5. Após a efetivação da inscrição, não será permitida a alteração do Departamento ou do perfil de prova escolhido, salvo em caso de erro material imputável à Administração ou ao sistema de inscrição, devidamente comprovado e reconhecido pela Comissão do Concurso.
4.2.6. A formalização da inscrição somente ocorrerá após o preenchimento completo do formulário eletrônico e a confirmação do pagamento do respectivo valor de inscrição, ou após o deferimento definitivo do pedido de isenção.
4.2.7. O simples preenchimento do formulário eletrônico de inscrição não assegura a efetivação da inscrição.
4.2.8. O pagamento do valor de inscrição deverá ser realizado exclusivamente pelos meios disponibilizados no sistema de inscrição, observados os prazos e as instruções constantes do documento de arrecadação.
4.2.9. Não serão aceitos pagamentos efetuados fora do prazo, por meio diverso do previsto neste Edital ou em desacordo com as instruções constantes do sistema de inscrição.
4.2.10. A pessoa candidata deverá manter sob sua guarda o comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento do valor de inscrição, quando houver, para eventual apresentação à Unimontes.
4.2.11. A Unimontes não se responsabilizará por pagamento não identificado em razão de erro da pessoa candidata, inconsistência bancária, pagamento em valor diverso, utilização de documento de arrecadação vencido ou qualquer outro fator que impeça a confirmação da inscrição, salvo quando comprovada falha exclusiva da Administração.
4.2.12. A pessoa candidata deverá acompanhar, no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br e em sua área de pessoa candidata, a situação de sua inscrição, inclusive quanto ao deferimento, indeferimento ou necessidade de correção de informações, quando cabível.
4.2.13. O comprovante definitivo de inscrição estará disponível na área da pessoa candidata após o processamento do pagamento ou o deferimento definitivo da isenção, conforme o caso.
4.3. Do valor da inscrição
4.3.1. O valor da inscrição será definido conforme o nível de ingresso correspondente à titulação mínima exigida para o perfil de prova, nos termos da Tabela 2.
Tabela 2 – Valores de inscrição no Concurso Público para o cargo de Professor de Educação Superior da Unimontes:

Cargo	Nível	Titulação Mínima Exigida	Valor da Inscrição
Professor de Educação Superior	I	Especialização lato sensu ou residência, conforme o caso	R$ 100,00
Professor de Educação Superior	IV	Mestrado	R$ 150,00
Professor de Educação Superior	VI	Doutorado	R$ 200,00

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 320260728106517016 6.

www.pciconcursos.com.br

4.3.2. O valor pago a título de inscrição não será restituído, exceto nas hipóteses previstas em lei e neste Edital.
4.3.3. Poderá ser admitida a restituição do valor de inscrição nas seguintes hipóteses:
I - cancelamento ou suspensão do Concurso Público;
II - exclusão do perfil de prova ou da vaga para a qual a pessoa candidata se inscreveu;
III - alteração da data da Prova de Conhecimentos, quando comprovado prejuízo à pessoa candidata;
IV - outras hipóteses legalmente previstas ou reconhecidas pela Administração.
4.3.4. A solicitação de restituição deverá ser apresentada pela pessoa candidata no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da publicação do ato que justificar o pedido, por meio de funcionalidade própria disponibilizada na área da pessoa candidata no sistema de inscrição.
4.3.5. A restituição, quando deferida, será realizada na forma, no prazo e pelos meios definidos pela Unimontes, observadas as normas administrativas e financeiras aplicáveis.
4.4. Da isenção do valor de inscrição
4.4.1. Poderá requerer isenção do valor de inscrição a pessoa candidata que se enquadrar em uma das hipóteses legalmente previstas e indicadas neste Edital.
4.4.2. O pedido de isenção deverá ser realizado exclusivamente pela internet, no sistema de inscrição disponível no sítio oficial https://inscricaoconcurso.unimontes.br, no período de 8h do dia 28/09/2026 às 23h59 do dia 07/10/2026, observado o horário oficial de Brasília/DF.
4.4.3. A pessoa candidata deverá preencher o requerimento eletrônico de isenção e anexar, no próprio sistema de inscrição, a documentação comprobatória exigida para a hipótese legal alegada.
4.4.4. Poderão requerer isenção do valor de inscrição, observadas as condições e comprovações exigidas neste Edital:
I - a pessoa candidata desempregada, nos termos da legislação estadual aplicável;
II - a pessoa candidata doadora regular de sangue, nos termos da legislação estadual aplicável;
III - a pessoa candidata que tenha atuado como membro de mesa receptora de votos, nos termos da legislação aplicável;
IV - outras hipóteses de isenção previstas em lei vigente à data de publicação deste Edital.
4.4.5. Para comprovar a condição de pessoa desempregada, a pessoa candidata deverá apresentar documentação idônea que demonstre, conforme o caso:
I - inexistência de vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
II - inexistência de vínculo estatutário vigente com a Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera federativa;
III - inexistência de contrato vigente de prestação de serviços com o poder público;
IV - inexistência de exercício de atividade legalmente reconhecida como autônoma.
4.4.6. Para comprovar a inexistência de vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, a pessoa candidata deverá anexar, no sistema de inscrição, cópia digital das páginas da CTPS que contenham identificação, qualificação civil, anotações do último contrato de trabalho, com registro da saída, e a primeira página em branco subsequente à anotação do último contrato, ou documentação equivalente que demonstre a inexistência de vínculo.
4.4.7. Para comprovar a inexistência de vínculo estatutário vigente com a Administração Pública, a pessoa candidata deverá apresentar declaração pessoal, datada e assinada, ou certidão expedida por órgão ou entidade competente que comprove a inexistência ou o encerramento do vínculo, conforme o caso.
4.4.8. Para comprovar a inexistência de contrato vigente de prestação de serviços com o poder público, a pessoa candidata deverá apresentar declaração pessoal, datada e assinada, informando não possuir contrato vigente com a Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera federativa.
4.4.9. Para comprovar a inexistência de exercício de atividade legalmente reconhecida como autônoma, a pessoa candidata deverá apresentar certidão em que conste a baixa da atividade autônoma ou declaração pessoal, datada e assinada, informando não exercer atividade autônoma e não auferir renda proveniente dessa condição.
4.4.10. Para comprovar a condição de pessoa doadora regular de sangue, a pessoa candidata deverá apresentar documento emitido por órgão oficial ou entidade credenciada, contendo as informações necessárias à comprovação da regularidade das doações, nos termos da legislação aplicável.
4.4.11. Para comprovar a condição de pessoa que atuou como membro de mesa receptora de votos, a pessoa candidata deverá apresentar documento emitido pela Justiça Eleitoral, contendo seu nome completo, a função desempenhada e a data da eleição em que atuou, observados os limites temporais previstos na legislação aplicável.
4.4.12. A documentação comprobatória deverá ser anexada no sistema de inscrição em formato PDF, legível, sem rasuras e dentro do prazo estabelecido para o requerimento de isenção.
4.4.13. Encerrado o prazo de requerimento de isenção, não será admitida a complementação, substituição ou retificação da documentação apresentada, salvo quando expressamente solicitado pela Administração para saneamento de falha formal.
4.4.14. As informações prestadas no requerimento de isenção e a documentação apresentada são de inteira responsabilidade da pessoa candidata.
4.4.15. Será indeferido o pedido de isenção quando a pessoa candidata:
I - não preencher integralmente o requerimento eletrônico;
II - não anexar a documentação exigida;
III - apresentar documentação ilegível, incompleta, rasurada ou incompatível com a hipótese de isenção requerida;
IV - prestar informação falsa, inexata ou contraditória;
V - formular o pedido fora do prazo;
VI - descumprir quaisquer exigências previstas neste Edital.
4.4.16. O resultado preliminar dos pedidos de isenção será divulgado no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br.
4.4.17. Caberá recurso contra o indeferimento do pedido de isenção, no prazo e na forma previstos neste Edital.
4.4.18. As decisões quanto aos pedidos de isenção serão formalmente comunicadas às pessoas interessadas por meio eletrônico até 10 (dez) dias corridos antes do término do prazo das inscrições.
4.4.19. A pessoa candidata que tiver o pedido de isenção indeferido, inclusive após recurso, deverá efetuar o pagamento do valor de inscrição até o término do prazo estabelecido para as inscrições, sob pena de não efetivação da inscrição.
4.4.20. O deferimento da isenção não dispensa a pessoa candidata do cumprimento das demais exigências relativas à inscrição.
4.4.21. A declaração falsa ou a apresentação de documento falso para fins de isenção acarretará o cancelamento da inscrição, a anulação dos atos dela decorrentes e a adoção das medidas legais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
4.5. Da inscrição nas modalidades de concorrência
4.5.1. No ato da inscrição, a pessoa candidata deverá indicar a modalidade de concorrência em que pretende concorrer, observado o disposto neste Edital e a disponibilidade de vaga reservada para o respectivo Departamento e perfil de prova:
I - ampla concorrência - AC;
II - pessoa com deficiência - PcD;
III - pessoa negra - PN.
4.5.2. A opção por concorrer como pessoa com deficiência ou pela modalidade de reserva de vagas para pessoas negras – PN deverá ser realizada expressamente no formulário eletrônico de inscrição, no momento da inscrição para o respectivo Departamento e perfil de prova, somente quando houver vaga reservada PcD ou PN alocada para esse Departamento e perfil, conforme o Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas.
4.5.3. A opção por modalidade reservada somente estará disponível no sistema de inscrição quando houver vaga reservada PcD ou PN alocada para o respectivo Departamento e perfil de prova, conforme o Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas.
4.5.4. Nos Departamentos e perfis de prova em que não houver vaga reservada PcD ou PN alocada conforme o Anexo III, o sistema de inscrição não disponibilizará a opção de concorrência pela respectiva modalidade reservada, hipótese em que a pessoa candidata participará exclusivamente pela lista geral de ampla concorrência do respectivo perfil.
4.5.5. A ausência de opção expressa por modalidade reservada no ato da inscrição, quando existente vaga reservada para o respectivo Departamento e perfil de prova, implicará a participação da pessoa candidata exclusivamente pela ampla concorrência.
4.5.6. A opção por modalidade reservada somente produzirá efeitos para fins de classificação específica e provimento quando houver vaga reservada PcD ou PN alocada para o respectivo Departamento e perfil de prova, conforme o Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas.
4.5.7. A pessoa candidata que optar por concorrer como PcD deverá observar, além das regras gerais de inscrição, as disposições específicas deste Edital relativas à inscrição para pessoas com deficiência, à documentação exigida, ao atendimento especial, quando necessário, e à verificação da condição declarada.
4.5.8. A pessoa candidata que optar por concorrer pela modalidade de reserva de vagas para pessoas negras – PN deverá observar, além das regras gerais de inscrição, as disposições específicas deste Edital relativas à autodeclaração, ao procedimento de heteroidentificação e às consequências de eventual não confirmação da condição declarada.
4.5.9. A opção por modalidade de concorrência reservada não assegura, por si só, o direito à nomeação, ficando a pessoa candidata sujeita à aprovação em todas as etapas do Concurso, à classificação final, à existência de vaga reservada no respectivo Departamento e perfil de prova, à confirmação da condição declarada, quando exigida, e às demais regras deste Edital.
4.5.10. As regras específicas relativas à inscrição como pessoa com deficiência e à inscrição pela modalidade de reserva de vagas para pessoas negras – PN constam das seções próprias deste Edital.
4.6. Do deferimento das inscrições
4.6.1. A relação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas será divulgada no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br.
4.6.2. A divulgação da relação preliminar de inscrições observará, quando cabível, o Departamento, o perfil de prova e a modalidade de concorrência indicada pela pessoa candidata no ato da inscrição.
4.6.3. A pessoa candidata deverá conferir a situação de sua inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade acompanhar a publicação da relação preliminar das inscrições e dos demais atos do Concurso.
4.6.4. Caberá recurso contra o indeferimento da inscrição, no prazo e na forma previstos neste Edital.
4.6.5. Após a análise dos recursos, será divulgada a relação definitiva das inscrições deferidas e indeferidas no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br.
4.6.6. Somente poderá participar das provas a pessoa candidata que tiver sua inscrição deferida, observado o disposto neste Edital.
4.6.7. O deferimento da inscrição não implica reconhecimento definitivo do preenchimento dos requisitos exigidos para posse, nem da validade dos documentos apresentados para fins de reserva de vaga, atendimento especial, isenção ou pontuação na Prova de Títulos.
4.6.8. A inscrição deferida em modalidade reservada não afasta a necessidade de confirmação posterior da condição declarada, quando exigida neste Edital, nem assegura, por si só, direito à nomeação em vaga reservada.
4.7. Da irregularidade da inscrição
4.7.1. Constatada, a qualquer tempo, irregularidade na inscrição, falsidade de informação, omissão relevante, inconsistência documental ou descumprimento das normas deste Edital, a inscrição poderá ser cancelada, com a consequente anulação dos atos dela decorrentes.
4.7.2. O cancelamento da inscrição ou a exclusão da pessoa candidata do Concurso somente ocorrerá mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
4.7.3. A pessoa candidata será responsável por acompanhar as comunicações, intimações, convocações e decisões disponibilizadas no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br e na área da pessoa candidata.
4.7.4. A Unimontes poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos complementares ou esclarecimentos necessários à verificação da regularidade da inscrição, da autenticidade de documentos ou da veracidade das informações prestadas.
4.7.5. O não atendimento, pela pessoa candidata, de solicitação formal da Unimontes no prazo estabelecido poderá acarretar o indeferimento da inscrição, o cancelamento de benefício requerido, a exclusão de lista específica ou outras consequências previstas neste Edital, conforme o caso.
4.7.6. A constatação de irregularidade em inscrição realizada em modalidade reservada poderá acarretar a exclusão da pessoa candidata da respectiva lista específica, sem prejuízo de sua permanência na lista geral de ampla concorrência, quando cabível e desde que atendidas as demais condições previstas neste Edital.
4.7.7. A constatação de fraude, falsidade documental, declaração falsa ou tentativa de burlar as regras do Concurso poderá acarretar a exclusão da pessoa candidata do certame, a anulação de eventual nomeação ou posse e a adoção das medidas administrativas, civis e penais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
5. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
5.1. Para fins de concorrência às vagas reservadas às pessoas com deficiência - PcD, considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadre nas categorias discriminadas nos critérios definidos pelo art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, incluindo as definições complementares da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular), da Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (perda auditiva), da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (transtorno do espectro autista), e pelo art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, observadas a Lei Estadual nº 11.867, de 28 de julho de 1995, a Lei Estadual nº 21.458, de 3 de novembro de 2014, e as demais normas pertinentes.
5.2. A pessoa candidata com deficiência participará do Concurso em igualdade de condições com as demais pessoas candidatas quanto ao conteúdo das provas, aos critérios de avaliação, à nota mínima exigida, aos horários e locais de realização das provas e às demais regras do certame, ressalvados as adaptações razoáveis, os recursos de acessibilidade e os atendimentos especiais deferidos nos termos deste Edital, dos atos complementares do Concurso e da legislação aplicável.
5.3. A pessoa candidata que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá, no ato da inscrição, optar expressamente por concorrer nessa modalidade, desde que haja vaga reservada para pessoa com deficiência no Departamento e/ou perfil de prova, conforme o Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas.
5.4. A opção por concorrer como pessoa com deficiência deverá ser realizada exclusivamente no formulário eletrônico de inscrição, não sendo admitida alteração posterior, salvo em caso de erro material imputável à Administração ou ao sistema de inscrição, devidamente comprovado e reconhecido pela Comissão do Concurso.
5.5. A pessoa candidata que optar por concorrer como PcD deverá, no ato da inscrição, indicar a deficiência declarada e, quando necessário, solicitar atendimento especial para realização das provas, observadas as regras deste Edital e do Anexo VI – Atendimento Especial, Atendimento Especializado e Lactantes.
5.6. A solicitação de atendimento especial não se confunde com a opção por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, devendo a pessoa candidata observar, quando for o caso, os procedimentos próprios para cada finalidade.
5.7. A pessoa candidata inscrita como PcD concorrerá, concomitantemente, pela ampla concorrência e pela modalidade reservada somente no Departamento e no perfil de prova em que houver vaga reservada para PcD alocada conforme o Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas, observadas as regras deste Edital.
5.7.1. No Departamento e/ou perfil de prova em que não houver vaga reservada para pessoa com deficiência alocada conforme o Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas, o sistema de inscrição não disponibilizará a opção de concorrência nessa modalidade, hipótese em que a pessoa candidata participará exclusivamente pela lista geral de ampla concorrência do respectivo perfil.
5.8. A pessoa candidata inscrita na modalidade reservada às pessoas com deficiência poderá ser submetida a procedimento de verificação da condição declarada, observadas as regras deste Edital, dos atos complementares do Concurso e da legislação aplicável.
5.9. A Unimontes ou a Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (SCPMSO) poderá exigir, quando necessário, exames, relatórios médicos, laudos complementares ou outros documentos relacionados ao tipo de deficiência declarada, para fins de análise da inscrição na modalidade reservada, caracterização da deficiência, avaliação pela equipe multiprofissional ou realização dos procedimentos admissionais.
5.10. Para fins de permanência na lista reservada às pessoas com deficiência e de eventual convocação à Prova Didática pela modalidade PcD, a pessoa candidata constante da lista preliminar PcD, classificada na Prova de Conhecimentos, será submetida, após a divulgação do resultado preliminar da Prova de Conhecimentos e antes da divulgação do resultado definitivo dessa etapa, a procedimento preliminar de verificação da condição declarada de pessoa com deficiência.
5.10.1. A verificação preliminar da condição declarada de pessoa com deficiência destina-se exclusivamente à aferição da permanência da pessoa candidata na lista reservada PcD para fins de composição do resultado definitivo da Prova de Conhecimentos e de convocação à Prova Didática, não substituindo a Inspeção Médica para caracterização da deficiência realizada pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (SCPMSO), a emissão da Certidão de Caracterização de Deficiência - CADE, quando cabível, nem a avaliação de aptidão e compatibilidade prevista na Seção 15 deste Edital.
5.11. O procedimento preliminar de verificação da condição declarada de pessoa com deficiência será realizado por comissão específica, podendo compreender análise documental, solicitação de documentos complementares, avaliação presencial ou outro procedimento compatível com a natureza da deficiência declarada, observadas as regras deste Edital, dos atos complementares e da legislação aplicável.
5.12. Para fins do procedimento preliminar de verificação da condição declarada de pessoa com deficiência, a pessoa candidata inscrita como PcD deverá apresentar laudo médico, relatório médico ou documento equivalente, que deverá ser anexado na área da pessoa candidata no sistema do concurso, no prazo, na forma e nos campos próprios indicados neste Edital e nos atos complementares, conforme convocação divulgada no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br.
5.12.1. O laudo médico, relatório médico ou documento equivalente deverá ser legível e emitido por profissional habilitado, contendo:
I - identificação da pessoa candidata;
II - identificação, assinatura e número de registro profissional de quem emitiu o documento;
III - descrição da deficiência declarada;
IV - indicação do código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, quando aplicável;
V - informações que permitam avaliar o enquadramento da condição declarada nas hipóteses legais de deficiência.
5.13. A ausência de apresentação do laudo médico, relatório médico ou documento equivalente; sua apresentação fora do prazo, em campo inadequado, ilegível, incompleto ou em desconformidade com as regras deste Edital e dos atos complementares; o não comparecimento da pessoa candidata à avaliação presencial, quando convocada; ou a não confirmação da condição declarada, acarretará a perda do direito de permanecer na lista reservada PcD para fins de composição do resultado definitivo da Prova de Conhecimentos e de convocação à Prova Didática, permanecendo a pessoa candidata na lista geral de ampla concorrência, desde que tenha sido aprovada e classificada, observados os limites de convocação previstos neste Edital.
5.14. A pessoa candidata que prestar declaração falsa, apresentar documento falso ou utilizar qualquer meio fraudulento para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência estará sujeita à exclusão do Concurso, à anulação de eventual nomeação ou posse e às medidas administrativas, civis e penais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
5.15. Do resultado preliminar do procedimento preliminar de verificação da condição declarada de pessoa com deficiência, realizado para fins de composição do resultado definitivo da Prova de Conhecimentos e de convocação à Prova Didática, caberá recurso, no prazo e na forma previstos neste Edital.
5.16. A permanência da pessoa candidata na lista reservada às pessoas com deficiência após o procedimento preliminar de verificação da condição declarada de pessoa com deficiência não implica reconhecimento definitivo da condição de pessoa com deficiência para fins de reserva de vaga, nomeação, posse ou exercício, nem exime a pessoa candidata aprovada e nomeada da submissão aos exames admissionais, Inspeção Médica e avaliação de compatibilidade e aptidão a ser realizada por equipe multiprofissional composta por profissionais da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (SCPMSO), nos termos da legislação aplicável e da Seção 15 deste Edital.
5.17. A pessoa candidata nomeada na condição de pessoa com deficiência deverá apresentar, quando exigidos, os documentos, laudos, relatórios, exames e demais informações necessários à caracterização da deficiência declarada, à avaliação de aptidão e à verificação de compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo, perante a Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (SCPMSO) e a equipe multiprofissional, nos termos da legislação aplicável e da Seção 15 deste Edital.
5.18. A pessoa candidata PcD que alcançar classificação suficiente para nomeação pela ampla concorrência será nomeada nessa modalidade, sem ocupar vaga reservada.
5.19. A nomeação pela ampla concorrência de pessoa candidata inscrita como PcD não implicará consumo da vaga reservada às pessoas com deficiência, preservando-se a reserva para pessoa candidata elegível à modalidade, quando houver.
5.20. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem providas por ausência de pessoa candidata apta nessa modalidade poderão ser providas por pessoa candidata da ampla concorrência, observada a ordem de classificação final e registrado o não provimento pela modalidade reservada, conforme a metodologia prevista no Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas.
5.21. A nomeação das pessoas candidatas aprovadas observará os critérios de alternância e proporcionalidade entre as vagas de ampla concorrência, as vagas reservadas às pessoas com deficiência e as vagas reservadas às pessoas negras, nos termos deste Edital, do Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas e da legislação aplicável.

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 320260728106517016 7.

www.pciconcursos.com.br

6. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS - PN
6.1. Para fins de concorrência às vagas reservadas às pessoas negras, considera-se pessoa negra a pessoa candidata que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nos termos da Lei Estadual nº 25.726, de 19 de janeiro de 2026.
6.2. A pessoa candidata inscrita como pessoa negra – PN participará do Concurso em igualdade de condições com as demais pessoas candidatas quanto ao conteúdo das provas, aos critérios de avaliação, à nota mínima exigida, aos horários e locais de realização das provas e às demais regras do certame.
6.3. A pessoa candidata que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas negras deverá, no ato da inscrição, optar expressamente por concorrer nessa modalidade, desde que haja vaga reservada para pessoa negra – PN alocada para o respectivo Departamento e/ou perfil de prova, conforme o Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas.
6.4. A opção por concorrer como pessoa negra – PN deverá ser realizada exclusivamente no formulário eletrônico de inscrição, não sendo admitida alteração posterior, salvo em caso de erro material imputável à Administração ou ao sistema de inscrição, devidamente comprovado e reconhecido pela Comissão do Concurso.
6.5. A pessoa candidata inscrita como pessoa negra – PN concorrerá concomitantemente pela ampla concorrência e pela modalidade reservada somente no Departamento e perfil de prova em que houver vaga reservada para pessoa negra – PN alocada conforme o Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas, observadas as regras deste Edital.
6.6. No Departamento e/ou perfil de prova em que não houver vaga reservada para pessoa negra – PN alocada conforme o Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas, o sistema de inscrição não disponibilizará a opção de concorrência nessa modalidade, hipótese em que a pessoa candidata participará exclusivamente pela lista geral de ampla concorrência do respectivo perfil.
6.7. A pessoa candidata que optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras deverá apresentar, no ato da inscrição, autodeclaração de pessoa preta ou parda, conforme opção disponível no sistema de inscrição e nos termos deste Edital.
6.8. A autodeclaração da pessoa candidata goza de presunção relativa de veracidade e será confirmada, ordinariamente, por procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, nos termos deste Edital e do Anexo V – Procedimento de Heteroidentificação.
6.9. O procedimento de heteroidentificação considerará exclusivamente os aspectos fenotípicos da pessoa candidata, verificados no momento do procedimento, não sendo considerados critérios de ascendência, ancestralidade, documentação pretérita ou composição familiar.
6.10. Para fins de permanência na lista reservada às pessoas negras - PN e de eventual convocação à Prova Didática pela modalidade PN, a pessoa candidata autodeclarada preta ou parda constante da lista preliminar PN da Prova de Conhecimentos será submetida, após a divulgação do resultado preliminar da Prova de Conhecimentos e antes da divulgação do resultado definitivo dessa etapa, ao procedimento ordinário de heteroidentificação complementar à autodeclaração, realizado por comissão específica designada para essa finalidade, observadas as regras previstas neste Edital, no Anexo V – Procedimento de Heteroidentificação e nos atos complementares divulgados no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br.
6.11. A convocação para o procedimento ordinário de heteroidentificação será divulgada no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br, com indicação de data, horário, local ou meio de realização, documentos necessários, forma de comparecimento e demais orientações pertinentes.
6.12. O não comparecimento da pessoa candidata ao procedimento ordinário de heteroidentificação, quando convocada, acarretará a perda do direito de permanecer na lista reservada PN para fins de composição do resultado definitivo da Prova de Conhecimentos e de convocação à Prova Didática, permanecendo a pessoa candidata na lista geral de ampla concorrência, desde que tenha sido aprovada e classificada, observados os limites de convocação previstos neste Edital, ressalvadas as hipóteses de fraude ou má-fé.
6.13. Constatada declaração falsa, fraude, apresentação de documento falso ou utilização de qualquer meio destinado a burlar o sistema de reserva de vagas para pessoas negras, a pessoa candidata será excluída do Concurso, ou terá anulada eventual nomeação ou posse, sem prejuízo das medidas administrativas, civis e penais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
6.14. Do resultado preliminar do procedimento ordinário de heteroidentificação caberá recurso, no prazo e na forma previstos neste Edital e no Anexo V – Procedimento de Heteroidentificação.
6.15. O recurso contra o resultado do procedimento ordinário de heteroidentificação será analisado por comissão recursal distinta da comissão que realizou a análise inicial, observados o contraditório, a ampla defesa e as normas previstas neste Edital.
6.16. A decisão da comissão recursal será definitiva no âmbito administrativo do Concurso, para fins de composição da lista definitiva PN da Prova de Conhecimentos e de convocação à Prova Didática, sem prejuízo da apuração, a qualquer tempo, de fraude, má-fé, falsidade, erro material ou irregularidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
6.17. A confirmação da autodeclaração no procedimento ordinário de heteroidentificação produzirá efeitos para as etapas subsequentes do Concurso e para fins de concorrência à vaga reservada PN, sem assegurar, por si só, direito à nomeação ou à posse em vaga reservada, ficando a pessoa candidata sujeita à aprovação nas demais etapas, à classificação final, à existência de vaga reservada, à ordem de classificação, ao atendimento dos demais requisitos legais e editalícios e à apuração, a qualquer tempo, de fraude, má-fé, falsidade, erro material ou irregularidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
6.18. A pessoa candidata inscrita como pessoa negra – PN que alcançar classificação suficiente para nomeação pela ampla concorrência será nomeada nessa modalidade, sem ocupar vaga reservada.
6.19. A nomeação pela ampla concorrência de pessoa candidata inscrita como pessoa negra – PN não implicará consumo da vaga reservada, preservando-se a reserva para pessoa candidata elegível à modalidade, quando houver.
6.20. As vagas reservadas às pessoas negras que não forem providas por ausência de pessoa candidata apta nessa modalidade poderão ser providas por pessoa candidata da ampla concorrência, observada a ordem de classificação final e registrado o não provimento pela modalidade reservada, conforme a metodologia prevista no Anexo III.
6.21. A nomeação das pessoas candidatas aprovadas observará os critérios de alternância e proporcionalidade entre as vagas de ampla concorrência, as vagas reservadas às pessoas com deficiência e as vagas reservadas às pessoas negras, nos termos deste Edital, do Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas e da legislação aplicável.
7. DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS
7.1. Das disposições gerais
7.1.1. A pessoa candidata que necessitar de condição especial ou atendimento especializado para realização das provas deverá solicitá-lo no ato da inscrição, por meio do formulário eletrônico disponível no sistema de inscrição, especificando os recursos, adaptações ou atendimentos necessários.
7.1.2. A solicitação de condição especial ou atendimento especializado deverá ser acompanhada da documentação comprobatória pertinente, quando exigida, nos termos deste Edital, do Anexo VI – Atendimento Especial, Atendimento Especializado e Lactantes e dos atos complementares publicados no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br, inclusive nas hipóteses de pessoa candidata com deficiência, pessoa candidata com Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade – TDAH, pessoa candidata com dislexia, pessoa candidata lactante e demais situações previstas neste Edital.
7.1.3. A solicitação de condição especial ou atendimento especializado será analisada pela Comissão do Concurso ou pela unidade responsável, observados os critérios de razoabilidade, viabilidade, necessidade, proporcionalidade e compatibilidade com a natureza das provas.
7.1.4. O deferimento de condição especial ou atendimento especializado para realização das provas não implica reconhecimento da condição de pessoa com deficiência para fins de concorrência às vagas reservadas, nem substitui os procedimentos próprios de verificação da condição declarada.
7.1.5. A pessoa candidata que não solicitar condição especial ou atendimento especializado no prazo e na forma previstos neste Edital realizará as provas nas mesmas condições das demais pessoas candidatas, salvo situação superveniente devidamente comprovada e analisada pela Comissão do Concurso.
7.1.6. A Unimontes poderá solicitar documentos complementares ou esclarecimentos necessários à análise da solicitação de condição especial ou atendimento especializado, fixando prazo para atendimento pela pessoa candidata.
7.1.7. O não atendimento à solicitação de complementação documental no prazo estabelecido poderá acarretar o indeferimento do pedido de condição especial ou atendimento especializado.
7.2. Da pessoa candidata com deficiência que necessitar de atendimento especial
7.2.1. A pessoa candidata com deficiência que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário eletrônico de inscrição, os recursos necessários para cada etapa do Concurso.
7.2.2. Para fins de análise do pedido de atendimento especial, a pessoa candidata deverá anexar, no sistema de inscrição, laudo médico, relatório ou documento equivalente, emitido por profissional habilitado, que justifique a necessidade do atendimento solicitado.
7.2.3. O documento apresentado deverá conter, no mínimo:
I - identificação da pessoa candidata;
II - identificação, assinatura e número de registro profissional de quem emitiu o documento;
III - descrição da condição ou deficiência;
IV - indicação do código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, quando aplicável;
V - indicação expressa dos recursos, adaptações ou condições especiais recomendados para realização das provas;
VI - justificativa técnica para eventual solicitação de tempo adicional.
7.2.4. A concessão de tempo adicional somente será deferida quando houver recomendação expressa em laudo, relatório ou documento equivalente emitido por profissional habilitado.
7.2.5. Quando deferido o tempo adicional, será concedida, como regra, 1 (uma) hora adicional para a realização da Prova de Conhecimentos, ressalvada decisão fundamentada da Comissão do Concurso diante de situação específica devidamente comprovada.
7.2.6. O atendimento especial poderá compreender, conforme a necessidade comprovada e a viabilidade operacional, recursos como sala de fácil acesso, mobiliário adaptado, auxílio para transcrição, ledor, intérprete de Libras, prova ampliada, tempo adicional ou outros meios adequados à realização das provas.
7.2.7. A pessoa candidata é responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados para fins de atendimento especial.
7.2.8. O deferimento do atendimento especial terá validade apenas para este Concurso Público.
7.3. Do atendimento especializado para pessoa candidata com TDAH ou dislexia
7.3.1. A pessoa candidata com Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade – TDAH ou dislexia poderá solicitar atendimento especializado para realização das provas, nos termos da Lei Estadual nº 25.920, de 9 de junho de 2026, deste Edital e dos atos complementares do Concurso.
7.3.2. A solicitação de atendimento especializado deverá ser realizada no ato da inscrição, por meio do formulário eletrônico disponível no sistema de inscrição, com indicação expressa da condição declarada e dos recursos, adaptações ou atendimentos necessários para a realização das provas.
7.3.3. A solicitação deverá ser acompanhada de laudo médico, relatório médico, relatório multiprofissional ou documento equivalente, emitido por profissional habilitado, que comprove a condição declarada e indique, de forma fundamentada, a necessidade do atendimento especializado solicitado.
7.3.4. O documento comprobatório deverá conter, no mínimo:
I - identificação da pessoa candidata;
II - identificação, assinatura e número de registro profissional de quem emitiu o documento;
III - indicação da condição declarada, TDAH ou dislexia;
IV - descrição do grau, nível ou repercussão funcional da condição declarada, quando aplicável;
V - indicação expressa dos recursos, adaptações ou atendimentos recomendados para realização das provas;
VI - justificativa técnica para eventual solicitação de tempo adicional.
7.3.5. O atendimento especializado poderá compreender, conforme a necessidade comprovada, a natureza da prova, a viabilidade operacional e a legislação aplicável, tempo adicional de até 90 (noventa) minutos para realização das provas, auxílio para leitura, auxílio para transcrição, sala diferenciada, uso de recursos ou tecnologias assistivas, ou outros meios adequados à realização das provas em igualdade de condições com as demais pessoas candidatas.
7.3.6. A concessão de tempo adicional, quando requerida, dependerá de solicitação expressa da pessoa candidata e de justificativa técnica constante da documentação apresentada, observado o limite e as condições previstos na legislação aplicável, neste Edital e no ato de deferimento.
7.3.7. O deferimento do atendimento especializado não implica alteração do conteúdo das provas, dos critérios de avaliação, da nota mínima exigida, da classificação ou das demais regras aplicáveis ao Concurso, ressalvadas as adaptações expressamente deferidas.
7.3.8. A ausência de solicitação no prazo e na forma previstos neste Edital, a não apresentação da documentação comprobatória exigida, ou a apresentação de documentação ilegível, incompleta ou insuficiente poderá acarretar o indeferimento do atendimento especializado.
7.3.9. A pessoa candidata é responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados para fins de atendimento especializado.
7.3.10. O atendimento especializado deferido terá validade apenas para este Concurso Público e será prestado nos limites da solicitação aprovada, da documentação apresentada e das condições operacionais disponíveis para a realização das provas.
7.4. Das lactantes
7.4.1. Fica assegurado à pessoa candidata lactante o direito de amamentar durante a realização das provas, observadas as condições previstas neste Edital e no Anexo VI – Atendimento Especial, Atendimento Especializado e Lactantes.
7.4.2. A pessoa candidata lactante deverá solicitar atendimento específico no ato da inscrição, por meio do formulário eletrônico próprio, indicando a necessidade de amamentação durante a realização das provas.
7.4.3. A criança deverá permanecer em ambiente previamente definido pela Comissão do Concurso, acompanhada por pessoa maior de 18 (dezoito) anos, indicada pela pessoa candidata e responsável pela guarda da criança durante a realização das provas.
7.4.4. A pessoa acompanhante responsável pela guarda da criança não poderá permanecer no ambiente de realização das provas nem ter contato com a pessoa candidata, salvo nos momentos de amamentação autorizados pela equipe de aplicação.
7.4.5. Durante o período de amamentação, a pessoa candidata será acompanhada por fiscal designada pela Comissão do Concurso, de modo a preservar a regularidade, a segurança e a isonomia do certame.
7.4.6. A pessoa candidata lactante que tiver sua solicitação deferida poderá retirar-se temporariamente da sala de provas para amamentação, sendo-lhe assegurada a compensação do tempo despendido, limitada a até 1 (uma) hora durante a realização da prova.
7.4.7. A Unimontes não disponibilizará pessoa acompanhante para guarda da criança.
7.4.8. A ausência de pessoa acompanhante responsável pela guarda da criança impedirá a pessoa candidata de realizar a prova na condição especial de lactante.
7.5. Das condições especiais ou atendimentos especializados supervenientes
7.5.1. A pessoa candidata que, após o encerramento das inscrições, passar a necessitar de condição especial ou atendimento especializado para realização das provas em razão de fato superveniente deverá comunicar a situação à Unimontes, por meio da área da pessoa candidata no sistema de inscrição ou por outro meio oficialmente indicado no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br.
7.5.2. A solicitação superveniente deverá ser apresentada com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da realização da prova, acompanhada da documentação comprobatória pertinente.
7.5.3. A solicitação apresentada fora do prazo previsto no item anterior poderá ser analisada pela Comissão do Concurso, desde que demonstrada a impossibilidade de apresentação tempestiva e observadas a razoabilidade e a viabilidade operacional.
7.5.4. O deferimento de condição especial ou atendimento especializado superveniente dependerá da análise da documentação apresentada e da possibilidade de atendimento pela organização do Concurso.
7.6. Do uso de nome social
7.6.1. A pessoa travesti ou transexual que desejar ser identificada pelo nome social, nos termos da legislação aplicável, poderá solicitá-lo no ato da inscrição, mediante preenchimento do campo próprio no formulário eletrônico.
7.6.2. O nome social informado será utilizado nos atos internos do Concurso, nas listas de presença, nos locais de prova e nos demais documentos de divulgação pública, quando cabível, preservados os registros civis para fins administrativos, jurídicos e de identificação.
7.6.3. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata o correto preenchimento do campo relativo ao nome social, não cabendo à Unimontes responsabilidade por prejuízos decorrentes de informação incorreta ou incompleta.
7.7. Do resultado das solicitações de condição especial e atendimento especializado
7.7.1. O resultado das solicitações de condição especial e atendimento especializado será divulgado na área da pessoa candidata ou no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br, conforme ato próprio.
7.7.2. Caberá recurso contra o indeferimento de solicitação de condição especial ou atendimento especializado, no prazo e na forma previstos neste Edital.
7.7.3. A pessoa candidata deverá acompanhar a divulgação do resultado de sua solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade verificar se a condição especial ou o atendimento especializado requerido foi deferido ou indeferido.
7.7.4. A condição especial ou o atendimento especializado deferido será prestado nos limites da solicitação aprovada, da documentação apresentada e das condições operacionais disponíveis para a realização da prova.
7.7.5. A concessão de condição especial ou atendimento especializado não altera o conteúdo das provas, os critérios de avaliação, a nota mínima exigida, a classificação ou as demais regras aplicáveis ao Concurso, ressalvada a adaptação expressamente deferida.
8. DA BANCA EXAMINADORA
8.1. O Concurso será realizado perante Banca Examinadora composta por 3 (três) membros titulares e, no mínimo, 2 (dois) membros suplentes, indicada pela Comissão do Concurso e submetida à aprovação e designação pelo Reitor da Unimontes.
8.1.1. Os membros da Banca Examinadora deverão possuir titulação igual ou superior à exigida para o perfil de prova objeto da avaliação.
8.1.2. Em cada Banca Examinadora, pelo menos 1 (um) de seus membros deverá possuir título de doutor.
8.2. Os membros da Banca Examinadora deverão, preferencialmente, ser oriundos de instituições de ensino superior distintas da Unimontes.
8.2.1. A designação de membros internos da Unimontes será admitida quando houver justificativa técnica fundamentada, ausência de impedimentos legais e éticos e declaração expressa de inexistência de conflito de interesses.
8.3. São impedidos de integrar a Banca Examinadora:
I - atual ou ex-cônjuge ou companheiro(a) de pessoa candidata;
II - parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, de pessoa candidata;
III - pessoa que seja ou tenha sido sócia de pessoa candidata em atividade profissional;
IV - orientador(a), ex-orientador(a), orientando(a) ou ex-orientando(a) de pessoa candidata em curso de pós-graduação stricto sensu;
V - pessoa que possua conflito de interesse ou razão de interesse pessoal no resultado do Concurso;
VI - pessoa que se enquadre em quaisquer outras hipóteses de impedimento, suspeição ou conflito de interesses previstas na legislação aplicável.
8.3.1. Os impedimentos previstos no item 8.3 aplicam-se também ao corpo técnico responsável pelo suporte à aplicação das etapas do Concurso, no que couber.
8.3.2. A Banca Examinadora e o corpo técnico responsável pelo suporte à aplicação das provas assinarão termo de compromisso e confidencialidade em relação aos atos e procedimentos do Concurso, bem como declaração de inexistência dos impedimentos previstos neste Edital.
8.4. A composição da Banca Examinadora será publicada no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br.
8.5. O prazo para impugnação da composição da Banca Examinadora será de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de publicação de sua composição.
8.5.1. A impugnação deverá ser apresentada na forma prevista neste Edital, mediante fundamentação objetiva e indicação da hipótese de impedimento, suspeição ou conflito de interesses alegada.
8.5.2. A impugnação será apreciada pela Comissão do Concurso ou pela autoridade competente designada para esse fim, assegurada decisão fundamentada.
8.6. Caso a pessoa candidata ou membro da Banca Examinadora tenha conhecimento de situação de impedimento, suspeição ou conflito de interesses e não se manifeste, resultando disso vantagem pessoal ou benefício indevido, a pessoa candidata poderá ser excluída do Concurso, e o membro da Banca estará sujeito à apuração administrativa, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.
8.7. Dentre os membros titulares da Banca Examinadora, será escolhido um Presidente.
8.7.1. Na ausência do Presidente, assumirá a presidência o membro titular com maior tempo de docência no ensino superior.
8.8. Compete ao Presidente da Banca Examinadora:
I - coordenar os trabalhos da Banca Examinadora;
II - dar conhecimento deste Edital, da Resolução CEPEx/Unimontes nº 788/2025 e dos demais atos aplicáveis aos membros da Banca;
III - informar aos membros da Banca as datas, horários e locais de realização das provas;
IV - manter canais permanentes de comunicação com a Comissão do Concurso e com a unidade administrativa responsável pela execução do certame;
V - zelar pela regularidade, segurança, impessoalidade e confidencialidade dos atos de competência da Banca Examinadora.
8.9. Compete à Banca Examinadora:
I - verificar a identificação das pessoas candidatas em todas as provas do Concurso;
II - elaborar, aplicar, avaliar e julgar as provas de sua competência, observados os temas, critérios e procedimentos previstos neste Edital;
III - aplicar e julgar a Prova Didática;
IV - avaliar a Prova de Títulos, quando cabível, conforme os critérios previstos no Anexo IV – Títulos: Quadro de Pontuação e Comprovações;

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 320260728106517016 8.

www.pciconcursos.com.br

V - revisar as avaliações, quando for o caso;
VI - emitir pareceres e julgar os recursos interpostos contra os resultados das avaliações de sua competência;
VII - lavrar, aprovar e assinar atas relativas às suas atividades;
VIII - praticar os demais atos necessários à regular realização das avaliações, nos termos deste Edital e da Resolução CEPEx/Unimontes nº 788/2025.
8.10. A Banca Examinadora atuará com independência técnica na avaliação das provas, observados os critérios objetivos previstos neste Edital, a legislação aplicável, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, razoabilidade e segurança jurídica.
8.11. As decisões da Banca Examinadora relativas às avaliações e aos recursos de sua competência deverão ser fundamentadas e registradas em ata ou documento próprio, conforme o caso.
8.12. A substituição de membro titular ou suplente da Banca Examinadora poderá ocorrer por impedimento, suspeição, conflito de interesses, impossibilidade de participação, caso fortuito, força maior ou conveniência administrativa devidamente justificada.
8.12.1. A substituição deverá observar, sempre que possível, os mesmos requisitos de titulação, inexistência de impedimentos e demais condições previstas neste Edital para composição da Banca Examinadora.
9. DOS PROCEDIMENTOS DO CONCURSO
9.1. O Concurso Público para provimento de cargos da carreira de Professor de Educação Superior da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes será realizado em 3 (três) provas, conforme previsto neste Edital.
I - Prova de Conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório;
II - Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório;
III - Prova de Títulos, de caráter classificatório.
9.2. A Prova de Conhecimentos será realizada no dia 09/01/2027, em local e horário a serem divulgados por ato próprio no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br.
9.3. A Prova Didática será realizada em data, horário e local a serem divulgados no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de sua realização.
9.4. O sorteio do tema da Prova Didática será realizado em data, horário e local divulgados no ato de convocação, observado o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas entre o sorteio do tema e a realização da exposição oral.
9.5. A Prova de Títulos será realizada por meio digital, na área da pessoa candidata no sistema de inscrição, em prazo e forma divulgados por ato próprio no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br, após a classificação da pessoa candidata na Prova Didática.
9.6. As convocações, avisos, comunicados, resultados e demais atos relativos às provas serão divulgados no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br e, quando cabível, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
9.6.1. Não haverá envio individual de cartão de convocação, correspondência física ou comunicação pessoal às pessoas candidatas, sendo de inteira responsabilidade da pessoa candidata acompanhar as publicações oficiais relativas ao Concurso.
9.7. A pessoa candidata deverá comparecer ao local de realização das provas presenciais com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para início, munida de documento oficial de identificação com foto e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, quando aplicável.
9.8. Será impedida de realizar a prova e eliminada do Concurso a pessoa candidata que se apresentar após o horário estabelecido para o início da prova, ressalvadas situações excepcionais reconhecidas pela Comissão do Concurso, quando compatíveis com a segurança, a isonomia e a regularidade do certame.
9.9. Serão considerados documentos oficiais de identificação, desde que contenham foto e permitam a identificação da pessoa candidata:
I - carteira de identidade expedida por órgão oficial;
II - carteira expedida por órgão ou conselho de classe;
III - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
IV - Carteira Nacional de Habilitação, nos termos da legislação aplicável;
V - passaporte válido;
VI - documento digital oficial, desde que passível de conferência no momento da identificação.
9.10. O documento de identificação deverá estar em condições que permitam, com clareza, a identificação da pessoa candidata.
9.11. Não serão aceitos como documento de identificação protocolos, boletins de ocorrência, certidão de nascimento, título eleitoral, carteira de estudante, crachás, documentos sem foto, cópias de documentos, ainda que autenticadas, ou quaisquer documentos que não permitam a identificação inequívoca da pessoa candidata.
9.12. A pessoa candidata não poderá realizar prova fora da data, horário, cidade, local, sala ou meio de aplicação definidos pela Unimontes, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela Comissão do Concurso, por motivo justificado e desde que preservadas a isonomia, a segurança e a regularidade do certame.
9.13. Não haverá segunda chamada para realização das provas, seja qual for o motivo alegado para justificar atraso ou ausência.
9.14. O não comparecimento a qualquer prova para a qual a pessoa candidata tenha sido convocada caracterizará desistência e implicará sua eliminação do Concurso.
9.15. A pessoa candidata deverá assinar lista de presença ou outro instrumento de controle adotado pela organização do Concurso, conforme assinatura constante do documento oficial de identificação apresentado.
9.16. Após identificada e instalada no local de prova, a pessoa candidata somente poderá ausentar-se mediante autorização e acompanhamento de fiscal ou pessoa designada pela organização do Concurso.
9.17. Durante a realização das provas, não será permitida comunicação entre pessoas candidatas ou destas com terceiros, salvo, quando cabível, com a Banca Examinadora, fiscais, aplicadores ou integrantes da equipe de organização.
9.18. É vedado à pessoa candidata, durante a realização das provas, salvo autorização expressa neste Edital ou no ato de convocação:
I - portar ou utilizar aparelhos eletrônicos e dispositivos vestíveis de qualquer natureza, tais como telefone celular, relógio inteligente, tablet, notebook, gravador, receptor, transmissor, calculadora, agenda eletrônica, óculos com inteligência artificial ou similares;
II - utilizar material de consulta não autorizado;
III - comunicar-se com outras pessoas candidatas ou terceiros;
IV - portar arma de fogo ou objetos similares, ainda que possua autorização legal para porte;
V - praticar qualquer ato que comprometa a segurança, o sigilo, a regularidade ou a isonomia do Concurso.
9.19. Os aparelhos eletrônicos, dispositivos vestíveis e demais objetos não permitidos deverão permanecer desligados e acondicionados em local indicado pela equipe de aplicação, quando houver.
9.20. A Unimontes não se responsabilizará por perda, extravio ou dano a objetos pessoais, documentos, equipamentos eletrônicos ou quaisquer pertences levados pela pessoa candidata ao local de prova.
9.21. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, ressalvadas as condições especiais deferidas nos termos deste Edital.
9.22. Quando as provas didáticas não forem realizadas simultaneamente por todas as pessoas candidatas, aquela que ainda não tiver se submetido à respectiva prova não poderá assistir à prova das demais pessoas candidatas.
9.23. Não será permitida a entrada ou permanência de pessoas não autorizadas pela Unimontes nos locais de realização das provas, nos limites definidos pela organização do Concurso.
9.24. Será eliminada do Concurso a pessoa candidata que:
I - apresentar-se fora do horário, local, sala ou meio de aplicação determinados;
II - não comparecer a qualquer prova para a qual tenha sido convocada;
III - não apresentar documento de identificação válido;
IV - ausentar-se do local de prova sem autorização ou sem acompanhamento de fiscal;
V - utilizar ou portar material, equipamento ou recurso não autorizado;
VI - comunicar-se indevidamente com outra pessoa candidata ou com terceiros;
VII - lançar mão de meios ilícitos, fraudulentos ou incompatíveis com a lisura do Concurso;
VIII - recusar-se a assinar lista de presença ou documento equivalente;
IX - desrespeitar, ofender, ameaçar, agredir ou prejudicar pessoa candidata, membro da Banca Examinadora, fiscal, aplicador, integrante da Comissão do Concurso ou qualquer pessoa envolvida na execução do certame;
X - perturbar a ordem dos trabalhos ou comprometer a segurança, a organização ou a regularidade das provas;
XI - recusar-se a seguir instruções da Comissão do Concurso, da Banca Examinadora, da equipe de aplicação ou de apoio;
XII - descumprir qualquer norma deste Edital, dos atos de convocação ou das orientações regularmente expedidas pela organização do Concurso.
9.25. As ocorrências verificadas durante a realização das provas serão registradas em ata ou documento próprio, podendo subsidiar decisão da Comissão do Concurso ou da Banca Examinadora, conforme a natureza do fato.
9.26. Os casos omissos relativos aos procedimentos de aplicação das provas serão resolvidos pela Comissão do Concurso, observadas a legislação aplicável, a Resolução CEPEx/Unimontes nº 788/2025, este Edital e os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, razoabilidade, publicidade, eficiência e segurança jurídica.
10. DAS PROVAS
10.1. Da Prova de Conhecimentos
10.1.1. A Prova de Conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá em prova escrita, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos, sendo considerada aprovada nesta etapa a pessoa candidata que obtiver nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos.
10.1.2. A Prova de Conhecimentos será realizada por Departamento e perfil de prova, conforme o Anexo I – Quadro Geral de Vagas e o Anexo II – Conteúdo Programático e Temas das Provas.
10.1.3. A Prova de Conhecimentos consistirá na elaboração de texto dissertativo sobre um único tema, sorteado dentre os temas constantes do Anexo II – Conteúdo Programático e Temas das Provas, relativo ao respectivo perfil de prova, em, no máximo, 8 (oito) laudas.
10.1.4. A Prova de Conhecimentos terá por objetivo avaliar o domínio teórico, técnico, científico e crítico da pessoa candidata em relação ao tema sorteado, bem como sua capacidade de organização, argumentação, clareza e expressão escrita.
10.1.5. A avaliação da Prova de Conhecimentos observará os seguintes critérios e respectivas pontuações:
I - Estrutura do texto: o conteúdo apresentado pelo candidato deverá constituir-se em um texto predominantemente dissertativo- argumentativo, composto por um conjunto articulado de ideias relacionadas ao tema proposto, que demonstre clareza e capacidade de síntese – 25 (vinte e cinco) pontos;
II - Conteúdo: análise das ideias fundamentais do texto observando a fidelidade ao tema proposto, domínio do tema sorteado, coerência, consistência e a relevância argumentativa; atualização quanto ao conteúdo, domínio da bibliografia da área – 50 (cinquenta) pontos;
III - Forma e expressão: atenção e construção ideativa do candidato, avaliando-se, simultaneamente, a sua adequação vocabular ao tema, a fidelidade ao registro culto da língua portuguesa, a correção nas citações bibliográficas e nos demais aspectos formais do texto – 25 (vinte e cinco) pontos.
10.1.6. O tema da Prova de Conhecimentos será sorteado dentre os temas previstos no Anexo II – Conteúdo Programático e Temas das Provas, relativos ao perfil de prova para o qual a pessoa candidata se inscreveu.
10.1.7. Sorteado o tema, a pessoa candidata disporá de 1 (uma) hora para consulta bibliográfica, em obras, materiais impressos ou anotações pessoais por ela trazidos, sendo-lhe facultado realizar anotações em 1 (uma) folha branca fornecida pela equipe de aplicação, vedada sua utilização durante o prazo de 3 (três) horas de realização do exame.
10.1.8. Após o período de consulta previsto no item 10.1.7, a pessoa candidata disporá de 3 (três) horas para elaboração da Prova de Conhecimentos, ressalvadas as condições especiais deferidas nos termos deste Edital.
10.1.9. O tema sorteado para a Prova de Conhecimentos não poderá ser novamente sorteado para a Prova Didática do mesmo perfil de prova.
10.1.10. A Prova de Conhecimentos deverá ser redigida em língua portuguesa, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, em formulário próprio fornecido pela organização do Concurso.
10.1.11. A Prova de Conhecimentos será identificada por código específico ou outro mecanismo que impeça a identificação nominal da pessoa candidata pela Banca Examinadora.
10.1.12. Será anulada a Prova de Conhecimentos da pessoa candidata que inserir nome, assinatura, rubrica, sinal, marca, desenho, mensagem ou qualquer elemento que permita sua identificação pela Banca Examinadora.
10.1.13. Será atribuída nota 0 (zero) à Prova de Conhecimentos que:
I - estiver em branco;
II - versar sobre tema diverso do tema sorteado;
III - fugir à tipologia, ao tema ou à proposta da prova;
IV - for considerada ilegível;
V - for desenvolvida em forma de desenhos, números, versos ou códigos alheios à língua portuguesa escrita;
VI - for redigida em idioma diverso da língua portuguesa;
VII - não for redigida com caneta de tinta azul ou preta, quando exigido;
VIII - contiver identificação nominal, assinatura, rubrica, marca, sinal ou símbolo que permita a identificação da pessoa candidata;
IX - descumprir regra essencial prevista neste Edital ou no ato de convocação.
10.1.14. As provas de conhecimento serão mantidas sob guarda da Comissão do Concurso ou da unidade responsável pela execução do certame, em condições que preservem a segurança, o sigilo e a regularidade da avaliação.
10.1.15. A nota da Prova de Conhecimentos corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora, observados os critérios de pontuação previstos neste Edital.
10.1.16. O espelho, a folha ou a imagem digitalizada da Prova de Conhecimentos da pessoa candidata será disponibilizada em sua área no sistema do Concurso, na forma e no prazo divulgados pela Unimontes.
10.1.17. O resultado preliminar da Prova de Conhecimentos será divulgado no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br, por Departamento, perfil de prova e, quando cabível, por modalidade de concorrência, observado o disposto na Seção 10.2 deste Edital.
10.1.18. Caberá recurso contra o resultado preliminar da Prova de Conhecimentos, no prazo e na forma previstos neste Edital.
10.1.19. Após a análise dos recursos contra o resultado preliminar da Prova de Conhecimentos, e após a conclusão dos procedimentos de verificação da condição declarada pelas pessoas candidatas inscritas nas modalidades reservadas, quando cabíveis, será divulgado o resultado definitivo da Prova de Conhecimentos, por Departamento, perfil de prova e modalidade de concorrência, para fins de convocação à Prova Didática.
10.2. Do resultado da Prova de Conhecimentos, da verificação das modalidades reservadas e da convocação para a Prova Didática
10.2.1. Serão consideradas habilitadas à etapa subsequente as pessoas candidatas que obtiverem nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos na Prova de Conhecimentos, observados os limites de convocação previstos neste Edital.
10.2.2. Após a correção da Prova de Conhecimentos, será divulgado o resultado preliminar da Prova de Conhecimentos, por Departamento e/ou perfil de prova, em listas preliminares organizadas por modalidade de concorrência, quando cabível:
I - lista preliminar de ampla concorrência - AC;
II - lista preliminar de pessoas com deficiência - PcD, no Departamento e/ou perfis de prova em que houver vaga reservada PcD alocada conforme o Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas;
III - lista preliminar de pessoas negras - PN, no Departamento e/ou perfis de prova em que houver vaga reservada PN alocada conforme o Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas.
10.2.3. A lista preliminar de ampla concorrência será composta pelas pessoas candidatas aprovadas na Prova de Conhecimentos, em ordem decrescente de nota, observados os limites de convocação correspondentes às vagas de ampla concorrência do respectivo Departamento e perfil de prova.
10.2.4. A lista preliminar de pessoas com deficiência - PcD será composta pelas pessoas candidatas inscritas nessa modalidade que tenham sido aprovadas na Prova de Conhecimentos, em ordem decrescente de nota, observados os limites de convocação correspondentes às vagas PcD alocadas para o respectivo Departamento e/ou perfil de prova, conforme o Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas.
10.2.5. A lista preliminar de pessoas negras - PN será composta pelas pessoas candidatas inscritas nessa modalidade que tenham sido aprovadas na Prova de Conhecimentos, em ordem decrescente de nota, observados os limites de convocação correspondentes às vagas PN alocadas para o respectivo Departamento e/ou perfil de prova, conforme o Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas.
10.2.6. Para fins de composição das listas preliminares previstas nos itens 10.2.3, 10.2.4 e 10.2.5, serão observados os seguintes limites:
I - quando houver 1 (uma) vaga na respectiva modalidade de concorrência, no Departamento e perfil de prova, serão relacionadas até 5 (cinco) pessoas candidatas com melhor desempenho na Prova de Conhecimentos;
II - quando houver mais de 1 (uma) vaga na respectiva modalidade de concorrência, no Departamento e perfil de prova, serão relacionadas até 3 (três) vezes o número de vagas da modalidade, considerando as pessoas candidatas com maior pontuação na Prova de Conhecimentos;
III - em caso de empate na última posição da respectiva lista, serão relacionadas todas as pessoas candidatas empatadas nessa posição.
10.2.7. A divulgação das listas preliminares da Prova de Conhecimentos não implica convocação definitiva para a Prova Didática, ficando a convocação das pessoas candidatas inscritas nas modalidades reservadas condicionada à conclusão dos procedimentos de verificação da condição declarada ou de heteroidentificação, quando cabíveis.
10.2.8. As pessoas candidatas constantes das listas preliminares PcD e PN serão convocadas, antes da divulgação do resultado definitivo da Prova de Conhecimentos, para os procedimentos aplicáveis à respectiva modalidade reservada para procedimento preliminar de verificação da condição declarada de pessoa com deficiência, no caso das pessoas candidatas inscritas como PcD, e procedimento de heteroidentificação, no caso das pessoas candidatas inscritas como PN.
10.2.9. A permanência da pessoa candidata na lista definitiva PcD ou PN da Prova de Conhecimentos dependerá da confirmação de sua condição declarada em decisão definitiva no respectivo procedimento aplicável, assegurado o direito ao recurso previsto neste Edital.
10.2.10. A pessoa candidata cuja condição declarada não seja confirmada no procedimento aplicável será excluída da respectiva lista reservada para fins de composição do resultado definitivo da Prova de Conhecimentos e de convocação à Prova Didática, permanecendo na lista de ampla concorrência somente se tiver alcançado classificação suficiente nessa lista, observados os limites de convocação previstos neste Edital.
10.2.11. A pessoa candidata inscrita em modalidade reservada poderá constar de lista preliminar da respectiva modalidade reservada para fins de submissão ao procedimento aplicável de verificação da condição declarada. Após a conclusão do procedimento e dos recursos cabíveis, a pessoa candidata será incluída em apenas uma lista definitiva da Prova de Conhecimentos para fins de convocação à Prova Didática, observadas as regras deste Edital.
10.2.11.1. A concorrência concomitante da pessoa candidata inscrita como pessoa com deficiência - PcD ou pessoa negra - PN em relação à ampla concorrência será observada no resultado final do Concurso e na fase de provimento, nos termos deste Edital, de modo que a pessoa candidata que alcançar classificação suficiente pela ampla concorrência será nomeada nessa modalidade, sem ocupar vaga reservada.
10.2.12. Na hipótese de exclusão de pessoa candidata de lista preliminar reservada em razão de não comparecimento, não confirmação da condição declarada, desistência, fraude ou decisão administrativa definitiva, poderá haver recomposição da respectiva lista preliminar reservada, mediante convocação da pessoa candidata subsequente da mesma modalidade reservada, observados a ordem de classificação na Prova de Conhecimentos, os limites de convocação previstos neste Edital e a viabilidade operacional.
10.2.12.1. A pessoa candidata inscrita em modalidade reservada não permanecerá simultaneamente em lista definitiva de ampla concorrência e em lista definitiva de modalidade reservada nas etapas intermediárias do Concurso. Confirmada a condição declarada, a pessoa candidata permanecerá na lista definitiva da respectiva modalidade reservada; não confirmada a condição declarada, a pessoa candidata será excluída da lista reservada e passará a ser considerada na lista definitiva de ampla concorrência, observados a nota obtida na Prova de Conhecimentos, a ordem de classificação, os limites de convocação e as demais regras previstas neste Edital.
10.2.13. Após o julgamento dos recursos contra o resultado preliminar da Prova de Conhecimentos e após a conclusão dos procedimentos de verificação das modalidades reservadas e dos respectivos recursos, será divulgado o resultado definitivo da Prova de Conhecimentos, por Departamento, perfil de prova e modalidade de concorrência, mediante publicação das listas definitivas, quando cabíveis:
I - lista definitiva de ampla concorrência - AC, composta pelas pessoas candidatas inscritas nessa modalidade, habilitadas na Prova de Conhecimentos e consideradas nessa modalidade para fins de convocação à Prova Didática, observados a nota obtida, a ordem de classificação, os limites de convocação e as demais regras previstas neste Edital;
II - lista definitiva de pessoas com deficiência - PcD, composta pelas pessoas candidatas inscritas nessa modalidade, habilitadas na Prova de Conhecimentos e com condição declarada confirmada no procedimento preliminar de verificação da condição de pessoa com deficiência, nos Departamentos e perfis de prova em que houver vaga reservada PcD alocada conforme o Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas para fins de convocação à Prova Didática, observados a nota obtida, a ordem de classificação, os limites de convocação e as demais regras previstas neste Edital;
III - lista definitiva de pessoas negras - PN, composta pelas pessoas candidatas inscritas nessa modalidade, habilitadas na Prova de Conhecimentos e com autodeclaração confirmada no procedimento de heteroidentificação, nos Departamentos e perfis de prova em que houver vaga reservada PN alocada conforme o Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas para fins de convocação à Prova Didática, observados a nota obtida, a ordem de classificação, os limites de convocação e as demais regras previstas neste Edital.

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 320260728106517016 9.

www.pciconcursos.com.br

10.2.14. As listas definitivas do resultado da Prova de Conhecimentos servirão de base para a convocação das pessoas candidatas para a Prova Didática, observada a modalidade de concorrência em que a pessoa candidata permanecer habilitada na etapa intermediária, a ordem de classificação, os limites de convocação e as demais regras previstas neste Edital.
10.2.15. A pessoa candidata convocada para a Prova Didática realizará a prova uma única vez, sendo sua nota considerada na modalidade de concorrência em que constar na lista definitiva da Prova de Conhecimentos para fins de convocação à Prova Didática, sem prejuízo da aplicação das regras de concorrência concomitante no resultado final do Concurso e na fase de provimento, quando cabível, nos termos deste Edital.
10.2.16. As pessoas candidatas que obtiverem nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos na Prova de Conhecimentos, mas não constarem de nenhuma das listas definitivas para convocação à Prova Didática, observados os limites de convocação e a modalidade de concorrência aplicável à etapa intermediária, serão consideradas eliminadas do Concurso.
10.2.17. O procedimento preliminar de verificação da condição declarada de pessoa com deficiência, realizado antes da divulgação do resultado definitivo da Prova de Conhecimentos, possui finalidade exclusiva de composição das listas definitivas dessa etapa e de organização da convocação para a Prova Didática, não substituindo a Inspeção Médica, a caracterização da deficiência pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (SCPMSO), a emissão da Certidão de Caracterização de Deficiência - CADE, quando cabível, nem a avaliação de aptidão e compatibilidade prevista na Seção 15 deste Edital.
10.2.18. O procedimento ordinário de heteroidentificação das pessoas candidatas inscritas como pessoas negras - PN, realizado antes da divulgação do resultado definitivo da Prova de Conhecimentos, possui finalidade de composição da lista definitiva PN dessa etapa e de organização da convocação para a Prova Didática, produzindo efeitos para as etapas subsequentes do Concurso e para fins de concorrência à vaga reservada PN, sem prejuízo da apuração, a qualquer tempo, de fraude, má-fé, falsidade, erro material ou irregularidade, nos termos deste Edital.
10.3. Da Prova Didática
10.3.1. A Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá em exposição oral, sobre um único tema sorteado dentre os temas constantes do Anexo II – Conteúdo Programático e Temas das Provas, relativo ao respectivo perfil de prova.
10.3.2. A Prova Didática terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos, sendo considerada aprovada nesta etapa a pessoa candidata que obtiver nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos.
10.3.3. O tema utilizado na Prova de Conhecimentos não poderá ser objeto de sorteio para a Prova Didática do mesmo perfil de prova.
10.3.4. O sorteio do tema da Prova Didática será realizado em sessão pública, em data, horário e local divulgados no ato de convocação, observado o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas entre o sorteio do tema e a realização da exposição oral.
10.3.5. A exposição oral terá duração mínima de 30 (trinta) minutos e máxima de 40 (quarenta) minutos.
10.3.5.1. Não haverá arguição, entrevista, inquirição ou questionamento complementar pela Banca Examinadora após a exposição oral, devendo a avaliação limitar-se aos critérios previstos neste Edital.
10.3.6. A pessoa candidata que não atingir o tempo mínimo ou ultrapassar o tempo máximo previsto no item 10.3.5 estará sujeita à perda da pontuação correspondente ao critério de adequação ao tempo, sem prejuízo de outras consequências previstas neste Edital, quando cabíveis.
10.3.7. A ordem de realização da Prova Didática seguirá a ordem decrescente de classificação obtida na Prova de Conhecimentos, salvo disposição diversa prevista no ato de convocação, devidamente justificada pela Comissão do Concurso.
10.3.8. As pessoas candidatas convocadas deverão comparecer no horário estabelecido para início dos procedimentos da Prova Didática, permanecendo em ambiente reservado, sem comunicação externa, sem acesso à internet e sem material de estudo, até o momento de sua apresentação.
10.3.9. A pessoa candidata somente poderá ausentar-se do ambiente reservado para realização da prova, utilização de banheiro ou outra finalidade autorizada, sempre acompanhada por fiscal ou integrante da equipe de aplicação.
10.3.10. Para a realização da Prova Didática, a pessoa candidata deverá inscrir, em sua área no sistema do Concurso, em até, no máximo, 1 (uma) hora antes do horário previsto para sua apresentação, os seguintes arquivos:
I - plano de aula, em arquivo único, no formato PDF, com tamanho máximo definido no ato de convocação;
II - apresentação da Prova Didática, em arquivo único, no formato PDF, com tamanho máximo definido no ato de convocação.
10.3.10.1. A apresentação da Prova Didática deverá ser enviada exclusivamente em formato PDF – Portable Document Format, sendo vedada a utilização de arquivos em outros formatos, links externos, plataformas online, internet ou recursos que dependam de edição, conexão, instalação de programas ou acesso a sistemas externos no momento da prova.
10.3.10.2. O envio dos arquivos previstos no item 10.3.10 deverá ser realizado exclusivamente pela pessoa candidata, por meio de sua área no sistema do Concurso, dentro do prazo estabelecido, não sendo admitida a entrega por e-mail, protocolo físico, dispositivo de armazenamento portátil, aplicativo de mensagem, link externo ou qualquer outro meio diverso daquele previsto neste Edital.
10.3.10.3. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata providenciar, em tempo hábil, o envio dos arquivos no sistema do Concurso, bem como assegurar a integridade dos documentos, a compatibilidade do formato, a legibilidade do conteúdo, a ausência de senha, bloqueio, corrupção, vírus ou qualquer impedimento técnico que impossibilite a abertura, leitura ou avaliação dos arquivos.
10.3.10.4. A Unimontes não se responsabilizará por arquivos não enviados, enviados fora do prazo, incompletos, corrompidos, protegidos por senha, ilegíveis, incompatíveis com o formato exigido ou por qualquer falha decorrente de equipamento, conexão, sistema, navegador, provedor de internet ou outro recurso utilizado pela pessoa candidata, salvo quando comprovada falha exclusiva do sistema oficial do Concurso.
10.3.10.5. Após o encerramento do prazo previsto no item 10.3.10, não será admitida a substituição, complementação, retificação ou novo envio dos arquivos, salvo em caso de erro material ou falha técnica imputável exclusivamente ao sistema do Concurso, devidamente comprovada e reconhecida pela Comissão do Concurso.
10.3.10.6. A Prova Didática será realizada exclusivamente com base no plano de aula e na apresentação em PDF – Portable Document Format previamente inseridos no sistema do Concurso, não sendo disponibilizados quadro, pincel, apagador, flip chart ou outros recursos materiais para exposição, ressalvados os equipamentos de projeção eventualmente disponibilizados pela Unimontes para exibição do arquivo em PDF.
10.3.10.7. A pessoa candidata não poderá utilizar, durante a Prova Didática, material impresso, manuscrito, quadro, pincel, equipamentos próprios, internet, aplicativos, arquivos não inseridos previamente no sistema ou quaisquer outros recursos não expressamente autorizados neste Edital ou no ato de convocação.
10.3.11. O plano de aula deverá contemplar o tema sorteado, os objetivos, o conteúdo programático, a metodologia, os recursos didáticos, o desenvolvimento da aula, a avaliação da aprendizagem e as referências utilizadas, quando cabível.
10.3.12. O descumprimento dos procedimentos previstos nos itens 10.3.10 a 10.3.10.7 poderá acarretar a eliminação da pessoa candidata, quando inviabilizar a realização ou a avaliação regular da Prova Didática.
10.3.13. Na Prova Didática será permitido o uso dos equipamentos eventualmente disponibilizados pela Unimontes para projeção e exibição do arquivo em PDF – Portable Document Format, conforme condições indicadas no ato de convocação, vedada a utilização pela pessoa candidata de internet, equipamento próprio ou qualquer outro recurso não autorizado.
10.3.14. A Unimontes não se responsabilizará por incompatibilidade, falha, ausência de configuração, impossibilidade de abertura de arquivo, uso de fonte, imagem, vídeo, áudio ou qualquer recurso inserido pela pessoa candidata em sua apresentação, cabendo à pessoa candidata verificar previamente a integridade e a adequação do arquivo apresentado.
10.3.15. A Prova Didática será gravada em áudio e vídeo, para fins de registro, controle, recurso e auditoria.
10.3.16. A avaliação da Prova Didática observará os seguintes critérios e respectivas pontuações:
I - plano de aula – 10 (dez) pontos;
II - relevância, sequência e articulação lógica de ideias ao expor o conteúdo selecionado – 20 (vinte) pontos;
III - domínio e atualização do conteúdo – 35 (trinta e cinco) pontos;
IV - uso de linguagem técnico-científica adequada ao tema – 10 (dez) pontos;
V - didática, uso de recursos didáco-pedagógicos e criatividade – 20 (vinte) pontos;
VI - adequação ao tempo entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) minutos – 5 (cinco) pontos.
10.3.17. Cada examinador atribuirá à pessoa candidata, em cada critério previsto no item 10.3.16, nota de 0 (zero) até o valor máximo correspondente, observada a fundamentação técnica da avaliação.
10.3.18. A nota da Prova Didática corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora, observados os critérios de pontuação previstos neste Edital.
10.3.19. O resultado preliminar da Prova Didática será divulgado no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br.
10.3.20. Caberá recurso contra o resultado preliminar da Prova Didática, no prazo e na forma previstos neste Edital.
10.3.21. Após a análise dos recursos, o resultado definitivo da Prova Didática será divulgado no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br e, quando cabível, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
11. DA APURAÇÃO DA NOTA FINAL E DO RESULTADO DO CONCURSO
11.1. A nota da Prova de Conhecimentos corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora, observados os critérios de avaliação previstos neste Edital.
11.2. A nota da Prova Didática corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora, observados os critérios de avaliação previstos neste Edital.
11.3. A nota da Prova de Títulos será atribuída na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os critérios, limites e comprovações previstos no Anexo IV – Títulos: Quadro de Pontuação e Comprovações.
11.4. A nota final da pessoa candidata corresponderá à média aritmética simples das notas obtidas na Prova de Conhecimentos, na Prova Didática e na Prova de Títulos, conforme a seguinte fórmula:
NF = (NPC + NPD + NPT) / 3
em que:
NF = nota final;
NPC = nota da prova de conhecimentos;
NPD = nota da prova didática;
NPT = nota da prova de títulos.
11.5. A nota final será expressa em escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, arredondada em uma casa decimal.
11.6. Serão consideradas aprovadas no Concurso as pessoas candidatas que obtiverem nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos na Prova de Conhecimentos, nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos na Prova Didática e tiverem sua nota final apurada nos termos deste Edital.
11.7. As pessoas candidatas aprovadas serão classificadas em ordem decrescente da nota final, por Departamento e perfil de prova.
11.8. A classificação final será organizada por Departamento e perfil de prova, observadas as modalidades de concorrência previstas neste Edital e a metodologia de distribuição das reservas de vagas constante do Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas.
11.9. Para cada Departamento e perfil de prova, será publicada lista geral de ampla concorrência, composta por todas as pessoas candidatas aprovadas e classificadas no respectivo perfil.
11.10. Serão publicadas listas específicas de pessoas com deficiência e de pessoas optantes pela modalidade de reserva de vagas para pessoas negras – PN somente nos Departamentos e perfis de prova em que houver vaga reservada correspondente, conforme o Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas.
11.11. A pessoa candidata inscrita como PcD ou PN que alcançar classificação suficiente para provimento pela ampla concorrência será classificada e, se nomeada, provida por essa modalidade, sem ocupação de vaga reservada.
11.12. A nomeação pela ampla concorrência de pessoa candidata inscrita como PcD ou PN não implicará o consumo da respectiva vaga reservada, preservando-se a reserva para pessoa candidata elegível à modalidade correspondente, quando houver.
11.13. Nos Departamentos e perfis de prova em que houver vaga reservada PcD ou PN, o provimento das vagas observará a ordem de classificação final, a modalidade da vaga a ser provida e a metodologia prevista no Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas.
11.14. Quando não houver pessoa candidata apta na modalidade reservada correspondente, a vaga reservada poderá ser provida por pessoa candidata da ampla concorrência, observada a ordem de classificação final e registrada a ausência de pessoa candidata elegível à reserva.
11.15. Na hipótese de igualdade de nota final entre pessoas candidatas, o desempate será realizado, sucessivamente, pelos seguintes critérios:
I - idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dando-se preferência à pessoa candidata de idade mais elevada, nos termos da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;
II - maior nota na Prova de Conhecimentos;
III - maior nota na Prova Didática;
IV - maior nota na Prova de Títulos;
V - maior idade;
VI - sorteio público.
11.16. O sorteio público previsto no inciso VI do item 11.15, quando necessário, será realizado em sessão pública, com divulgação prévia no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br, registro em ata e, sempre que possível, gravação.
11.17. A classificação preliminar do Concurso será divulgada no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br, contendo a nota final e a classificação das pessoas candidatas aprovadas, por Departamento e perfil de prova, observadas as listas cabíveis.
11.18. Caberá recurso contra a classificação preliminar, no prazo e na forma previstos neste Edital.
11.19. Após a análise dos recursos, será divulgado o resultado final do Concurso, contendo a nota final e a classificação definitiva das pessoas candidatas aprovadas, por Departamento e perfil de prova, observadas as listas cabíveis.
11.20. O resultado final do Concurso será homologado pelo Reitor da Unimontes e publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br.
12. DOS RECURSOS
12.1. Caberá recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente à data de publicação ou divulgação oficial do ato recorrido, salvo prazo específico previsto neste Edital, em seus anexos, na legislação aplicável ou em ato próprio, nas seguintes hipóteses:
I - indeferimento do pedido de isenção do valor de inscrição;
II - indeferimento da inscrição;
III - indeferimento de solicitação de condição especial ou atendimento especializado para realização das provas;
IV - impugnação da composição da Banca Examinadora;
V - resultado preliminar da Prova de Conhecimentos e das respectivas listas preliminares por modalidade de concorrência, quando cabíveis;
VI - resultado preliminar do procedimento preliminar de verificação da condição declarada de pessoa com deficiência, realizado para fins de composição do resultado definitivo da Prova de Conhecimentos e de convocação à Prova Didática;
VII - resultado preliminar do procedimento ordinário de heteroidentificação da pessoa candidata inscrita como pessoa negra - PN, realizado para fins de composição do resultado definitivo da Prova de Conhecimentos e de convocação à Prova Didática;
VIII - resultado preliminar da Prova Didática;
IX - resultado preliminar da Prova de Títulos;
X - classificação preliminar do Concurso;
XI - decisões administrativas proferidas durante o Concurso que tenham repercussão direta na esfera de direitos da pessoa candidata, desde que prevista a possibilidade de recurso neste Edital, em seus anexos ou em ato complementar.
12.2. A impugnação parcial ou total deste Edital não se confunde com os recursos administrativos previstos neste capítulo e observará procedimento próprio, nos termos do item 1.20 deste Edital e do Anexo VII – Modelo de Impugnação Parcial ou Total do Edital.
12.3. A impugnação da composição da Banca Examinadora observará o prazo específico previsto na Seção 8 deste Edital, quando diverso do prazo geral previsto no item 12.1.
12.4. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Concurso, na área da pessoa candidata, no sítio oficial https://inscricaoconcurso.unimontes.br, mediante preenchimento de formulário próprio, observadas as orientações previstas neste Edital, em seus anexos e nos atos complementares divulgados no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br.
12.4.1. Quando a natureza do ato recorrido exigir procedimento próprio perante órgão ou unidade específica, especialmente nos casos de Exame Admissional, caracterização da deficiência ou procedimento pericial, o recurso deverá observar a forma, o prazo e a autoridade competente definidos neste Edital, na legislação aplicável ou nas orientações da unidade responsável.
12.5. Não serão recebidos recursos apresentados por meio diverso do previsto neste Edital, incluindo protocolo físico, correio eletrônico, correspondência postal, aplicativos de mensagem, redes sociais ou qualquer outro meio não disponibilizado oficialmente pela Unimontes ou pela unidade competente.
12.6. A pessoa candidata deverá apresentar recurso individual, devidamente fundamentado, com exposição objetiva dos fatos, indicação do ato recorrido, formulação clara do pedido e, quando cabível, indicação da bibliografia, documento, norma ou elemento técnico que ampare sua pretensão.
12.7. Os recursos contra resultados de provas deverão observar os seguintes requisitos:
I - conter argumentação lógica, objetiva e consistente;
II - referir-se exclusivamente à etapa ou ao ato selecionado no sistema;
III - indicar, quando cabível, o critério de avaliação questionado;
IV - observar os limites e procedimentos definidos neste Edital e no formulário eletrônico próprio;
V - não conter identificação indevida da pessoa candidata no campo destinado à fundamentação, quando o sistema ou o ato de convocação assim exigir para preservação da impessoalidade da análise.
12.8. Serão indeferidos liminarmente os recursos que:
I - forem apresentados fora do prazo;
II - forem encaminhados por meio diverso do previsto neste Edital;
III - não apresentarem fundamentação;
IV - apresentarem fundamentação genérica, inconsistente, desconexa ou incompatível com o ato recorrido;
V - tratarem de matéria diversa daquela selecionada no sistema;
VI - forem apresentados em nome de terceiros;
VII - forem apresentados de forma coletiva;
VIII - contiverem linguagem ofensiva, desrespeitosa, ameaçadora ou incompatível com a urbanidade administrativa;
IX - tiverem por objeto ato ou resultado definitivo para o qual este Edital não preveja nova possibilidade recursal;
X - descumprirem qualquer requisito previsto neste Edital, em seus anexos, quando aplicável, ou no ato de divulgação do resultado recorrido.
12.9. Não serão considerados como recurso requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais, pedidos de reconsideração ou quaisquer manifestações apresentadas fora da forma e do prazo previstos neste Edital.
12.10. O recurso interposto contra resultado preliminar de prova poderá resultar na manutenção, majoração ou redução da nota inicialmente atribuída, conforme a análise da Banca Examinadora ou da instância competente.
12.11. Na hipótese de alteração de nota, pontuação, classificação ou situação da pessoa candidata em razão do julgamento de recurso, poderão ser promovidas as retificações necessárias nos resultados e nas listas de classificação, inclusive com alteração da posição de outras pessoas candidatas.
12.12. Os recursos referentes à Prova de Conhecimentos, à Prova Didática e à Prova de Títulos serão analisados e julgados pela Banca Examinadora, no âmbito de sua competência técnica.
12.13. Os recursos referentes ao indeferimento de inscrição, ao indeferimento de pedido de isenção, ao indeferimento de condição especial ou atendimento especializado, à impugnação da Banca Examinadora e às demais decisões administrativas de competência da Unimontes serão analisados pela Comissão do Concurso ou por instância designada pela Unimontes para esse fim.
12.14. O recurso contra resultado do procedimento de heteroidentificação observará o disposto neste Edital e no Anexo V – Procedimento de Heteroidentificação, devendo ser analisado por comissão recursal distinta da comissão que realizou a análise inicial, quando cabível.
12.15. O recurso contra decisão relativa ao procedimento preliminar de verificação da condição declarada de pessoa com deficiência, quando referente à documentação apresentada para fins de participação na modalidade reservada, será analisado pela Comissão do Concurso ou por instância designada pela Unimontes para esse fim.

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 320260728106517017O.

www.pciconcursos.com.br

12.16. O recurso contra decisão de inaptidão no Exame Admissional ou contra decisão de não caracterização da deficiência pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (SCPMSO), será dirigido ao Superintendente Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da SEPLAG, nos termos da Seção 15 deste Edital.
12.17. As decisões proferidas em sede recursal serão fundamentadas e divulgadas no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br ou disponibilizadas na área da pessoa candidata, conforme o caso, ressalvadas informações protegidas por sigilo legal ou por regras de proteção de dados pessoais.
12.18. A pessoa candidata terá acesso à decisão de seu recurso, ou ao respectivo parecer, por meio da área da pessoa candidata no sistema do Concurso, salvo quando a natureza do procedimento, a legislação aplicável ou as regras do órgão responsável estabelecerem forma diversa de ciência.
12.19. Não será admitido recurso contra decisão proferida em grau de recurso, pedido de reconsideração, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso contra resultado final definitivo, salvo previsão expressa neste Edital ou na legislação aplicável.
12.20. A interposição de recurso não assegura, por si só, efeito suspensivo ao ato recorrido, salvo quando expressamente previsto neste Edital, determinado pela Comissão do Concurso ou pela autoridade competente, ou quando necessário para preservar a regularidade do certame.
12.21. O recurso contra decisão de inaptidão no Exame Admissional suspenderá o prazo legal para posse até a decisão final administrativa, nos termos da Seção 15 deste Edital.
12.22. Os resultados definitivos das etapas do Concurso, após análise dos recursos cabíveis, serão divulgados no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br e, quando cabível, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
12.23. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata acompanhar os prazos, a forma de interposição, o resultado dos recursos e as publicações oficiais relativas ao Concurso.
13. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO
13.1. Concluídas as etapas do Concurso, julgados os recursos cabíveis e divulgado o resultado final, a homologação do Concurso Público será realizada por ato do Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes.
13.2. O ato de homologação do resultado final será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e divulgado nosítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br.
13.3. A homologação do Concurso observará a classificação final das pessoas candidatas aprovadas por Departamento e perfil de prova, bem como as listas de ampla concorrência, de pessoas com deficiência – PcD e de pessoas negras – PN, quando houver, nos termos deste Edital.
13.4. A homologação do resultado final não implica, por si só, nomeação imediata, ficando o provimento condicionado à existência de vaga, à existência de cargo vago legalmente disponível, à ordem de classificação final, à modalidade de concorrência aplicável, à validade do Concurso, à necessidade da Administração, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao cumprimento dos requisitos legais e editalícios para investidura no cargo.
13.5. As pessoas candidatas aprovadas e classificadas além do número de vagas ofertadas no Anexo I – Quadro Geral de Vagas integrarão lista de espera, observado o disposto neste Edital, sem prejuízo de que eventual nomeação dependa do surgimento de vaga, da existência de cargo vago legalmente disponível, da ordem de classificação final, do prazo de validade do Concurso, da necessidade da Administração, da disponibilidade orçamentária e financeira e dos demais requisitos legais aplicáveis.
13.6. Após a homologação, a convocação para nomeação observará a ordem de classificação final, as regras de reserva de vagas, a metodologia constante do Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas, os requisitos para investidura no cargo e as demais normas aplicáveis.
14. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO
14.1. A pessoa candidata aprovada e classificada neste Concurso Público somente será investida no cargo se, na data da posse, comprovar o atendimento aos requisitos legais e editalícios exigidos para a investidura.
14.2. São requisitos para a investidura no cargo:
I - ser brasileira nata ou naturalizada, ou cidadã portuguesa em condição de igualdade de direitos com brasileiros, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil e da legislação aplicável;
II - estar em gozo dos direitos políticos;
III - estar quite com as obrigações eleitorais;
IV - estar quite com as obrigações militares, quando se tratar de pessoa candidata do sexo masculino;
V - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
VI - possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser aferida em exame admissional realizado pela unidade pericial da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (SCPMSO), nos termos da legislação vigente;
VII - comprovar a titulação mínima exigida para o cargo, o nível de ingresso e o perfil de prova para o qual foi aprovada, conforme especificado no Anexo I – Quadro Geral de Vagas;
VIII - apresentar diploma, certificado, declaração ou documento equivalente idôneo, na forma exigida pela legislação aplicável, que comprove a titulação mínima exigida para investidura no cargo;
IX - apresentar, quando exigido para o exercício das atribuições do cargo, registro regular em conselho profissional ou órgão de classe competente;
X - atender às exigências legais e regulamentares aplicáveis ao cargo de Professor de Educação Superior da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes;
XI - não ter sido, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data de demissão, demitida por acumulação ilícita de cargos, nos termos do parágrafo único do art. 259 da Lei Estadual nº 869, de 5 de julho de 1952;
XII - não estar cumprindo sanção que impeça o exercício de cargo, emprego ou função pública;
XIII - apresentar declaração de bens e valores, na forma da legislação vigente;
XIV - apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, bem como quanto à percepção de proventos de aposentadoria, para fins de verificação das hipóteses constitucionais de acumulação;
XV - apresentar os documentos exigidos pela Unimontes para posse, conforme este Edital, os atos de convocação e a legislação aplicável.
14.3. A comprovação da titulação mínima exigida para investidura no cargo será realizada no ato da posse, não sendo exigida no ato de inscrição.
14.4. A titulação apresentada para fins de investidura deverá corresponder à titulação mínima exigida para o nível de ingresso e para o perfil de prova/vaga em que a pessoa candidata foi aprovada, conforme o Anexo I – Quadro Geral de Vagas.
14.5. A apresentação de títulos ou documentos para fins de pontuação na Prova de Títulos não substitui nem dispensa a comprovação da titulação mínima exigida para investidura no cargo no ato da posse.
14.6. Os diplomas ou certificados expedidos por instituições estrangeiras somente serão aceitos para fins de investidura quando reconhecidos ou revalidados no Brasil por instituição competente, na forma da legislação aplicável.
14.7. A pessoa candidata que, na data da posse, não comprovar quaisquer dos requisitos previstos neste Edital ou na legislação aplicável perderá o direito à investidura no cargo para o qual foi nomeada.
14.8. A inexatidão, falsidade, irregularidade ou ausência de comprovação de requisito legal ou editalício poderá acarretar a perda do direito à posse, a anulação da nomeação ou da posse eventualmente efetivada e a adoção das medidas administrativas, civis e penais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
14.9. A aprovação e a classificação no Concurso, bem como a homologação do resultado final, não dispensam a pessoa candidata da comprovação integral dos requisitos para investidura no cargo no momento da posse.
15. DOS EXAMES ADMISSIONAIS
15.1. Das disposições gerais
15.1.1. Todas as pessoas candidatas nomeadas em decorrência de aprovação neste Concurso Público deverão se submeter a Exame Admissional, sob responsabilidade da unidade pericial da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (SCPMSO), nos termos da legislação vigente.
15.1.2. O Exame Admissional tem por finalidade avaliar a aptidão física e mental da pessoa candidata para o exercício das atribuições do cargo de Professor de Educação Superior, consideradas as atividades inerentes à carreira docente universitária e as especificidades do cargo.
15.1.3. O Exame Admissional será realizado em data, horário, local e forma indicados pela unidade pericial da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (SCPMSO), conforme orientações divulgadas à pessoa candidata nomeada.
15.1.4. A pessoa candidata nomeada deverá comparecer ao Exame Admissional munida dos documentos pessoais, exames, laudos e demais documentos exigidos pela unidade pericial da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (SCPMSO), pela Unimontes e pela legislação aplicável.
15.1.5. Para a realização do Exame Admissional a pessoa candidata deverá apresentar os seguintes documentos: a) fotocópia da publicação da nomeação; b) documento original de identidade, com foto e assinatura; c) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF.
15.1.6. Para a realização do Exame Admissional a pessoa candidata deverá apresentar também resultado dos seguintes exames complementares, realizados às suas expensas: a) hemograma com contagem de plaquetas; b) urina rotina colhida em laboratório; c) glicemia de jejum; d) videolaringoscopia ou videolaringoestroboscopia, com laudo descritivo contendo, na filmagem, a imagem da face da pessoa candidata, bem como a data de realização do exame, para as pessoas candidatas ao cargo de Professor de Educação Superior.
15.1.6.1. Os exames descritos nas alíneas "a" a "c" poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha da pessoa candidata e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Admissional.
15.1.6.2. O exame descrito na alínea "d" poderá ser realizado em clínica de livre escolha da pessoa candidata e somente terá validade se realizado dentro de 90 (noventa) dias anteriores à data de marcação do Exame Admissional.
15.1.6.3. O material de exame de urina de que trata a alínea "b" deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame.
15.1.7. A realização dos exames laboratoriais, clínicos, de imagem, complementares, laudos e demais documentos necessários ao Exame Admissional ocorrerá às expensas da pessoa candidata.
15.1.8. Poderão ser exigidos, para fins de Exame Admissional, documentos pessoais, cópia do ato de nomeação, formulário ou questionário de antecedentes clínicos, exames laboratoriais, exames médicos específicos, avaliação fonoaudiológica e outros exames ou documentos necessários à conclusão da avaliação de aptidão.
15.1.9. A unidade pericial da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (SCPMSO) poderá solicitar exames complementares, pareceres especializados ou informações adicionais sempre que necessários à conclusão sobre a aptidão física e mental da pessoa candidata para o exercício do cargo.
15.1.10. A pessoa candidata deverá observar os prazos de validade dos exames exigidos, especialmente os previstos nos itens 15.1.6.1 e 15.1.6.2 deste Edital, sem prejuízo de outros prazos definidos pela unidade pericial da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (SCPMSO) ou pela legislação aplicável, sob pena de necessidade de apresentação de novos exames.
15.1.11. Os resultados dos exames apresentados deverão conter identificação da pessoa candidata, identificação do profissional ou serviço responsável, data de realização e assinatura física ou digital válida, quando aplicável.
15.1.12. Não serão aceitos exames, laudos ou documentos ilegíveis, incompletos, sem identificação da pessoa candidata, sem identificação do profissional responsável ou que não permitam a aferição segura das informações necessárias ao Exame Admissional.
15.1.13. A pessoa candidata que não comparecer ao Exame Admissional, que deixar de apresentar os documentos ou exames exigidos, ou que não atender às solicitações complementares da unidade pericial da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (SCPMSO) no prazo estabelecido, poderá ser considerada desistente ou inapta, conforme o caso, observada a legislação aplicável.
15.1.14. A pessoa candidata considerada apta no Exame Admissional prosseguirá para os demais procedimentos necessários à posse, desde que atendidos os demais requisitos legais e editalícios para investidura no cargo.
15.1.15. A pessoa candidata considerada inapta no Exame Admissional será impedida de tomar posse, observados o contraditório, a ampla defesa e a possibilidade de recurso, nos termos da legislação aplicável.
15.1.16. O recurso contra decisão de inaptidão no Exame Admissional deverá ser apresentado perante a unidade pericial da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (SCPMSO), no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado da ciência do resultado, na forma definida pela legislação vigente e pelas orientações do órgão responsável.
15.1.17. A interposição de recurso contra decisão de inaptidão no Exame Admissional suspenderá o prazo legal para posse até a decisão final administrativa.
15.1.18. Mantida a decisão de inaptidão após recurso, ou esgotado o prazo recursal sem manifestação da pessoa candidata, o ato de nomeação poderá ser tornado sem efeito, observada a legislação aplicável.
15.2. Da avaliação da pessoa candidata com deficiência
15.2.1. A pessoa candidata inscrita como pessoa com deficiência, quando nomeada em decorrência de aprovação neste concurso público, além do Exame Admissional previsto no item 15.1.1 deste Edital, será submetida, paralelamente, à Inspeção Médica pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (SCPMSO), para fins de caracterização da deficiência declarada no momento da inscrição no Concurso Público, bem como à avaliação por equipe multiprofissional, para verificação de compatibilidade e aptidão para o exercício das atribuições do cargo.
15.2.2. A avaliação da pessoa candidata inscrita como pessoa com deficiência será realizada por equipe multiprofissional composta por profissionais da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (SCPMSO) e por profissionais integrantes da carreira de Professor de Educação Superior, observada a composição exigida pela legislação aplicável e pelas orientações da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (SCPMSO).
15.2.3. A equipe multiprofissional verificará as informações prestadas pela pessoa candidata com deficiência no ato da inscrição, a natureza das atribuições e tarefas essenciais ao cargo, a viabilidade das condições de acessibilidade, as adequações do ambiente de trabalho para execução das tarefas, a possibilidade de uso de equipamentos, tecnologia assistiva ou outros meios que a pessoa candidata habitualmente utilize, a Classificação Internacional de Doenças – CID apresentada pela pessoa candidata, e emitirá parecer fundamentado acerca da aptidão e da compatibilidade da deficiência com as atividades a serem desempenhadas pela pessoa candidata.
15.2.4. A Inspeção Médica realizada pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (SCPMSO) decidirá sobre a caracterização da pessoa candidata como pessoa com deficiência, segundo os critérios previstos no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e nas demais normas aplicáveis.
15.2.5. A utilização de material tecnológico de uso habitual, tecnologia assistiva, órtese, prótese, equipamento auxiliar ou recurso de acessibilidade não será considerada, por si só, fator de incompatibilidade com as atribuições do cargo.
15.2.6. Após a realização da Inspeção Médica, a conclusão quanto à caracterização da deficiência será formalizada por meio de Certidão de Caracterização de Deficiência – CADE, emitida pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (SCPMSO).
15.2.7. A pessoa candidata que não for considerada pessoa com deficiência poderá recorrer da decisão ao Superintendente Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da SEPLAG, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data em que se der ciência da decisão à pessoa candidata.
15.2.8. Concluindo a Inspeção Médica pela não caracterização da deficiência da pessoa candidata para fins de reserva de vagas, a pessoa candidata será excluída da lista de classificação específica de pessoa com deficiência e permanecerá na lista de classificação da ampla concorrência, desde que tenha sido aprovada e classificada nos termos deste Edital, resalvadas as hipóteses de fraude ou má-fé.
15.2.9. Caso seja constatada incompatibilidade entre a condição de saúde da pessoa candidata e as atribuições essenciais do cargo, após avaliação fundamentada pela unidade pericial da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (SCPMSO) e, quando cabível, pela equipe multiprofissional, a pessoa candidata poderá ser considerada inapta para a posse, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o recurso cabível.
15.2.10. A avaliação realizada para fins de caracterização da deficiência e aptidão para posse não substitui nem prejudica eventual acompanhamento funcional, avaliação de acessibilidade ou adoção de adaptações razoáveis após o ingresso, quando necessárias e cabíveis nos termos da legislação vigente.
15.2.11. A pessoa candidata com deficiência participará dos procedimentos admissionais em igualdade de condições com as demais pessoas candidatas, asseguradas as adaptações razoáveis e os recursos de acessibilidade necessários, quando requeridos e deferidos pela unidade competente.
15.3. Das consequências do não atendimento aos procedimentos admissionais
15.3.1. A pessoa candidata nomeada que não se submeter ao Exame Admissional, não apresentar os documentos, exames, laudos ou informações exigidos, deixar de comparecer à convocação da unidade pericial da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (SCPMSO) ou não concluir os procedimentos admissionais no prazo estabelecido ficará sujeita à perda do direito à posse e/ou à declaração de insubsistência do ato de nomeação, conforme o caso, observada a legislação aplicável.
15.3.2. A inexatidão, falsidade, omissão ou irregularidade em exames, laudos, declarações ou documentos apresentados para fins admissionais poderá acarretar a anulação dos atos dela decorrentes, inclusive nomeação ou posse, sem prejuízo das medidas administrativas, civis e penais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
15.3.3. O cumprimento dos procedimentos admissionais não dispensa a pessoa candidata da comprovação dos demais requisitos para investidura no cargo previstos neste Edital, nos atos de convocação e na legislação aplicável.
15.3.4. A aplicação das consequências previstas neste item observará, quando cabível, a existência de recurso administrativo pendente com efeito suspensivo sobre o prazo legal para posse, nos termos deste Edital.
16. DO PROVIMENTO DO CARGO: NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO
16.1. Concluído o Concurso Público, homologado o resultado final e observadas a necessidade da Administração, a disponibilidade orçamentária e financeira e a validade do certame, a nomeação das pessoas candidatas aprovadas obedecerá à ordem de classificação final, ao Departamento, ao perfil da vaga, à modalidade de concorrência aplicável e às regras de reserva de vagas previstas neste Edital.
16.2. A nomeação será realizada por ato da autoridade competente, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
16.3. A pessoa candidata nomeada deverá apresentar-se para posse no prazo legal, contado da publicação do ato de nomeação, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito, nos termos da legislação vigente.
16.4. A posse ficará condicionada à comprovação dos requisitos legais e editalícios para investidura no cargo, à apresentação da documentação exigida, à aptidão no Exame Admissional e ao atendimento das demais exigências previstas neste Edital, nos atos de convocação e na legislação aplicável.
16.5. A pessoa candidata nomeada deverá apresentar, no ato da posse, os documentos exigidos pela Unimontes, dentre os quais:
I - documento oficial de identificação, com foto;
II - inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
III - título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
IV - comprovante de quitação com as obrigações militares, quando se tratar de pessoa candidata do sexo masculino;
V - certidão de nascimento, casamento, união estável ou documento equivalente, quando cabível;
VI - comprovante de residência atualizado;
VII - documento comprobatório da aptidão no Exame Admissional;
VIII - comprovante da titulação mínima exigida para o nível de ingresso e perfil de prova/vaga em que foi aprovada, conforme o Anexo I – Quadro Geral de Vagas;
IX - registro em conselho profissional ou órgão de classe, quando exigido para o exercício das atribuições do cargo;
X - declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, bem como de percepção ou não de proventos de aposentadoria;
XI - declaração de bens e valores, na forma da legislação vigente;
XII - declaração de não estar cumprindo sanção que impeça o exercício de cargo, emprego ou função pública;
XIII - comprovante de inscrição no PIS/PASEP, quando houver, ou declaração de inexistência;
XIV - no caso de pessoa nomeada pela modalidade reservada às pessoas com deficiência, documento emitido pela unidade pericial da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (SCPMSO) que caracterize a deficiência para fins de reserva de vaga, quando exigido;
XV - outros documentos exigidos pela legislação aplicável, pela Unimontes ou pelo ato de convocação para posse.
16.6. A ausência de apresentação de qualquer documento exigido para posse, a apresentação de documento irregular ou insuficiente, ou a não comprovação de requisito legal ou editalício no prazo estabelecido acarretará a perda do direito à posse e poderá ensejar que o ato de nomeação seja tornado sem efeito.
16.7. A comprovação da titulação mínima exigida para investidura deverá corresponder ao nível de ingresso e ao perfil de prova/vaga em que a pessoa candidata foi aprovada, conforme o Anexo I – Quadro Geral de Vagas.
16.8. Diplomas, certificados ou documentos de titulação expedidos por instituições estrangeiras somente serão aceitos para fins de posse quando reconhecidos ou revalidados no Brasil por instituição competente, conforme a legislação aplicável.
16.9. A pessoa candidata nomeada será responsável pela autenticidade, veracidade e regularidade dos documentos apresentados para posse, respondendo administrativa, civil e penalmente por eventual falsidade, omissão ou irregularidade.
16.10. A pessoa candidata que tomar posse passará à condição de servidora pública estadual e deverá entrar em exercício no prazo legal, contado da data da posse, sob pena de aplicação das consequências previstas na legislação vigente.
16.11. O exercício funcional da pessoa empossada dar-se-á no Departamento, campus, unidade ou local indicado no Anexo I – Quadro Geral de Vagas ou em ato próprio da Unimontes, observadas a necessidade institucional, a legislação vigente e as normas internas da Universidade.
16.12. As vagas ofertadas neste Edital são vinculadas aos Departamentos da Unimontes, competindo à Universidade atribuir à pessoa docente atividades de ensino, pesquisa, extensão, orientação, gestão acadêmica e institucional e demais encargos inerentes à carreira docente, no âmbito do respectivo Departamento, observadas sua formação acadêmica, titulação, área de competência, jornada de trabalho, normas internas e necessidade do serviço público.
16.13. A pessoa nomeada poderá ser designada para ministrar componentes curriculares, desenvolver projetos, executar atividades acadêmicas ou exercer encargos institucionais vinculados ao Departamento para o qual foi nomeada, ainda que não correspondam estritamente ao programa de provas utilizado para fins de avaliação no Concurso, desde que compatíveis com sua formação, titulação, área de competência e com as necessidades acadêmicas da Universidade.
16.14. A pessoa candidata nomeada na condição de pessoa com deficiência não poderá utilizar essa condição para requerer alteração automática de lotação, campus, jornada de trabalho, atribuições ou regime de exercício, ressalvadas as adaptações razoáveis, os recursos de acessibilidade e as medidas necessárias ao desempenho das atribuições do cargo, nos termos da legislação aplicável.
16.15. A pessoa candidata nomeada em vaga reservada às pessoas com deficiência ou a modalidade de reserva de vagas para pessoas negras – PN deverá manter, até a posse, o atendimento às condições que fundamentaram sua nomeação pela modalidade reservada, sem prejuízo das verificações e procedimentos previstos neste Edital.
16.16. Caso seja constatada, antes ou depois da posse, falsidade, fraude, má-fé ou irregularidade relacionada à condição declarada para fins de reserva de vaga, poderão ser anulados os atos dela decorrentes, inclusive nomeação e posse, sem prejuízo das medidas administrativas, civis e penais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 320260728106517017l.

www.pciconcursos.com.br

16.17. A desistência, renúncia, não comparecimento no prazo legal, não apresentação de documentos, inaptidão no Exame Admissional ou perda do direito à posse permitirá à Administração convocar a próxima pessoa candidata classificada, observadas a ordem de classificação final, a modalidade de concorrência aplicável, as regras de reserva de vagas e a validade do Concurso.
16.18. O provimento das vagas reservadas observará a metodologia constante do Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas, bem como a ordem de classificação final e as listas específicas correspondentes, quando houver.
16.19. Quando não houver pessoa candidata apta à nomeação em vaga reservada PcD ou PN, a vaga poderá ser provida por pessoa candidata da ampla concorrência, observada a ordem de classificação final e registrado o não provimento pela modalidade reservada, nos termos deste Edital.
16.20. Os casos omissos relativos à nomeação, posse e exercício serão resolvidos pela Unimontes, observadas a legislação vigente, as normas internas da Universidade, a ordem de classificação final, as regras de reserva de vagas e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, razoabilidade e segurança jurídica.
17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1. Correrão por conta exclusiva da pessoa candidata quaisquer despesas decorrentes de sua participação neste Concurso Público, incluindo inscrição, documentação, interposição de recurso, emissão de laudos, exames médicos, exames laboratoriais, deslocamento, hospedagem, alimentação, transporte e outras despesas correlatas.
17.2. As publicações oficiais referentes ao Concurso Público serão realizadas, conforme a natureza do ato, no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, quando cabível, e, se aplicável, em página oficial da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.
17.3. O sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br será o canal ordinário de divulgação dos atos gerais do certame, incluindo editais, retificações, comunicados, convocações, avisos, resultados preliminares e definitivos, classificações, decisões administrativas, orientações complementares e demais atos de interesse geral, enquanto a área da pessoa candidata no sistema do concurso poderá ser utilizada para ciência ou disponibilização de atos individualizados, documentos, comprovantes, pareceres, respostas a recursos, solicitações de complementação documental e demais comunicações relativas à situação individual da pessoa candidata.
17.4. O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados, convocações, resultados, retificações, decisões e demais atos referentes ao Concurso é de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata, que deverá consultar frequentemente o sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br, a área da pessoa candidata no sistema do concurso e, quando cabível, o Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e a página oficial da SEPLAG, até a homologação do resultado final e, quando for o caso, durante o prazo de validade do Concurso.
17.5. Não serão prestadas informações relativas a este Concurso Público por telefone.
17.6. As dúvidas ou solicitações de informação deverão ser encaminhadas exclusivamente pelo canal oficial indicado no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br ou pelo endereço eletrônico (e-mail) concurso@unimontes.br, quando disponibilizado para essa finalidade.
17.7. A eventual divulgação de atos no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br não dispensa a pessoa candidata de acompanhar as publicações realizadas no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, quando cabíveis.
17.8. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados, convocações, instruções, retificações e demais publicações oficiais relativas ao Concurso que vierem a ser divulgados pela Unimontes.
17.9. Não será fornecido documento individual comprobatório de aprovação, classificação, habilitação ou eliminação no Concurso, valendo, para esse fim, as publicações oficiais realizadas no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br e, quando cabível, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
17.10. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos ou úteis, conforme expressamente indicado em cada caso, e comuns a todas as pessoas candidatas, não sendo admitida a prática de ato fora do prazo, salvo nas hipóteses expressamente previstas neste Edital ou reconhecidas pela Administração em decisão fundamentada.
17.11. A Unimontes não se responsabilizará por cursos, textos, apostilas, materiais preparatórios, informações, publicações ou conteúdos divulgados por terceiros em relação a este Concurso Público, ainda que façam referência à Universidade, ao cargo ou ao certame.
17.12. Não serão fornecidas provas, padrões de resposta, espelhos, gravações, documentos ou materiais relativos a concursos anteriores, salvo quando já disponibilizados publicamente pela Administração ou quando houver determinação legal ou administrativa em sentido diverso.
17.13. A qualquer tempo, poderão ser anuladas a inscrição, a prova, a pontuação, a classificação, a nomeação, a posse ou quaisquer atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada falsidade de declaração, irregularidade documental, fraude, má-fé, tentativa de burla às regras do certame ou descumprimento das normas deste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
17.14. Comprovada a inexatidão, falsidade ou irregularidade descrita no item 17.13, a pessoa candidata estará sujeita às medidas administrativas, civis e penais cabíveis, inclusive à responsabilização por falsidade ideológica, quando configurada a hipótese legal.
17.15. Em caso de incorreção nos dados pessoais constantes do formulário eletrônico de inscrição, a pessoa candidata deverá solicitar ou realizar a correção no sistema do Concurso, na forma e no prazo estabelecidos pela Unimontes.
17.16. O nome, a data de nascimento, o número de documento de identificação e os demais dados pessoais essenciais à identificação da pessoa candidata somente poderão ser corrigidos até a data da Prova de Conhecimentos, salvo erro material reconhecido pela Administração ou determinação legal em sentido diverso.
17.17. A pessoa candidata que não proceder à correção de seus dados pessoais nos termos deste Edital responderá pelas consequências decorrentes de sua omissão.
17.18. A Unimontes não se responsabilizará por prejuízos decorrentes de endereço eletrônico (e-mail) incorreto, desatualizado, incompleto ou informado de forma equivocada pela pessoa candidata no sistema de inscrição do concurso.
17.19. A pessoa candidata deverá manter atualizados seus dados cadastrais, especialmente endereço eletrônico (e-mail), telefone e demais informações de contato, durante toda a execução do Concurso e, se aprovada, durante o prazo de validade do certame.
17.20. A aprovação e a classificação neste Concurso Público geram para a pessoa candidata apenas a expectativa de direito à nomeação, ressalvadas as hipóteses em que a legislação e a jurisprudência aplicáveis reconheçam direito subjetivo, especialmente em relação às pessoas candidatas aprovadas dentro do número de vagas ofertadas, observadas a ordem de classificação, as regras de reserva de vagas, a validade do Concurso e os requisitos para investidura.
17.21. A Unimontes poderá, por interesse público, necessidade administrativa, motivo de força maior, caso fortuito ou decisão de autoridade competente, alterar datas, horários, locais, procedimentos ou condições de realização de atos do Concurso, mediante divulgação oficial, respeitados os direitos das pessoas candidatas e os prazos mínimos previstos na legislação aplicável, na Resolução CEPEx/Unimontes nº 788/2025 e neste Edital.
17.22. Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações, supressões ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou o evento a que se referirem, mediante retificação, ato complementar ou aviso publicado no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br e, quando cabível, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
17.23. A Unimontes poderá suspender, adiar, remarcar ou cancelar o Concurso Público, total ou parcialmente, por motivo de interesse público, necessidade administrativa, decisão judicial, determinação de órgão de controle, caso fortuito, força maior ou outro motivo devidamente justificado, observada a legislação aplicável.
17.24. O tratamento, o compartilhamento e a divulgação de dados pessoais e dados pessoais sensíveis das pessoas candidatas observarão a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e serão realizados exclusivamente para finalidades relacionadas à inscrição, organização, execução, fiscalização, transparência, controle, defesa administrativa ou judicial, homologação, nomeação, posse e demais atos decorrentes deste Concurso Público.
17.24.1. Os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis coletados das pessoas candidatas poderão ser tratados e compartilhados entre a Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes, a banca examinadora, a entidade organizadora, quando houver, e os demais órgãos e entidades públicos envolvidos na execução do concurso público, exclusivamente para os fins de operacionalização do certame, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
17.24.2. Poderão ser tratados e compartilhados, para as finalidades previstas no item 17.24, dados cadastrais, documentos de identificação, informações de contato, dados acadêmicos e profissionais, informações relativas à inscrição, modalidade de concorrência, solicitações de isenção, atendimento especial, atendimento especializado, condição de pessoa com deficiência, autodeclaração como pessoa negra, procedimento de heteroidentificação, notas, resultados, classificações, recursos, exames admissionais, nomeação, posse e demais informações necessárias à regular execução do Concurso Público.
17.24.3. A pessoa candidata fica ciente de que, em observância aos princípios da publicidade, da transparência administrativa, da isonomia, da segurança jurídica e do controle social dos atos administrativos, poderão ser divulgados publicamente dados estritamente necessários à identificação dos atos do Concurso, inclusive nome, número de inscrição, modalidade de concorrência, situação da inscrição, resultados de solicitações, notas, classificação, condição de concorrência às vagas reservadas, convocações, resultados preliminares e definitivos, decisões administrativas e demais informações indispensáveis à publicidade dos atos do certame.
17.24.4. A divulgação de dados pessoais será limitada ao necessário para a finalidade pública do Concurso, observadas as regras de proteção de dados pessoais, o sigilo legal, quando aplicável, e as medidas de segurança compatíveis com a natureza das informações tratadas.
17.24.5. Não serão admitidas reclamações posteriores quanto à divulgação de informações necessárias à publicidade, à transparência e ao controle dos atos administrativos do Concurso, inclusive quanto à possibilidade de que tais informações sejam acessadas por mecanismos de busca na rede mundial de computadores, observados os limites da legislação aplicável.
17.25. Os documentos, imagens, gravações, atas, registros, resultados, recursos e demais informações produzidas ou apresentadas no âmbito do Concurso serão guardados pela Unimontes pelo prazo previsto na legislação arquivística aplicável e nas normas internas pertinentes.
17.26. Os casos omissos, as situações não previstas e as dúvidas de interpretação relativas a este Edital serão resolvidos pela Comissão do Concurso, observadas a legislação vigente, a Resolução CEPEx/Unimontes nº 788/2025, as normas internas da Unimontes e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, razoabilidade, proporcionalidade e segurança jurídica.
17.27. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I – QUADRO GERAL DE VAGAS

As vagas ofertadas neste Edital são vinculadas aos Departamentos da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes, organizadas por código, nível de ingresso, formação acadêmica e habilitação mínima exigida, carga horária, local de atuação e modalidade de concorrência.
Para fins deste Anexo, o perfil de prova corresponde ao agrupamento definido pelo código, pela grande área/área de conhecimento, pelo nível de ingresso e pela formação acadêmica e habilitação mínima exigida.
A distribuição das vagas entre ampla concorrência, pessoas com deficiência e pessoas negras – PN observará a metodologia prevista no Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas.
Quadro Geral de Vagas:

Código	Grande Área/Área de Conhecimento	Nível de ingresso	Formação acadêmica e habilitação mínima exigida - conforme tabela CAPES vigente e Resolução CEPEx/Unimontes nº 788, de 9 de julho de 2025	Carga Horária	Local de Atuação	Total de vagas	Vagas PcD	Vagas PN	Vagas Ampla Concorrência
001	CIÊNCIAS DA SAÚDE/EDUCAÇÃO FÍSICA	IV - Mestre	Graduação em Educação Física (Bacharelado ou Licenciatura ou Licenciatura Plena) e Mestrado na Área da Educação Física, ou das Ciências da Saúde, ou das Ciências Biológicas, ou da Interdisciplinar (Saúde e Biológicas), ou da Educação segundo a Tabela de áreas de Conhecimento da CAPES	40 horas	Januária/MG	2	1, se sorteado	1, se sorteado	2 - PcD - PN
002	CIÊNCIAS DA SAÚDE/EDUCAÇÃO FÍSICA	IV - Mestre	Graduação em Educação Física (Bacharelado ou Licenciatura ou Licenciatura Plena) e Mestrado na Área da Educação Física, ou das Danças, ou da Educação, ou Interdisciplinar (Sociais e Humanidades) segundo a Tabela de áreas de Conhecimento da CAPES	40 horas	Januária/MG	2	1, se sorteado	1, se sorteado	2 - PcD - PN
003	CIÊNCIAS DA SAÚDE/EDUCAÇÃO FÍSICA	VI - Doutor	Graduação em Educação Física (Licenciatura ou Licenciatura Plena) e Doutorado na Área da Educação Física, ou da Educação, segundo a Tabela de áreas de Conhecimento da CAPES	40 horas	Januária/MG	2	1, se sorteado	1	1 - PcD
004	CIÊNCIAS DA SAÚDE/EDUCAÇÃO FÍSICA	IV - Mestre	Graduação em Educação Física (Bacharelado ou Licenciatura ou Licenciatura Plena) ou Esportes e Mestrado na Área da Educação Física, ou da Educação, ou Interdisciplinar segundo a Tabela de áreas de Conhecimento da CAPES	40 horas	Januária/MG	2	1, se sorteado	1, se sorteado	2 - PcD - PN
005	CIÊNCIAS DA SAÚDE/EDUCAÇÃO FÍSICA	VI - Doutor	Graduação em Educação Física (Bacharelado ou Licenciatura ou Licenciatura Plena) e Doutorado na Área da Educação Física, ou das Ciências da Saúde, ou da Interdisciplinar (Saúde e Biológicas) segundo a Tabela de áreas de Conhecimento da CAPES	40 horas	Montes Claros/MG	2	1, se sorteado	1	1 - PcD
006	CIÊNCIAS DA SAÚDE/EDUCAÇÃO FÍSICA	VI - Doutor	Graduação em Educação Física (Bacharelado ou Licenciatura ou Licenciatura Plena) e Doutorado na Área da Educação Física, ou das Ciências da Saúde, ou das Ciências Biológicas, ou da Interdisciplinar (Saúde e Biológicas), ou da Educação segundo a Tabela de áreas de Conhecimento da CAPES	40 horas	Montes Claros/MG	1	0	0	1
007	CIÊNCIAS DA SAÚDE/EDUCAÇÃO FÍSICA	VI - Doutor	Graduação em Educação Física (Bacharelado ou Licenciatura ou Licenciatura Plena) e Doutorado na Área da Educação Física, ou das Ciências da Saúde, ou da Interdisciplinar, ou da Educação segundo a Tabela de áreas de Conhecimento da CAPES	40 horas	Montes Claros/MG	1	0	0	1
008	CIÊNCIAS DA SAÚDE/EDUCAÇÃO FÍSICA	VI - Doutor	Graduação em Educação Física (Bacharelado ou Licenciatura ou Licenciatura Plena) e Doutorado na Área da Educação Física, ou das Danças, ou da Educação, ou Interdisciplinar (Sociais e Humanas) segundo a Tabela de áreas de Conhecimento da CAPES	40 horas	Montes Claros/MG	1	0	0	1
009	CIÊNCIAS DA SAÚDE/EDUCAÇÃO FÍSICA	IV - Mestre	Graduação em Educação Física (Bacharelado ou Licenciatura ou Licenciatura Plena) ou Esportes e Mestrado na Área da Educação Física, ou da Educação, ou Interdisciplinar segundo a Tabela de áreas de Conhecimento da CAPES	40 horas	Montes Claros/MG	2	1, se sorteado	1, se sorteado	2 - PcD - PN
010	CIÊNCIAS DA SAÚDE/EDUCAÇÃO FÍSICA	IV - Mestre	Graduação em Educação Física (Bacharelado ou Licenciatura ou Licenciatura Plena) ou Esportes e Mestrado na Área da Educação Física, ou da Educação, ou Interdisciplinar segundo a Tabela de áreas de Conhecimento da CAPES	40 horas	Montes Claros/MG	1	0	0	1
011	CIÊNCIAS DA SAÚDE/EDUCAÇÃO FÍSICA	VI - Doutor	Graduação em Educação Física (Bacharelado ou Licenciatura ou Licenciatura Plena) e Doutorado na Área da Educação Física, ou das Ciências da Saúde, ou das Ciências Biológicas, ou da Interdisciplinar (Saúde e Biológicas), ou da Educação segundo a Tabela de áreas de Conhecimento da CAPES	40 horas	Montes Claros/MG	1	0	0	1
Total						17	2	4	11

Observações:
Para fins de enquadramento da Grande Área/Área de Conhecimento e da formação acadêmica exigida, será utilizada a Tabela de Áreas de Conhecimento/Avaliação da CAPES vigente na data de publicação deste Edital, disponível no portal oficial da CAPES: https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/sobre-a-avaliacao/areas-avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao.
A exigência de formação acadêmica e habilitação mínima observará a Resolução CEPEx/Unimontes nº 788, de 9 de julho de 2025, disponível no sítio oficial do Concurso da Unimontes: https://concurso.unimontes.br/wp-content/uploads/2025/11/Resolucao-788-pdf-1.pdf

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E TEMAS DAS PROVAS

Este Anexo apresenta o conteúdo programático e os temas que poderão ser sorteados para a Prova de Conhecimentos e para a Prova Didática, conforme o código da vaga/perfil de prova indicado no Anexo I – Quadro Geral de Vagas.
A Prova de Conhecimentos consistirá na elaboração de texto dissertativo sobre um único tema, sorteado dentre os temas constantes deste Anexo, relativo ao respectivo código da vaga/perfil de prova.
A Prova Didática consistirá em exposição oral sobre um único tema, sorteado dentre os temas constantes deste Anexo, relativo ao respectivo código da vaga/perfil de prova, excluído o tema sorteado para a Prova de Conhecimentos no mesmo código da vaga/perfil de prova.
Quadro de Conteúdo Programático, Temas das Provas e Bibliografia Sugerida:
Código da Vaga/Perfil de Prova: 001

Número	Conteúdo Programático e Temas das Provas
1	Avaliação da aptidão física relacionada à saúde na Educação Básica: protocolos, critérios de referência, interpretação de resultados e articulação com o planejamento pedagógico em Educação Física.
2	Diálogos entre medidas e avaliação em Educação Física e os temas contemporâneos transversais da BNCC.
3	Cinesiologia e análise biomecânica do movimento humano: princípios fundamentais e aplicações pedagógicas para o ensino das habilidades motoras na Educação Física Escolar.
4	Fisiologia neuromuscular e o desenvolvimento da força, da coordenação motora e da velocidade na infância e adolescência: implicações para a prática pedagógica na Educação Física Escolar.
5	Princípios do treinamento esportivo e sua aplicação diferenciada na Educação Física Escolar: distinções e aproximações entre esporte educacional e esporte de rendimento.
6	Políticas públicas de saúde, práticas corporais e atividade física no ambiente escolar: articulação entre BNCC, SUS e Educação Física Escolar.
7	Inclusão de estudantes com deficiência nas aulas de Educação Física: marcos legais, adaptação de atividades, recursos pedagógicos e acessibilidade.
8	Obesidade, sobrepeso e imagem corporal em crianças e adolescentes: abordagem pedagógica não estigmatizante e intervenções na Educação Física Escolar.
9	Funções psicomotoras: conceitos, avaliação e estratégias para a sua aplicabilidade na Educação Física Escolar.
10	Desenvolvimento cognitivo, linguístico e psicossocial na infância e adolescência: teorias e implicações para a organização das práticas pedagógicas em Educação Física.

Bibliografia sugerida:
1. FONSECA, V. da. Manual de observação psicomotora: significação psiconeurológica dos fatores psicomotores. Porto Alegre: Artmed, 2012.
2. GALLAHUE, D. L.; OZMUN, J. C.; GOODWAY, J. Compreendendo o desenvolvimento motor: bebês, crianças, adolescentes e adultos. 7. ed. Porto Alegre: Artmed, 2013.
3. GORGATTI, M. G.; COSTA, R. F. (Orgs.). Atividade física adaptada: qualidade de vida para pessoas com necessidades especiais. 2. ed. Barueri: Manole, 2008.
4. GUEDES, D. P.; GUEDES, J. E. R. P. Manual prático para avaliação em educação física. Barueri: Manole, 2006.
5. HAMILL, J.; KNUTZEN, K. M.; DERRICK, T. R. Bases biomecânicas do movimento humano. 4. ed. Barueri: Manole, 2016.
6. HAYWOOD, K.; GETCHELL, N. Desenvolvimento motor ao longo da vida. 5. ed. Porto Alegre: Artmed, 2010.
7. KISHIMOTO, T. M. (Org.). Jogo, brinquedo, brincadeira e a educação. 14. ed. São Paulo: Cortez, 2011.
8. LE BOULCH, Jean. Educação psicomotora: psicocinética na idade escolar. 2. ed. Tradução de Jeni Wolff. Porto Alegre: Artmed, 2007. 356 p.
9. McARDLE, W. D.; KATCH, F. I.; KATCH, V. L. Fisiologia do exercício: energia, nutrição e desempenho humano. 8. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2016.

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 320260728106517017 2.

www.pciconcursos.com.br

10. NAHAS, M. V. Atividade física, saúde e qualidade de vida: conceitos e sugestões para um estilo de vida ativo. 7. ed. Florianópolis: Ed. do Autor, 2017.

Código da Vaga/Perfil de Prova: 002

Número	Conteúdo Programático e Temas das Provas
1	Atividades aquáticas como práticas corporais de promoção da saúde, do lazer e da qualidade de vida: fundamentos e possibilidades pedagógicas na Educação Física Escolar.
2	Metodologias de ensino das atividades aquáticas na Educação Básica: abordagens pedagógicas, progressão de conteúdos e adaptações para a inclusão de estudantes com deficiência.
3	Dança como conteúdo da Educação Física Escolar: fundamentos histórico-culturais, dimensões pedagógicas e articulação com a BNCC.
4	Danças brasileiras e relações étnico-raciais no ensino da Educação Física: perspectivas pedagógicas para a implementação das Leis 10.639/2003 e 11.645/2008.
5	Danças de salão e danças urbanas na Educação Física Escolar: fundamentos histórico-culturais, possibilidades metodológicas e diálogo com a cultura contemporânea dos estudantes.
6	Gênero, corpo e identidade nas práticas expressivas: perspectivas para uma pedagogia crítica, inclusiva e não discriminatória na Educação Física Escolar.
7	Capoeira como conteúdo da Educação Física Escolar: fundamentos histórico-culturais, dimensões pedagógicas e conexão com a educação para as relações étnico-raciais.
8	Jogos tradicionais, brincadeiras populares e cultura lúdica na Educação Física Escolar: preservação do patrimônio cultural, diversidade regional e possibilidades pedagógicas.
9	Ginástica Geral e Ginástica para Todos como conteúdo da Educação Física Escolar: fundamentos, potencialidades pedagógicas e possibilidades inclusivas e democráticas.
10	Avaliação das práticas expressivas e corporais na Educação Física Escolar: abordagens, instrumentos e critérios pedagógicos alinhados à BNCC.

Bibliografia sugerida:

1. ALVES, M. S.; FALCÃO, A. P. S. T.; BRASILEIRO, L. T.; MELO, M. S. T. de M.; AYOUB, E. Ginástica geral e Educação Física escolar. Campinas: Unicamp, 2013.
2. BORTOLETO, Marco Antônio Coelho; PAOLIELLO, Elizabeth (org.). Ginástica para todos: um encontro com a coletividade. Campinas: Editora da Unicamp, 2017.
3. BRASIL. Ministério da Educação. Gênero e diversidade na escola: formação de professoras(es), orientação sexual e relações étnico-raciais. Livro de conteúdo. Rio de Janeiro: CEPESC, Brasília: SPM, 2009.
4. MAGLISCHO, E. W. Nadando ainda mais rápido. Barueri: Manole, 2010.
5. MARQUES, I. Dançando na escola. São Paulo: Cortez, 2003.
6. REIS, R. dos. Capoeira, Educação e Educação Física: inter-relações e práticas pedagógicas. São Paulo: Livro Pronto, 2011.
7. SOARES, C. L. et al. Metodologia do ensino da Educação Física. São Paulo: Cortez, 1992.
8. VAGO, T. M. Pensar a Educação Física na escola: para uma formação cultural da infância e da juventude. Cadernos de Formação RBCE, p. 25-42, set., 2009.
9. VILAS BOAS, C. C. Jogos e brincadeiras no ensino de Educação Física na Base Nacional Comum Curricular (BNCC): realidade, contradições, limites e possibilidades de superação a partir de fundamentos da metodologia de ensino crítico-superadora. Dissertação (Mestrado em Políticas Sociais e Cidadania), Universidade Católica de Salvador/UCSAL, Salvador, 2024. Disponível em: https://ri.ucsal.br/server/api/core/bitstreams/7a057983-7fb9-4c7d-bca3-2185a8b6df36/content. Acesso em: 20 jun. 2026.
10. ZANDOMINEGUE, B. A. C.; Da S. M., André. A cultura popular nas aulas de Educação Física. Curitiba: Appris, 2014.

Código da Vaga/Perfil de Prova: 003

Número	Conteúdo Programático e Temas das Provas
1	Olhares sociológicos sobre a escola e a Educação Física: cotidiano escolar, marcadores sociais da diferença e interseccionalidades em uma perspectiva ampliada de inclusão.
2	Corpo, cultura e identidade: contribuições da Antropologia para a compreensão das práticas corporais, das relações étnico-raciais e dos significados do corpo na Educação Física Escolar.
3	Histórico e concepções pedagógicas da Educação Física escolar: repercussões para a prática pedagógica contemporânea.
4	Extensão universitária na formação docente em Educação Física: fundamentos, modalidades e articulação com a Educação Básica e as comunidades.
5	Lazer, tempo livre e Educação Física: dimensões pedagógicas, políticas e socioculturais no contexto escolar e comunitário.
6	Educação Física e políticas públicas educacionais na Educação Básica.
7	Formação inicial, estágio supervisionado e o trabalho docente em Educação Física: a superação da dicotomia teoria-prática e a reflexão crítica sobre a ação pedagógica.
8	Projeto Político-Pedagógico, currículo e planejamento do trabalho docente e suas implicações para o planejamento, a prática, a avaliação e a seleção de conteúdos de ensino na Educação Física Escolar.
9	A cultura corporal como direito e objeto de ensino e avaliação na Educação Física escolar.
10	Produção, divulgação e impacto social do conhecimento científico em Educação Física: responsabilidade acadêmica, acesso aberto e articulação entre ciência e prática pedagógica.

Bibliografia sugerida:

1. BRACHT, V. Sociologia crítica do esporte: uma introdução. 4. ed. Ijuí: Unijuí, 2011.
2. CASTELLANI FILHO, L. Educação física no Brasil: a história que não se conta. 19. ed. Campinas: Papirus, 2013.
3. COLETIVO DE AUTORES. Metodologia do ensino de educação física. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2012.
4. DARIDO, S. C.; RANGEL, I. C. A. (Orgs.). Educação física na escola: implicações para a prática pedagógica. 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.
5. ESTÁGIO supervisionado em Educação Física: processos de iniciação à docência. [Coleção Docência, Formação de Professores e Práticas de Ensino - v. 4]. São Paulo: Cortez, 2021. ISBN 9788544428818.
6. FONSECA, Denise Grosso da; MACHADO, Roseli Belmonte. Educação Física (re)visitando a Didática. Porto Alegre: Sulina, 2015. 2019.
7. GIL, Antonio Carlos. Como elaborar projetos de pesquisa. 7. ed. Barueri: Atlas, 2022.
8. GONÇALVES, M. A. S. Sentir, pensar, agir: corporeidade e educação. 11. ed. Campinas: Papirus, 2008.
9. KUNZ, E. Transformação didático-pedagógica do esporte. 8. ed. Ijuí: Unijuí, 2014.
10. VEIGA, Ilma Passos Alencastro (Org). Projeto político-pedagógico da escola: uma construção possível. Papirus Editora, 2013.

Código da Vaga/Perfil de Prova: 004

Número	Conteúdo Programático e Temas das Provas
1	Pedagogia do esporte e modelos de ensino dos jogos esportivos coletivos: fundamentos teóricos e aplicações práticas na Educação Física Escolar.
2	Formação humana integral por meio dos esportes coletivos: cooperação, fair play, respeito à diversidade e valores educacionais na Educação Física Escolar.
3	Esporte educacional versus esporte de rendimento no contexto da Educação Física Escolar: distinções, aproximações, tensões e propostas pedagógicas.
4	O jogo como fundamento pedagógico na iniciação esportiva coletiva: a relevância do brincar para o desenvolvimento integral na Educação Física Escolar.
5	Esportes coletivos adaptados e modalidades paralímpicas na Educação Física Escolar: fundamentos, possibilidades inclusivas e desafios pedagógicos.
6	Lutas como conteúdo da Educação Física Escolar: fundamentos histórico-culturais, dimensões pedagógicas, segurança e possibilidades metodológicas.
7	Ginástica na Educação Física Escolar: categorias (artística, rítmica, acrobática, de trampolins e geral), fundamentos pedagógicos e propostas de ensino.
8	Esportes individuais (atletismo, natação, tênis de mesa, xadrez e outros) na Educação Física Escolar: fundamentos, classificações e possibilidades metodológicas para o ensino.
9	Esportes individuais adaptados e inclusão no ambiente escolar: estratégias de acessibilidade e recursos metodológicos personalizados.
10	Desenvolvimento da autonomia corporal e valores éticos através do ensino de esportes individuais, ginásticas e lutas.

Bibliografia sugerida:

1. AYOUB, E. Ginástica geral e educação física escolar. Campinas: Unicamp, 2003.
2. DARIDO, S. C.; RANGEL, I. C. A. (Orgs.). Educação Física na escola: implicações para a prática pedagógica. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008.
3. GORGATTI, M. G.; COSTA, R. F. (Orgs.). Atividade física adaptada: qualidade de vida para pessoas com necessidades especiais. 2. ed. Barueri: Manole, 2008.
4. GRAÇA, A.; OLIVEIRA, J. (Orgs.). O ensino dos jogos desportivos. 3. ed. Porto: FADEUP, 1998.
5. GRECO, P. J.; BENDA, R. N. Iniciação esportiva universal. Belo Horizonte: Editora UFMG, 1998.
6. KUNZ, E. Transformação didático-pedagógica do esporte. 9. ed. Ijuí: Editora Unijuí, 2014.
7. MATTHIESEN, S. Q. Atletismo se aprende na escola. Londrina: Eduel, 2014.
8. REVERDITO, R. S.; SCAGLIA, A. J. Pedagogia do esporte: jogos coletivos de invasão. São Paulo: Phorte, 2009.
9. RUFINO, A. M. B.; DARIDO, S. C. O ensino das lutas na escola. São Paulo: Intermeios, 2015.
10. SOARES, C. L. et al. Metodologia do ensino de educação física. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2012.

Código da Vaga/Perfil de Prova: 005

Número	Conteúdo Programático e Temas das Provas
1	Fundamentos da medida e avaliação em Educação Física: conceitos de medida, teste.
2	Avaliação da aptidão física relacionada à saúde no contexto escolar: baterias de testes, critérios de referência e interpretação pedagógica dos resultados.
3	Avaliação funcional em populações especiais (idosos, gestantes, portadores de doenças crônicas): baterias específicas, adaptações e segurança.
4	Tecnologias contemporâneas de avaliação e monitoramento: potencialidades, limitações e validade.
5	Indicadores antropométricos de risco à saúde: IMC, circunferência da cintura, relação cintura-quadril e razão cintura-estatura; pontos de corte e aplicação populacional.
6	Prescrição do treinamento de força para diferentes objetivos e populações: hipertrofia, força máxima e resistência muscular; iniciantes, idosos e populações especiais.
7	Avaliação cardiorrespiratória: testes máximos e submáximos, medida e estimativa do VO2máx, ergômetros e testes de campo.
8	Avaliação neuromuscular: dinamometria, teste de 1-RM e suas estimativas, avaliação isocinética e aplicação no contexto da musculação.
9	Ginástica de condicionamento físico em academias: sistematização das aulas, métodos de ginástica localizada, treinamento em circuito e intervalado.
10	Atividades coletivas em academia: estrutura, metodologia, controle e progressão de carga e segurança nas aulas de ginástica de grupo.

Bibliografia sugerida:

1. FLECK, S. J.; KRAEMER, W. J. Fundamentos do treinamento de força muscular. 4. ed. Porto Alegre: Artmed, 2017.
2. GUEDES, D. P.; GUEDES, J. E. R. P. Manual prático para avaliação em educação física. Barueri: Manole, 2006.
3. HEYWARD, V. H.; GIBSON, A. L. Avaliação física e prescrição de exercício: técnicas avançadas. 7. ed. Porto Alegre: Artmed, 2016.
4. MARINS, J. C. B.; GIANNICHI, R. S. Avaliação e prescrição de atividade física: guia prático. 3. ed. Rio de Janeiro: Shape, 2003.
5. NOGUEIRA, Écio Madeira; DIAS, Eduardo Alves. Ginástica localizada: 1.000 exercícios. 2. ed. Rio de Janeiro, RJ: Sprint, 1999. 213 p. il. ISBN 8573320273.
6. NOVAES, Jefferson da Silva; VIANNA, Jeferson M. Personal training & condicionamento físico em academia. Rio de Janeiro, RJ: Shape, c1998. xxii, 250 p. il. ISBN 8585253169.
7. PITANGA, F. J. G. Testes, medidas e avaliação em educação física e esportes. 6. ed. São Paulo: Phorte, 2017.
8. PROJETO ESPORTE BRASIL (PROESP-BR). Manual de aplicação de medidas e testes, normas e critérios de avaliação. Porto Alegre: UFRGS.
9. SANTOS, Miguel Angelo Alves dos. Manual de ginástica de academia. Rio de Janeiro, RJ: Sprint, 1994. xvi, 141 p. ISBN 8585031670.

Código da Vaga/Perfil de Prova: 006

Número	Conteúdo Programático e Temas das Provas
1	Educação em saúde na escola: a saúde como temática integradora na BNCC, letramento em saúde e autonomia dos estudantes.
2	Atividade física para a pessoa com deficiência: terminologia atual (CIF), classificação, barreiras e facilitadores da prática.
3	Educação Física inclusiva na escola: estratégias didáticas, acessibilidade e princípios do Desenho Universal para a Aprendizagem.
4	Primeiros socorros aplicados à Educação Física: suporte básico de vida, RCP e uso do DEA, atendimento a parada cardiorrespiratória, broncoaspiração, traumas e hipoglicemia.
5	Comportamento sedentário, tempo de tela e construção de um estilo de vida ativo: estratégias de intervenção no contexto escolar.
6	Atividade física, equidade e determinantes sociais da saúde: acesso, políticas públicas e desigualdades na prática.
7	Epidemiologia da atividade física: prevalência, determinantes, sistemas de vigilância (VIGITEL) e relação dose-resposta entre atividade física e saúde.
8	Promoção da saúde e mudança de comportamento: modelos teóricos (transteórico, autoeficácia) e estratégias de adesão à prática.
9	Funcionalidade, autonomia e qualidade de vida na velhice: avaliação e programas de exercício multicomponente.
10	Atividade física e saúde mental: efeitos sobre ansiedade, depressão, estresse e bem-estar; mecanismos e prescrição.

Bibliografia sugerida:

1. DARIDO, S. C.; RANGEL, I. C. A. (Orgs.). Educação Física na escola: implicações para a prática pedagógica. 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008.
2. EDUCAÇÃO FÍSICA E SAÚDE COLETIVA: políticas de formação e perspectivas de intervenção / organizado por Alex Branco Fraga e Felipe Wachs. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2007.
3. FLEGEL, Melinda J. Primeiros socorros no esporte. 5. ed. Barueri, SP: Manole, 2015.
4. FLORINDO, A. A.; HALLAL, P. C. (Orgs.). Epidemiologia da atividade física. São Paulo: Atheneu, 2011.
5. GAIO, R.; MENEGHETTI, R. G. K. Caminhos pedagógicos da educação especial. 3. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2005.
6. GREGUOL, Márcia; COSTA, Roberto Fernandes da (Org.). Atividade física adaptada: qualidade de vida para pessoas com necessidades especiais. 4. ed., rev. e ampl. Barueri, SP: Manole, 2019.
7. MANUAL de saúde pública & saúde coletiva no Brasil. 2. ed. São Paulo, SP: Atheneu, 2017. 253 p.
8. NAHAS, M. V. Atividade física, saúde e qualidade de vida: conceitos e sugestões para um estilo de vida ativo. 7. ed. Florianópolis: Edição do Autor, 2017.
9. SPIRDUSO, W. W.; FRANCIS, K. L.; MACRAE, P. G. Dimensões físicas do envelhecimento. Barueri: Manole, 2005.
10. VENDITTI JÚNIOR, R. Educação física, diversidade e inclusão: debates e práticas possíveis na escola. Appris, 2019.
11. WACHS, Felipe; ALMEIDA, Ueberson Ribeiro; BRANDÃO, Fabiana F. de Freitas (organizadores). Educação Física e Saúde Coletiva: cenários, experiências e artefatos culturais. Porto Alegre: Rede UNIDA, 2016.

Código da Vaga/Perfil de Prova: 007

Número	Conteúdo Programático e Temas das Provas
1	Fundamentos das atividades aquáticas: propriedades físicas da água (flutuação, pressão hidrostática, densidade, viscosidade) e efeitos fisiológicos da imersão.
2	Adaptação ao meio líquido: etapas pedagógicas, segurança, controle respiratório, flutuação, propulsão e domínio aquático.
3	Atividades aquáticas na escola: a água como conteúdo da Educação Física Escolar e adaptações em contextos com e sem piscina.
4	Atividades aquáticas adaptadas e inclusão: estratégias, materiais e acessibilidade no meio líquido.
5	Organização de programas e eventos de atividades aquáticas: planejamento, avaliação e gestão pedagógica.
6	Natação para bebês e crianças: princípios, segurança, desenvolvimento aquático e participação familiar.
7	Hidroginástica: fundamentos, métodos, sistematização das aulas e controle de intensidade no meio aquático.
8	Prescrição e avaliação de exercícios aquáticos para a saúde: benefícios cardiorrespiratórios e neuromusculares.
9	Treinamento da natação: princípios, sistemas energéticos, periodização e controle de carga.
10	Avaliação do nadador: testes específicos e controle técnico e fisiológico do desempenho.

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 320260728106517017 3.

www.pciconcursos.com.br

Bibliografia sugerida:
1. CAITEAU, R.; GAROFF, G. O ensino da natação. 3. ed. São Paulo: Manole, 1990.
2. MAGLISCHO, E. W. Nadando ainda mais rápido. Barueri: Manole, 2010.
3. MACHADO, D. C. Natação: metodologia para descoberta e desenvolvimento. São Paulo: EPU.
4. DAMASCENO, L. G. Natação, psicomotricidade e desenvolvimento. Campinas: Autores Associados, 1992.
5. VELASCO, C. G. Natação segundo a psicomotricidade. Rio de Janeiro: Sprint, 1997.
6. DELGADO, C. A.; DELGADO, S. N. A prática da hidroginástica. Rio de Janeiro: Sprint, 2004.

Código da Vaga/Perfil de Prova: 008

Número	Conteúdo Programático e Temas das Provas
1	Dança como conteúdo da Educação Física Escolar: fundamentos histórico-culturais, dimensões pedagógicas e articulação com a BNCC.
2	Danças brasileiras e relações étnico-raciais no ensino da Educação Física: perspectivas pedagógicas para a implementação das Leis 10.639/2003 e 11.645/2008.
3	Danças populares, folclóricas e tradicionais como patrimônio cultural imaterial: fundamentos e possibilidades pedagógicas na Educação Física.
4	Danças de salão e danças urbanas na Educação Física: fundamentos histórico-culturais, possibilidades metodológicas.
5	Gênero, corpo e identidade nas práticas expressivas: perspectivas para uma pedagogia crítica, inclusiva e não discriminatória na Educação Física Escolar.
6	Capoeira como conteúdo da Educação Física Escolar: fundamentos histórico-culturais, dimensões pedagógicas e conexão com a educação para as relações étnico-raciais.
7	Jogos tradicionais, brincadeiras populares e cultura lúdica na Educação Física: preservação do patrimônio cultural, diversidade regional e possibilidades pedagógicas.
8	Ginástica Geral e Ginástica para Todos como conteúdo da Educação Física Escolar: fundamentos, potencialidades pedagógicas e possibilidades inclusivas e democráticas.
9	Práticas corporais expressivas na BNCC: a relação entre corpo, expressão, comunicação e formação humana crítica na Educação Física Escolar.
10	Corpo, diversidade e inclusão nas práticas expressivas e culturais da Educação Física Escolar: perspectivas pedagógicas antidiscriminatórias.

Bibliografia sugerida:
1. ALVES, M. S.; FALCÃO, A. P. S. T.; BRASILEIRO, L. T.; MELO, M. S. T. de M.; AYOUB, E. Ginástica geral e Educação Física escolar. Campinas: Unicamp, 2013.
2. BORTOLETO, Marco Antônio Coelho; PAOLIELLO, Elizabeth (org.). Ginástica para todos: um encontro com a coletividade. Campinas: Editora da Unicamp, 2017.
3. BRASIL. Ministério da Educação. Gênero e diversidade na escola: formação de professoras(es), orientação sexual e relações étnico-raciais. Livro de conteúdo. Rio de Janeiro: CEPESC, Brasília: SPM, 2009.
4. CÔRTES, G. P. A tradução da tradição nos processos de criação em danças brasileiras: a experiência do grupo Sarandeiros de Belo Horizonte. Tese (Doutorado em Artes da Cena, na Área de Concentração Danças, Performance e Teatro), Universidade Estadual de Campinas/UNICAMP, Campinas, 2013.
5. MARQUES, I. Dançando na escola. São Paulo: Cortez, 2003.
6. REIS, R. dos. Capoeira, Educação e Educação Física: inter-relações e práticas pedagógicas. São Paulo: Livro Pronto, 2011.
7. SOARES, C. L. et al. Metodologia do ensino da Educação Física. São Paulo: Cortez, 1992.
8. VIDOR, Elisabeth; DE SOUSA REIS, Letícia Vidor. Capoeira: uma herança cultural afro-brasileira. Selo Negro, 2013.
9. VILAS BOAS, C. C. Jogos e brincadeiras no ensino de Educação Física na Base Nacional Comum Curricular (BNCC): realidade, contradições, limites e possibilidades de superação a partir de fundamentos da metodologia de ensino crítico-superadora. Dissertação (Mestrado em Políticas Sociais e Cidadania), Universidade Católica de Salvador/UCSAL, Salvador, 2024. Disponível em: https://ri.ucsal.br/server/api/core/bitstreams/7a057983-7fb9-4c7d-bca3-2185a8b6df36/content. Acesso em: 20 jun. 2026.
10. ZANDOMINEGUE, B. A. C.; Da S. M., André. A cultura popular nas aulas de Educação Física. Curitiba: Appris, 2014.

Código da Vaga/Perfil de Prova: 009

Número	Conteúdo Programático e Temas das Provas
1	Pedagogia do esporte e modelos de ensino dos jogos esportivos coletivos: fundamentos teóricos e aplicações práticas.
2	Teaching Games for Understanding (TGfU) e modelos pedagógicos centrados no jogo: fundamentos, aplicações e implicações para a Educação Física.
3	Esportes de rede/parede e esportes com alvo na Educação Física Escolar: fundamentos, classificações e possibilidades metodológicas para o ensino.
4	Esportes de invasão na Educação Física Escolar: categorização, fundamentos técnicos, táticos e abordagens metodológicas para o ensino na Educação Básica.
5	Tática, tomada de decisão e cognição no jogo: princípios operacionais e leitura de jogo.
6	Avaliação do desempenho nos esportes coletivos: instrumentos, critérios pedagógicos e perspectivas formativas.
7	Esportes coletivos adaptados e modalidades paralímpicas na Educação Física: fundamentos, possibilidades inclusivas e desafios pedagógicos.
8	O jogo como fundamento pedagógico na iniciação esportiva coletiva: a relevância do brincar para o desenvolvimento integral na Educação Física Escolar.
9	Organização e gestão de eventos e competições esportivas: planejamento, arbitragem e segurança.
10	Periodização e organização do treinamento nos esportes coletivos: cargas, controle e avaliação.

Bibliografia sugerida:
1. BAYER, C. O ensino dos desportos coletivos. Lisboa: Dinalivro, 1994.
2. DARIDO, S. C.; RANGEL, I. C. A. (Orgs.). Educação Física na escola: implicações para a prática pedagógica. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008.
3. GALATTI, L. R. et al. (Orgs.). Pedagogia do esporte: governança, valores e métodos. Curitiba: CRV, 2019.
4. GRAÇA, A.; OLIVEIRA, J. (Orgs.). O ensino dos jogos desportivos. 3. ed. Porto: FADEUP, 1998.
5. GRECO, P. J.; BENDA, R. N. Iniciação esportiva universal. Belo Horizonte: Editora UFMG, 1998.
6. KUNZ, E. Transformação didático-pedagógica do esporte. 9. ed. Ijuí: Editora Unijuí, 2014.
7. PAES, R. R.; BALBINO, H. F. Pedagogia do esporte: contextos e perspectivas. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005.
8. REVERDITO, R. S.; SCAGLIA, A. J. Pedagogia do esporte: jogos coletivos de invasão. São Paulo: Phorte, 2009.

Código da Vaga/Perfil de Prova: 010

Número	Conteúdo Programático e Temas das Provas
1	Lutas como conteúdo da Educação Física Escolar: fundamentos histórico-culturais, dimensões pedagógicas, segurança e possibilidades metodológicas.
2	Metodologias de ensino das lutas: progressão pedagógica, segurança, inclusão e valorização da diversidade cultural.
3	Avaliação formativa aplicada às lutas, ginásticas e esportes individuais no contexto do planejamento pedagógico.
4	Desenvolvimento da autonomia corporal e valores éticos através do ensino de atividades físicas individuais, ginásticas e lutas.
5	Ginástica na Educação Física: categorias (artística, rítmica, acrobática, de trampolins e geral), fundamentos pedagógicos e propostas de ensino.
6	Esportes individuais (atletismo, natação, tênis de mesa, xadrez e outros) na Educação Física: fundamentos, classificações e possibilidades metodológicas para o ensino.
7	Metodologia de ensino do atletismo e disciplinas individuais na escola: progressão lúdica e adaptações de espaço e materiais.
8	Esportes individuais adaptados e inclusão no ambiente escolar: estratégias de acessibilidade e recursos metodológicos.
9	Metodologia de Ensino do tênis: princípios, metodologias e progressões pedagógicas para a formação de jogadores.
10	Iniciação esportiva nas modalidades individuais: articulação entre princípios pedagógicos e as fases de desenvolvimento motor.

Bibliografia sugerida:
1. BALBINOTTI, C. (Org.). O ensino do tênis: novas perspectivas de aprendizagem. Porto Alegre: Artmed, 2009.
2. FRANCHINI, E.; DEL VECCHIO, F. B. Estudos em modalidades esportivas de combate: estado da arte. São Paulo: USP/EFE.
3. GOMES, M. S. P. Procedimentos pedagógicos para o ensino das lutas: contextos e possibilidades. Campinas: Unicamp.
4. KUNZ, E. Transformação didático-pedagógica do esporte. 9. ed. Ijuí: Editora Unijuí, 2014.
5. MATTHIESEN, S. Q. (Org.). Atletismo: teoria e prática. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2007.
6. NUNOMURA, M.; TSUKAMOTO, M. H. C. (Orgs.). Fundamentos das ginásticas. 2. ed. Várzea Paulista: Fontoura, 2009.
7. PEREIRA, D. W.; ARMBRUST, I. Pedagogia da aventura: os esportes radicais, de aventura e de ação na escola. Jundiaí: Fontoura, 2010.
8. RUFINO, L. G. B.; DARIDO, S. C. O ensino das lutas na escola: possibilidades para a Educação Física. Porto Alegre: Penso, 2015.

Código da Vaga/Perfil de Prova: 011

Número	Conteúdo Programático e Temas das Provas
1	Desenvolvimento motor ao longo do ciclo vital: bases teóricas (perspectiva dinâmica e desenvolvimentista).
2	Habilidades motoras fundamentais na infância: categorias, sequência de aquisição e estratégias pedagógicas para seu desenvolvimento na Educação Física Escolar.
3	Aprendizagem motora: fundamentos teóricos (prática, feedback e memória motora) e implicações para o ensino de habilidades esportivas e corporais.
4	Psicomotricidade e desenvolvimento integral da criança: fundamentos, elementos psicomotores e aplicações pedagógicas.
5	Funções psicomotoras: conceitos, avaliação e estratégias para sua aplicação na Educação Física.
6	Desenvolvimento cognitivo, linguístico e psicossocial na infância e adolescência: teorias e implicações para a organização das práticas pedagógicas em Educação Física.
7	Intervenção psicomotora e inclusão de estudantes com necessidades educacionais especiais nas aulas de Educação Física: fundamentos e práticas pedagógicas.
8	Variabilidade da prática, feedback extrínseco e contexto de aprendizagem motora: fundamentos e implicações para o ensino das práticas corporais.
9	Avaliação do desenvolvimento motor e psicomotor: instrumentos, critérios de referência e implicações para o planejamento pedagógico em Educação Física.
10	Jogo, brincadeira e desenvolvimento humano: contribuições das perspectivas psicomotora e desenvolvimentista para a Educação Física.

Bibliografia sugerida:
1. FONSECA, V. da. Psicomotricidade: filogênese, ontogênese e retrogênese. 4. ed. Rio de Janeiro: Wak, 2018.
2. GALLAHUE, D. L.; OZMUN, J. C.; GOODWAY, J. D. Compreendendo o desenvolvimento motor: bebês, crianças, adolescentes e adultos. 7. ed. Porto Alegre: AMGH, 2013.
3. HAYWOOD, K. M.; GETCHELL, N. Desenvolvimento motor ao longo da vida. 6. ed. Porto Alegre: Artmed, 2016.
4. LE BOULCH, Jean. Educação psicomotora: psicocinética na idade escolar. 2. ed. Tradução de Jeni Wolff. Porto Alegre: Artmed, 2007. 356 p.
5. MAGILL, R. A.; ANDERSON, D. I. Aprendizagem e controle motor: conceitos e aplicações. 11. ed. Porto Alegre: AMGH, 2021.
6. NEGRINE, A. Aprendizagem e desenvolvimento infantil: psicomotricidade - alternativa pedagógica. Porto Alegre: Prodil, 1995.
7. SCHMIDT, R. A.; WRISBERG, C. A. Aprendizagem e performance motora: uma abordagem da aprendizagem baseada no problema. 4. ed. Porto Alegre: Artmed, 2010.
8. TANI, G. (Org.). Comportamento motor: aprendizagem e desenvolvimento. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005.

Observações:
Os temas constantes deste Anexo serão utilizados tanto para a Prova de Conhecimentos quanto para a Prova Didática.
Para cada código da vaga/perfil de prova, será sorteado um único tema para a Prova de Conhecimentos.
Para cada código da vaga/perfil de prova, será sorteado um único tema para a Prova Didática, excluído aquele já utilizado na Prova de Conhecimentos.
O tema sorteado para a Prova de Conhecimentos não poderá ser novamente sorteado para a Prova Didática do mesmo código da vaga/perfil de prova.

ANEXO III - METODOLOGIA DE DISTRIBUIÇÃO DAS RESERVAS DE VAGAS

1. Objeto
1.1. Este Anexo estabelece a metodologia objetiva para conversão dos percentuais de reserva de vagas em números inteiros e para distribuição das vagas reservadas às pessoas com deficiência – PcD e às pessoas candidatas optantes pela modalidade de reserva de vagas para pessoas negras – PN, no âmbito de cada Departamento da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes.
1.2. A metodologia prevista neste Anexo será aplicada previamente à execução do Concurso, com base no total de vagas ofertadas em cada Departamento e nos respectivos perfis de prova constantes do Anexo I – Quadro Geral de Vagas.
1.3. Para fins deste Anexo, as vagas são vinculadas aos Departamentos, e os perfis de prova constituem critérios de organização das etapas avaliativas, da titulação mínima exigida, do nível de ingresso e da distribuição operacional das vagas reservadas.
2. Percentuais aplicáveis
2.1. Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas ofertadas no Departamento às pessoas com deficiência – PcD, quando o total de vagas do Departamento for igual ou superior a 5 (cinco).
2.2. Serão reservadas, no mínimo, 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas no Departamento às pessoas negras – PN, quando o total de vagas do Departamento for igual ou superior a 3 (três).
2.3. O saldo remanescente, após a apuração das reservas PcD e PN, corresponderá às vagas de ampla concorrência – AC.
3. Conversão dos percentuais em números inteiros
3.1. A conversão dos percentuais de reserva em números inteiros de vagas será realizada sobre o total de vagas do Departamento, e não isoladamente sobre cada código ou perfil de prova.
3.2. Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionário, será utilizado o método das maiores frações de Hamilton, observados os limites mínimos legalmente previstos para cada modalidade de reserva.
3.3. Após a definição do número inteiro de vagas PcD e PN do Departamento, será calculado o saldo de vagas de ampla concorrência.
4. Distribuição por perfil de titulação/nível de ingresso
4.1. Definido o total de vagas reservadas no Departamento, as vagas PcD e PN serão distribuídas entre os perfis de titulação/níveis de ingresso proporcionalmente ao total de vagas de cada perfil.
4.2. A distribuição será realizada separadamente para PcD e PN, mediante cálculo da quota proporcional de cada perfil, extração do piso inteiro e atribuição das vagas remanescentes às maiores frações decimais.
5. Distribuição dentro de cada perfil de titulação/nível de ingresso
5.1. Após a distribuição das vagas reservadas entre os perfis de titulação/níveis de ingresso, as vagas de cada modalidade serão distribuídas entre os códigos pertencentes ao respectivo perfil, proporcionalmente ao número de vagas de cada código.
5.2. A distribuição interna observará o método das maiores frações de Hamilton, com extração do piso inteiro e posterior atribuição das vagas remanescentes às maiores frações decimais.
6. Critérios de desempate
6.1. Havendo empate entre frações decimais no mesmo perfil de titulação/nível de ingresso e na mesma modalidade de reserva, será utilizado, como primeiro critério de desempate, o maior número absoluto de vagas do código ou subárea.
6.2. Persistindo o empate, será realizado sorteio público entre os códigos empatados, em data, local ou meio de realização previamente divulgados no sítio oficial do Concurso, com registro em ata.
6.3. O sorteio público será utilizado apenas quando a aplicação dos critérios objetivos anteriores não for suficiente para resolver o empate.
7. Compatibilidade entre reservas PcD e PN
7.1. A distribuição das vagas PcD e PN será realizada de forma autônoma, sendo possível que um mesmo código receba simultaneamente vaga PcD e vaga PN, desde que possua quantitativo de vagas suficiente para comportar as reservas.
7.2. O recebimento de vaga reservada em uma modalidade não exclui automaticamente o código do cálculo da outra modalidade, salvo se inexistir vaga suficiente para comportar ambas.
8. Síntese da metodologia
8.1. A metodologia seguirá, sucessivamente, as seguintes etapas: apuração do total de vagas do Departamento; cálculo das vagas PcD; cálculo das vagas PN; apuração do saldo AC; distribuição por perfil de titulação/nível de ingresso; distribuição interna entre os códigos; aplicação dos critérios objetivos de desempate; e realização de sorteio público, quando necessário.
8.2. A metodologia prevista neste Anexo é objetiva, impessoal, verificável e previamente definida, vedada a definição casuística da localização das vagas reservadas durante a execução do Concurso.

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 320260728106517017 4.

www.pciconcursos.com.br

9. Aplicação da metodologia ao Departamento de Educação Física e do Desporto
9.1. O Departamento de Educação Física e do Desporto possui 17 (dezessete) vagas, distribuídas da seguinte forma:

Código	Nível	Local	Vagas
001	Mestre	Januária	2
002	Mestre	Januária	2
003	Doutor	Januária	2
004	Mestre	Januária	2
005	Doutor	Montes Claros	2
006	Doutor	Montes Claros	1
007	Doutor	Montes Claros	1
008	Doutor	Montes Claros	1
009	Mestre	Montes Claros	2
010	Mestre	Montes Claros	1
011	Doutor	Montes Claros	1
Total			17

9.2. O cálculo geral das reservas resulta em 2 (duas) vagas PcD, 4 (quatro) vagas PN e 11 (onze) vagas de ampla concorrência.

Categoria	Cálculo	Resultado
PcD	10% de 17 = 1,7	2 vagas
PN	20% de 17 = 3,4	4 vagas
AC	saldo	11 vagas
Total		17 vagas

9.3. A distribuição por perfil de titulação/nível de ingresso é a seguinte:

Perfil de titulação/nível de ingresso	Códigos	Total de vagas
Mestre	001, 002, 004, 009 e 010	9
Doutor	003, 005, 006, 007, 008 e 011	8
Total		17

9.4. Distribuição das vagas PcD por perfil de titulação/nível de ingresso:

Perfil de titulação/nível de ingresso	Cálculo	Quota	Piso	Fração
Mestre	2 x 9/17	1,0588	1	0,0588
Doutor	2 x 8/17	0,9412	0	0,9412

9.5. A soma dos pisos é 1 (uma) vaga. Resta 1 (uma) vaga PcD, atribuída ao nível Doutor por possuir a maior fração decimal, 0,9412. Assim, o nível Mestre recebe 1 (uma) vaga PcD e o nível Doutor recebe 1 (uma) vaga PcD.
9.6. Distribuição das vagas PN por perfil de titulação/nível de ingresso:

Perfil de titulação/nível de ingresso	Cálculo	Quota	Piso	Fração
Mestre	4 x 9/17	2,1176	2	0,1176
Doutor	4 x 8/17	1,8824	1	0,8824

9.7. A soma dos pisos é 3 (três) vagas. Resta 1 (uma) vaga PN, atribuída ao nível Doutor por possuir a maior fração decimal, 0,8824. Assim, o nível Mestre recebe 2 (duas) vagas PN e o nível Doutor recebe 2 (duas) vagas PN.
9.8. O resultado por perfil de titulação/nível de ingresso é o seguinte:

Perfil de titulação/nível de ingresso	Total de vagas	PcD	PN	AC
Mestre	9	1	2	6
Doutor	8	1	2	5
Total	17	2	4	11

9.9. Distribuição dentro do nível Mestre.
9.9.1. O nível Mestre possui 9 (nove) vagas, distribuídas entre os códigos 001, 002, 004, 009 e 010.

Código	Perfil de Prova	Vagas
001	001	2
002	002	2
004	004	2
009	009	2
010	010	1
Total Mestre		9

9.9.2. Para a modalidade PcD no nível Mestre, com 1 (uma) vaga reservada, a distribuição proporcional entre os códigos é a seguinte:

Código	Vagas	Quota PcD	Piso	Fração
001	2	1 x 2/9 = 0,2222	0	0,2222
002	2	1 x 2/9 = 0,2222	0	0,2222
004	2	1 x 2/9 = 0,2222	0	0,2222
009	2	1 x 2/9 = 0,2222	0	0,2222
010	1	1 x 1/9 = 0,1111	0	0,1111

9.9.3. A vaga PcD fica empatada entre os códigos 001, 002, 004 e 009, todos com fração 0,2222 e com 2 (duas) vagas. Como o empate persiste também no maior número absoluto de vagas, a vaga PcD do nível Mestre será definida por sorteio público entre os códigos 001, 002, 004 e 009.
9.9.4. Para a modalidade PN no nível Mestre, com 2 (duas) vagas reservadas, a distribuição proporcional entre os códigos é a seguinte:

Código	Vagas	Quota PN	Piso	Fração
001	2	2 x 2/9 = 0,4444	0	0,4444
002	2	2 x 2/9 = 0,4444	0	0,4444
004	2	2 x 2/9 = 0,4444	0	0,4444
009	2	2 x 2/9 = 0,4444	0	0,4444
010	1	2 x 1/9 = 0,2222	0	0,2222

9.9.5. As 2 (duas) vagas PN ficam empatadas entre os códigos 001, 002, 004 e 009, todos com fração 0,4444 e com 2 (duas) vagas. Como há 2 (duas) vagas PN para 4 (quatro) códigos empatados, e o empate persiste também no maior número absoluto de vagas, serão sorteados 2 (dois) códigos entre os códigos 001, 002, 004 e 009.
9.10. Distribuição dentro do nível Doutor.
9.10.1. O nível Doutor possui 8 (oito) vagas, distribuídas entre os códigos 003, 005, 006, 007, 008 e 011.

Código	Perfil de Prova	Vagas
003	003	2
005	005	2
006	006	1
007	007	1
008	008	1
011	011	1
Total Doutor		8

9.10.2. Para a modalidade PcD no nível Doutor, com 1 (uma) vaga reservada, a distribuição proporcional entre os códigos é a seguinte:

Código	Vagas	Quota PcD	Piso	Fração
003	2	1 x 2/8 = 0,2500	0	0,2500
005	2	1 x 2/8 = 0,2500	0	0,2500
006	1	1 x 1/8 = 0,1250	0	0,1250
007	1	1 x 1/8 = 0,1250	0	0,1250
008	1	1 x 1/8 = 0,1250	0	0,1250
011	1	1 x 1/8 = 0,1250	0	0,1250

9.10.3. A vaga PcD fica empatada entre os códigos 003 e 005, ambos com fração 0,2500 e com 2 (duas) vagas. Como o empate persiste também no maior número absoluto de vagas, a vaga PcD do nível Doutor será definida por sorteio público entre os códigos 003 e 005.
9.10.4. Para a modalidade PN no nível Doutor, com 2 (duas) vagas reservadas, a distribuição proporcional entre os códigos é a seguinte:

Código	Vagas	Quota PN	Piso	Fração
003	2	2 x 2/8 = 0,5000	0	0,5000
005	2	2 x 2/8 = 0,5000	0	0,5000
006	1	2 x 1/8 = 0,2500	0	0,2500
007	1	2 x 1/8 = 0,2500	0	0,2500
008	1	2 x 1/8 = 0,2500	0	0,2500
011	1	2 x 1/8 = 0,2500	0	0,2500

9.10.5. As maiores frações são as dos códigos 003 e 005, ambos com 0,5000. Assim, os códigos 003 e 005 recebem, cada um, 1 (uma) vaga PN.
9.11. Observação sobre eventual coincidência entre PcD e PN.
9.11.1. Os códigos 001, 002, 003, 004, 005 e 009 podem receber simultaneamente vagas PcD e PN sem incompatibilidade, desde que o resultado do sorteio público assim determine, pois possuem quantitativo suficiente de vagas.
9.11.2. Nos códigos 001, 002, 004 e 009, é possível que o mesmo código receba 1 (uma) vaga PcD e 1 (uma) vaga PN, hipótese em que não haverá vaga de ampla concorrência no respectivo código.
9.11.3. Nos códigos 003 e 005, cada código já recebe 1 (uma) vaga PN e disputa, por sorteio público, 1 (uma) vaga PcD no nível Doutor.
9.12. Quadro final da distribuição das vagas do Departamento de Educação Física e do Desporto:

Código	Nível	Local	Total	PcD	PN	AC
001	Mestre	Januária	2	1 se sorteado	1 se sorteado	2 - PcD - PN
002	Mestre	Januária	2	1 se sorteado	1 se sorteado	2 - PcD - PN
003	Doutor	Januária	2	1 se sorteado	1	1 - PcD
004	Mestre	Januária	2	1 se sorteado	1 se sorteado	2 - PcD - PN
005	Doutor	Montes Claros	2	1 se sorteado	1	1 - PcD
006	Doutor	Montes Claros	1	0	0	1
007	Doutor	Montes Claros	1	0	0	1
008	Doutor	Montes Claros	1	0	0	1
009	Mestre	Montes Claros	2	1 se sorteado	1 se sorteado	2 - PcD - PN
010	Mestre	Montes Claros	1	0	0	1
011	Doutor	Montes Claros	1	0	0	1
Total			17	2	4	11

9.13. Os sorteios públicos necessários são os seguintes:

Sorteio	Participantes	Quantidade de vagas
Sorteio PcD no nível Mestre	Códigos 001, 002, 004 e 009	1 vaga PcD
Sorteio PN no nível Mestre	Códigos 001, 002, 004 e 009	2 vagas PN
Sorteio PcD no nível Doutor	Códigos 003 e 005	1 vaga PcD

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 320260728106517017 5.

www.pciconcursos.com.br

9.14. A distribuição já definida, sem necessidade de sorteio público, é a seguinte:

Código	Distribuição fixa
006	1 AC
007	1 AC
008	1 AC
010	1 AC
011	1 AC

9.15. A distribuição pendente de sorteio público está nos códigos 001, 002, 004 e 009, que disputam 1 (uma) vaga PcD e 2 (duas) vagas PN no nível Mestre, e nos códigos 003 e 005, que disputam 1 (uma) vaga PcD no nível Doutor.
9.16. Após a aplicação da metodologia, e realizados os sorteios públicos necessários, o Departamento de Educação Física e do Desporto terá 2 (duas) vagas PcD, 4 (quatro) vagas PN e 11 (onze) vagas de ampla concorrência, totalizando 17 (dezessete) vagas.
9.17. Após a realização dos sorteios públicos, o quadro final de distribuição das vagas deverá indicar os códigos específicos contemplados com as vagas PcD e PN, observados os totais de 2 (duas) vagas PcD, 4 (quatro) vagas PN e 11 (onze) vagas de ampla concorrência.
9.18. A distribuição constante deste item corresponde à aplicação da metodologia prevista neste Anexo ao Departamento de Educação Física e do Desporto e deverá refletir o quadro final constante do Anexo I - Quadro Geral de Vagas, após a indicação dos resultados dos sorteios públicos necessários.
9.19. O sorteio público será realizado em data e local a ser indicado no sítio eletrônico do Concurso: https://concurso.unimontes.br

ANEXO IV - TÍTULOS: QUADRO DE PONTUAÇÕES E COMPROVAÇÕES

1. DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1 Este Anexo disciplina a avaliação da Prova de Títulos do Concurso Público para provimento de cargos da carreira de Professor de Educação Superior da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes, em conformidade com a Resolução CEPEx/Unimontes nº 788, de 9 de julho de 2025, especialmente com seu Anexo Único – Da Titulação e das Atividades Curriculares.
1.2. A Prova de Títulos terá caráter classificatório, pontuação máxima de 100 (cem) pontos e será realizada somente em relação às pessoas candidatas aprovadas e classificadas após a Prova Didática, nos termos deste Edital.
1.3. O currículo será avaliado conforme os critérios estabelecidos neste Anexo, observados os grupos, limites máximos, itens de pontuação e formas de comprovação previstos.
1.4. Somente serão avaliados os títulos, atividades e produções apresentados pela pessoa candidata no prazo, na forma e nos campos próprios definidos no Edital e no ato de convocação para envio da documentação.
1.5. Não será atribuída pontuação a título, atividade ou produção não apresentada, não comprovada, apresentada fora do prazo, enviada por meio diverso, anexada em campo inadequado, ilegível, incompleta ou em desconformidade com as regras do Edital e deste Anexo.
1.6. A apresentação de título para fins de pontuação na Prova de Títulos não substitui nem dispensa a comprovação da titulação mínima exigida para investidura no cargo, que deverá ser realizada no ato da posse.
1.7. A ausência de apresentação da titulação acadêmica na Prova de Títulos implicará a não atribuição de pontuação no respectivo item, ainda que a pessoa candidata venha a comprovar a titulação mínima exigida posteriormente, no ato da posse.
1.8. A pontuação será atribuída pela Banca Examinadora com base nos documentos comprobatórios apresentados, observados os limites máximos por grupo, subgrupo e item.
1.9. Quando a soma dos itens de determinado grupo ou subgrupo ultrapassar o limite máximo previsto, será aplicado o respectivo teto de pontuação.
1.10. A vedação de pontuação cumulativa observará exclusivamente as hipóteses expressamente previstas neste Anexo, em conformidade com a Resolução CEPEx/Unimontes nº 788, de 9 de julho de 2025.
1.11. O currículo da pessoa candidata deverá ser apresentado preferencialmente em modelo extraído da Plataforma Lattes/CNPq, acompanhado dos documentos comprobatórios correspondentes.
1.12. Os documentos deverão comprovar, de forma clara, a natureza da atividade, o período de realização, a carga horária, a função exercida, a autoria, a coautoria, a orientação, a coordenação, a participação ou qualquer outra informação necessária à atribuição da pontuação.
1.13. Documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando acompanhados de tradução para a língua portuguesa, quando exigível, e, no caso de diplomas e certificados expedidos por instituições estrangeiras, quando reconhecidos ou revalidados por instituição competente no Brasil, conforme a legislação aplicável.
2. TITULAÇÃO
Limite máximo do item 2: 30 (trinta) pontos
2.1. A pontuação referente à titulação não será cumulativa, sendo considerada apenas a de maior valor comprovado, conforme os critérios a seguir:

Item	Titulação	Pontuação	Comprovação mínima
I	Doutorado na área para a qual concorre	30 pontos	Diploma, certificado ou declaração de conclusão oficial
II	Mestrado na área para a qual concorre	20 pontos	Diploma, certificado, declaração de conclusão oficial
III	Especialização lato sensu ou residência na área para a qual concorre	10 pontos	Certificado, declaração de conclusão oficial ou documento equivalente idôneo

2.2. O enquadramento da titulação como área será realizado com base na Tabela CAPES vigente à data de publicação do Edital, em conformidade com a Resolução CEPEx/Unimontes nº 788, de 9 de julho de 2025.
2.3. Somente serão pontuados os títulos apresentados no prazo, na forma e nos campos próprios previstos no Edital, desde que devidamente comprovados e enquadrados na área para a qual a pessoa candidata concorre.
2.4. Não será atribuída pontuação à titulação não apresentada, não comprovada ou não enquadrada na área para a qual a pessoa candidata concorre, nos termos deste Anexo.
2.5. Títulos expedidos por instituições estrangeiras somente serão pontuados quando reconhecidos ou revalidados no Brasil por instituição competente, conforme a legislação aplicável.
3. ATIVIDADES DE ENSINO
Limite máximo do item 3: 30 (trinta) pontos
3.1. DOCÊNCIA
Limite máximo: 15 (quinze) pontos

Item	Atividade	Pontuação	Comprovação mínima
3.1.1	Docência no ensino superior	2,00 pontos por semestre	Declaração, certidão, contrato, portaria ou documento institucional que comprove vínculo, período e atividade docente
3.1.2	Docência no ensino básico	1,00 ponto por ano	Declaração, certidão, contrato, portaria ou documento institucional que comprove vínculo, período e atividade docente

3.1.3. Para fins de pontuação, será considerado apenas o período efetivamente comprovado de exercício da docência.
3.2. ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO ACADÊMICA

Item	Atividade	Pontuação	Comprovação mínima
3.2.1	Orientação concluída de monografia, TCC, monitoria, iniciação científica, estágio, atividade prática de ensino, projeto de ensino, pesquisa ou extensão de estudante de graduação e/ou de pós-graduação lato sensu	1,00 ponto por trabalho orientado	Declaração institucional, ata, certificado ou documento equivalente
3.2.2.1	Orientação de mestrado concluída	2,00 pontos por estudante	Ata de defesa, declaração institucional ou documento equivalente
3.2.2.2	Coorientação de mestrado concluída	1,00 ponto por estudante	Ata de defesa, declaração institucional ou documento equivalente
3.2.2.3	Orientação de mestrado em andamento	1,00 ponto por estudante	Declaração institucional atualizada
3.2.2.4	Coorientação de mestrado em andamento	0,50 ponto por estudante	Declaração institucional atualizada
3.2.3.1	Orientação de doutorado concluída	3,00 pontos por estudante	Ata de defesa, declaração institucional ou documento equivalente
3.2.3.2	Coorientação de doutorado concluída	2,00 pontos por estudante	Ata de defesa, declaração institucional ou documento equivalente
3.2.3.3	Orientação de doutorado em andamento	2,00 pontos por estudante	Declaração institucional atualizada
3.2.3.4	Coorientação de doutorado em andamento	1,00 ponto por estudante	Declaração institucional atualizada

3.3. OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO
Limite máximo: 5 (cinco) pontos

Item	Atividade	Pontuação	Comprovação mínima
3.3.1	Coordenação de projeto de ensino financiado por agências oficiais de fomento	3,00 pontos por projeto	Declaração institucional, termo de outorga ou documento equivalente
3.3.2	Coordenação de projeto de ensino institucionalizado sem financiamento	2,00 pontos por projeto	Declaração institucional ou documento equivalente
3.3.3	Participação em projeto de ensino financiado por agências oficiais de fomento	1,00 ponto por projeto, até o máximo de 3,00 pontos	Declaração institucional, termo de outorga ou documento equivalente
3.3.4	Participação em projeto de ensino institucionalizado	1,00 ponto por projeto, até o máximo de 2,00 pontos	Declaração institucional ou documento equivalente
3.3.5	Tutoria em curso de graduação ou pós-graduação lato sensu	0,50 ponto por semestre, até o máximo de 2,00 pontos	Declaração institucional
3.3.6	Membro de banca avaliadora de defesa de tese de doutorado	2,00 pontos por banca, até o máximo de 4,00 pontos	Ata, declaração institucional ou documento equivalente
3.3.7	Membro de banca avaliadora de dissertação de mestrado	1,00 ponto por banca, até o máximo de 4,00 pontos	Ata, declaração institucional ou documento equivalente
3.3.8	Membro de banca avaliadora de TCC de graduação e/ou especialização	0,50 ponto por banca, até o máximo de 2,00 pontos	Ata, declaração institucional ou documento equivalente

3.3.9. Nos casos em que a pessoa candidata exerça simultaneamente a função de coordenação e participação em um mesmo projeto de ensino, será atribuída apenas a pontuação correspondente à função de maior valor, vedada a contagem cumulativa para a mesma atividade.
3.4. ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE ENSINO
Limite máximo: 5 (cinco) pontos

Item	Atividade	Pontuação	Comprovação mínima
3.4.1	Profissionais egressos de Programas de Residência reconhecidos pelo MEC, com carga horária mínima de 3.000 horas	5,00 pontos por Programa de Residência	Certificado ou declaração institucional que comprove a conclusão e a carga horária

4. ATIVIDADES DE PESQUISA
Limite máximo do item 4: 20 (vinte) pontos
4.1. PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS DE PESQUISA
Limite máximo: 5 (cinco) pontos

Item	Atividade	Pontuação	Comprovação mínima
4.1.1	Coordenação de projeto de pesquisa financiado por agências oficiais de fomento	3,00 pontos por projeto	Termo de outorga, declaração institucional ou documento equivalente
4.1.2	Coordenação de projeto de pesquisa institucionalizado sem financiamento	2,00 pontos por projeto	Declaração institucional ou documento equivalente
4.1.3	Participação em projeto de pesquisa financiado por agências oficiais de fomento	2,00 pontos por projeto	Termo de outorga, declaração institucional ou documento equivalente
4.1.4	Participação em projeto de pesquisa institucionalizado sem financiamento	1,00 ponto por projeto	Declaração institucional ou documento equivalente

4.1.5. Nos casos em que a pessoa candidata exerça simultaneamente a função de coordenação e participação em um mesmo projeto de pesquisa, será atribuída apenas a pontuação correspondente à função de maior valor, vedada a contagem cumulativa para a mesma atividade.
4.2. PUBLICAÇÕES
Limite máximo: 20 (vinte) pontos
4.2.1. Publicação de artigos científicos completos em periódicos indexados

Item	Estrato	Pontuação	Comprovação mínima
4.2.1.1	Qualis A1	3,00 pontos por artigo	Documento contendo ao menos a primeira página da publicação, com identificação do título e autoria, e comprovação do Qualis
4.2.1.2	Qualis A2	2,50 pontos por artigo	Documento contendo ao menos a primeira página da publicação, com identificação do título e autoria, e comprovação do Qualis
4.2.1.3	Qualis A3	2,00 pontos por artigo	Documento contendo ao menos a primeira página da publicação, com identificação do título e autoria, e comprovação do Qualis
4.2.1.4	Qualis A4	1,50 ponto por artigo	Documento contendo ao menos a primeira página da publicação, com identificação do título e autoria, e comprovação do Qualis
4.2.1.5	Qualis B1	1,00 ponto por artigo	Documento contendo ao menos a primeira página da publicação, com identificação do título e autoria, e comprovação do Qualis
4.2.1.6	Qualis B2, B3 e B4	0,50 ponto por artigo	Documento contendo ao menos a primeira página da publicação, com identificação do título e autoria, e comprovação do Qualis

4.2.2. Publicação de trabalhos em eventos

Item	Tipo	Pontuação	Comprovação mínima
4.2.2.1	Artigo completo em anais de evento	1,00 ponto por artigo, até o máximo de 2,00 pontos	Primeira página da publicação ou certificado/documento equivalente com identificação de autoria e publicação
4.2.2.2	Resumo expandido em anais de evento	0,50 ponto por resumo, até o máximo de 1,00 ponto	Primeira página da publicação ou certificado/documento equivalente com identificação de autoria e publicação
4.2.2.3	Resumo simples em anais de evento	0,25 ponto por resumo, até o máximo de 1,00 ponto	Primeira página da publicação ou certificado/documento equivalente com identificação de autoria e publicação

4.2.3. Demais publicações

Item	Tipo	Pontuação	Comprovação mínima
4.2.3.1	Livro didático ou técnico com ISBN, autoria exclusiva ou com até 2 outros autores	2,00 pontos por livro, até o máximo de 4,00 pontos	Capa, ficha catalográfica, sumário ou páginas que identifiquem autoria e ISBN
4.2.3.2	Livro didático ou técnico com ISBN com mais de três autores	1,00 ponto por livro, até o máximo de 2,00 pontos	Capa, ficha catalográfica, sumário ou páginas que identifiquem autoria e ISBN
4.2.3.3	Capítulo de livro com ISBN, autoria exclusiva ou com até 2 outros autores	0,50 ponto por capítulo, até o máximo de 2,00 pontos	Capa, ficha catalográfica, sumário e primeira página do capítulo
4.2.3.4	Produção, composição, apresentação, exposição ou premiação de obra artística nas áreas de artes visuais, artes da cena, cinema, audiovisual e música – nível internacional	2,50 pontos por obra, até o máximo de 5,00 pontos	Certificado, catálogo, declaração institucional, programa ou documento equivalente
4.2.3.5	Produção, composição, apresentação, exposição ou premiação de obra artística nas áreas de artes visuais, artes da cena, cinema, audiovisual e música – nível nacional	1,50 ponto por obra, até o máximo de 3,00 pontos	Certificado, catálogo, declaração institucional, programa ou documento equivalente
4.2.3.6	Produção, composição, apresentação, exposição ou premiação de obra artística nas áreas de artes visuais, artes da cena, cinema, audiovisual e música – nível regional	1,00 ponto por obra, até o máximo de 2,00 pontos	Certificado, catálogo, declaração institucional, programa ou documento equivalente

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 320260728106517017 6.

www.pciconcursos.com.br

Item	Tipo	Pontuação	Comprovação mínima
4.2.3.7	Editoração ou organização de livro ou anais de congresso com ISBN	1,00 ponto por organização, até o máximo de 6,00 pontos	Capa, ficha catalográfica ou página que identifique a organização e ISBN
4.2.3.8	Tradução ou revisão de livro publicado por editora legalmente estabelecida	1,50 ponto por trabalho, até o máximo de 3,00 pontos	Documento que identifique a tradução ou revisão e a autoria
4.2.3.9	Tradução ou revisão de capítulo de livro técnico publicado por editora legalmente estabelecida	0,50 ponto por trabalho, até o máximo de 2,00 pontos	Documento que identifique a tradução ou revisão e a autoria

4.2.4. Somente serão consideradas para fins de pontuação as produções acadêmicas e artísticas realizadas nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente da data de publicação do Edital do Concurso Público.
4.2.5. Para fins desta avaliação, as produções serão consideradas conforme os critérios de avaliação da CAPES no período quadrienal 2017–2020.
4.2.6. Para a comprovação das produções, será exigida a apresentação de documento contendo ao menos a primeira página da publicação, que identifique claramente o título da produção e o nome da pessoa autora, não sendo necessário o envio do documento completo.
4.2.7. Nos casos de artigos científicos, é obrigatória a indicação do estrato Qualis do periódico no qual o artigo foi publicado, conforme classificação constante da Plataforma Sucupira da CAPES, correspondente à área de avaliação da titulação da pessoa candidata.
4.2.8. Para comprovação do Qualis, a pessoa candidata poderá apresentar captura de tela da Plataforma Sucupira, identificando o nome do periódico, o estrato e a área, ou outro documento idôneo que comprove a classificação Qualis.
4.2.9. Não será pontuada produção que não permita identificar autoria, coautoria, título, veículo de publicação, data, natureza da produção ou enquadramento no item correspondente.
4.3. PRODUÇÃO TÉCNICA E TECNOLÓGICA
Limite máximo: 10 (dez) pontos
4.3.1. Serão consideradas as produções técnicas e tecnológicas com registro e/ou patente em nome de Instituição Oficial de Ensino e Pesquisa, perante o Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI ou órgão similar no exterior.

Item	Tipo	Pontuação	Comprovação mínima
4.3.1.1	Autoria ou coautoria de patente registrada	10,00 pontos por patente	Registro no INPI ou órgão similar no exterior
4.3.1.2	Software registrado	5,00 pontos por software	Certificado de registro ou documento equivalente
4.3.1.3	Registro e/ou proteção de cultivares	1,00 ponto por registro	Certificado de registro ou documento equivalente

4.4. OUTRAS ATIVIDADES DE PESQUISA
Limite máximo: 2 (dois) pontos

Item	Atividade	Pontuação	Comprovação mínima
4.4.1	Bolsista de produtividade e/ou incentivo em pesquisa, CNPq, FAPEMIG e/ou outra agência de fomento	2,00 pontos por bolsa/ano	Termo de concessão, declaração ou documento equivalente
4.4.2	Membro de Conselho Editorial de periódico	1,00 ponto por periódico	Declaração, página editorial ou documento equivalente
4.4.3	Membro de Comissão Científica de evento científico	1,00 ponto por evento	Certificado, declaração ou documento equivalente
4.4.4	Participação em organização e coordenação de evento científico	1,00 ponto por evento	Certificado, declaração ou documento equivalente
4.4.5	Participação em comissão de avaliação de trabalho apresentado em evento científico	1,00 ponto por evento	Certificado, declaração ou documento equivalente
4.4.6	Participação em grupo de pesquisa certificado pelo CNPq	1,00 ponto por grupo	Espelho do Diretório do CNPq ou declaração do líder do grupo
4.4.7	Avaliador/consultor ad hoc em atividade de pesquisa e/ou de periódicos	0,50 ponto por atividade	Declaração, certificado ou documento equivalente
4.4.8	Participação em serviço de consultoria e/ou assessoria em processo seletivo institucional, participação em banca e comissão julgadora, participação em comissão de heteroidentificação	0,50 ponto por atividade	Declaração, portaria, certificado ou documento equivalente

5. ATIVIDADES DE EXTENSÃO
Limite máximo no item 5: 15 (quinze) pontos
5.1. COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS, EVENTOS, CURSOS, LIGAS ACADÊMICAS E PROJETOS DE EXTENSÃO INSTITUCIONALIZADOS
Limite máximo: 10 (dez) pontos

Item	Atividade	Pontuação	Comprovação mínima
5.1.1	Coordenação de programa e/ou projeto de extensão financiado por agência oficial de fomento	3,00 pontos por projeto e/ou programa	Termo de outorga, declaração institucional ou documento equivalente
5.1.2	Coordenação de programa e/ou projeto de extensão institucionalizado sem financiamento	2,00 pontos por projeto e/ou programa	Declaração institucional ou documento equivalente
5.1.3	Participação em programa e/ou projeto de extensão financiado por agência oficial de fomento	2,00 pontos por projeto e/ou programa	Termo de outorga, declaração institucional ou documento equivalente
5.1.4	Participação em programa e/ou projeto de extensão institucionalizado sem financiamento	1,00 ponto por projeto e/ou programa	Declaração institucional ou documento equivalente

5.1.5. Nos casos em que a pessoa candidata exerça simultaneamente a função de coordenação e participação em um mesmo programa, projeto ou curso de extensão, será atribuída apenas a pontuação correspondente à função de maior valor, vedada a contagem cumulativa para a mesma atividade.
5.2. PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO INSTITUCIONALIZADAS
Limite máximo: 5 (cinco) pontos

Item	Atividade	Pontuação	Comprovação mínima
5.2.1	Coordenação/organização de evento, palestra, curso de extensão e outros de interesse da instituição e/ou da sociedade	2,00 pontos por atividade	Certificado, declaração institucional ou documento equivalente
5.2.2	Participação em equipe multiprofissional de prestação de serviços à comunidade	1,00 ponto por participação	Certificado, declaração institucional ou documento equivalente

6. ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ACADÊMICA OU INSTITUCIONAL
Limite máximo no item 6: 5 (cinco) pontos
6.1. EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NA ADMINISTRAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

Item	Atividade	Pontuação	Comprovação mínima
6.1.1	Diretor de Unidade ou função superior	2,00 pontos por função/ano	Portaria, ato de nomeação, declaração institucional ou documento equivalente
6.1.2	Assessoria de gestão acadêmica superior regularmente constituída	1,00 ponto por ano	Portaria, ato de designação, declaração institucional ou documento equivalente
6.1.3	Presidente de comissão formalmente constituída para atividades e projetos acadêmicos e/ou administrativos em Instituição de Ensino Superior – IES	2,00 pontos por comissão	Portaria, ato de designação, declaração institucional ou documento equivalente
6.1.4	Membro de comissão formalmente constituída para desenvolvimento de atividades e projetos acadêmicos e/ou administrativos em Instituição de Ensino Superior – IES	1,00 ponto por comissão	Portaria, ato de designação, declaração institucional ou documento equivalente

6.2. ATIVIDADES DE COLEGIADO DE CURSO, NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE – NDE OU CHEFIA DE DEPARTAMENTO

Item	Atividade	Pontuação	Comprovação mínima
6.2.1	Coordenação/Presidência de Colegiado de curso, NDE ou Chefia de Departamento de graduação ou pós-graduação	2,00 pontos por ano de exercício, até o máximo de 4,00 pontos	Portaria, ato de designação, declaração institucional ou documento equivalente
6.2.2	Membro de Colegiado de Curso e NDE de graduação ou pós- graduação	1,00 ponto por ano de exercício, até o máximo de 3,00 pontos	Portaria, ato de designação, declaração institucional ou documento equivalente

6.2.3. Nos casos em que a pessoa candidata exerça simultaneamente funções de coordenação, presidência ou chefia e de membro em um mesmo órgão colegiado, comissão ou estrutura acadêmico-administrativa, será atribuída apenas a pontuação correspondente à função de maior valor, vedada a contagem cumulativa para a mesma atividade.
7. RESUMO DA PONTUAÇÃO

Bloco	Pontuação máxima
2. Titulação	30 pontos
3. Atividades de Ensino	30 pontos
4. Atividades de Pesquisa	20 pontos
5. Atividades de Extensão	15 pontos
6. Administração e Gestão Acadêmica ou Institucional	5 pontos
Total	100 pontos

8. DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A PROVA DE TÍTULOS
8.1. A nota da Prova de Títulos corresponderá à soma dos pontos obtidos nos grupos previstos neste Anexo, observado o limite máximo de 100 (cem) pontos.
8.2. A Banca Examinadora poderá atribuir pontuação inferior à pleiteada pela pessoa candidata quando a documentação apresentada não comprovar integralmente a atividade, produção ou título alegado.
8.3. A Banca Examinadora poderá desconsiderar documentos que não permitam aferir, com segurança, a informação necessária à pontuação.
8.4. A pontuação atribuída na Prova de Títulos poderá ser alterada em razão de recurso, para mais ou para menos, conforme reavaliação da Banca Examinadora.
8.5. A falsidade, adulteração, irregularidade ou inconsistência documental, constatada a qualquer tempo, poderá acarretar a anulação da pontuação correspondente, a exclusão da pessoa candidata do Concurso e a adoção das medidas administrativas, civis e penais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

ANEXO V - PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

1. Disposições gerais
1.1. Este Anexo estabelece as regras do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração das pessoas candidatas inscritas na modalidade de reserva de vagas para pessoas negras – PN, nos termos deste Edital, da Lei Estadual nº 25.726, de 19 de janeiro de 2026, da Resolução CEPEx/Unimontes nº 788, de 9 de julho de 2025, e da legislação aplicável.
1.2. O procedimento de heteroidentificação tem por finalidade confirmar a autodeclaração das pessoas candidatas negras, assim consideradas as pessoas pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para fins de composição da lista definitiva PN da Prova de Conhecimentos, convocação para a Prova Didática, classificação nas etapas subsequentes e concorrência às vagas reservadas às pessoas negras.
1.3. A autodeclaração da pessoa candidata goza de presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, observados o contraditório, a ampla defesa, a impessoalidade, a razoabilidade, a publicidade, a segurança jurídica e a finalidade da política pública de reserva de vagas.
1.4. A pessoa candidata que optar pela reserva de vagas para pessoas negras – PN deverá apresentar, no ato da inscrição, autodeclaração como pessoa preta ou parda, conforme formulário eletrônico disponibilizado no sistema de inscrição.
1.5. A opção pela reserva de vagas para pessoas negras – PN somente estará disponível nos Departamentos e perfis de prova em que houver vaga reservada PN alocada conforme o Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas.
1.6. Nos Departamentos e perfis de prova em que não houver vaga reservada PN alocada, o sistema de inscrição não disponibilizará a opção de concorrência pela modalidade reservada às pessoas negras.
1.7. O procedimento de heteroidentificação será realizado, ordinariamente, após a divulgação do resultado preliminar da Prova de Conhecimentos e antes da divulgação do resultado definitivo dessa etapa, observado o cronograma do Concurso e os atos complementares divulgados pela Unimontes.
1.8. A confirmação da autodeclaração no procedimento ordinário de heteroidentificação produzirá efeitos para as etapas subsequentes do Concurso e para fins de concorrência à vaga reservada PN, sem prejuízo da apuração, a qualquer tempo, de fraude, má-fé, falsidade, erro material ou irregularidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
1.9. A confirmação da autodeclaração no procedimento ordinário de heteroidentificação não assegura, por si só, direito à nomeação ou à posse em vaga reservada, ficando a pessoa candidata sujeita à aprovação nas demais etapas do Concurso, à classificação final, à existência de vaga reservada, à ordem de classificação, à disponibilidade orçamentária e financeira, ao interesse público e ao atendimento dos demais requisitos legais e editalícios.
2. Das pessoas candidatas convocadas
2.1. Serão convocadas para o procedimento ordinário de heteroidentificação as pessoas candidatas autodeclaradas pretas ou pardas que tenham optado por concorrer pela modalidade de reserva de vagas para pessoas negras - PN e que constem da lista preliminar PN da Prova de Conhecimentos, conforme as regras do Edital.
2.2. A convocação para o procedimento de heteroidentificação será divulgada no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br, com indicação de data, horário, local ou meio de realização e demais orientações necessárias.
2.3. A pessoa candidata convocada deverá comparecer ao procedimento de heteroidentificação ou participar dele na forma indicada no ato de convocação, munida de documento oficial de identificação com foto e dos demais documentos eventualmente exigidos.
2.4. A Unimontes poderá realizar o procedimento de heteroidentificação de forma presencial, telepresencial ou por outro meio tecnicamente adequado, desde que asseguradas a identificação da pessoa candidata, a segurança do procedimento, a possibilidade de registro e a atuação da Comissão de Heteroidentificação.
2.5. O procedimento ordinário de heteroidentificação será realizado após a divulgação do resultado preliminar da Prova de Conhecimentos e antes da divulgação do resultado definitivo dessa etapa, para fins de composição da lista definitiva PN e de convocação para a Prova Didática.
3. Da Comissão de Heteroidentificação
3.1. O procedimento de heteroidentificação será realizado por Comissão de Heteroidentificação designada pela Unimontes para essa finalidade.
3.2. Os membros da Comissão de Heteroidentificação deverão atuar com independência, impessoalidade, sigilo, urbanidade, respeito à dignidade da pessoa candidata e observância da finalidade da política pública de reserva de vagas para pessoas negras - PN.
3.3. Os membros da Comissão de Heteroidentificação deverão assinar termo de compromisso, confidencialidade e declaração de inexistência de impedimento, suspeição ou conflito de interesses em relação às pessoas candidatas avaliadas.
3.4. Não poderá atuar na Comissão de Heteroidentificação pessoa que possua relação de parentesco, orientação acadêmica, vínculo profissional direto, amizade íntima, inimizade manifesta, interesse pessoal ou qualquer outra situação que possa comprometer a imparcialidade da análise.
3.5. Verificada situação de impedimento, suspeição ou conflito de interesses, o membro deverá comunicar imediatamente o fato à Comissão do Concurso, para adoção das providências cabíveis.
4. Dos critérios de heteroidentificação
4.1. A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para confirmação da condição autodeclarada pela pessoa candidata preta ou parda.
4.2. Consideram-se aspectos fenotípicos as características físicas visíveis da pessoa candidata, verificadas no momento do procedimento de heteroidentificação, especialmente aquelas socialmente associadas à população negra no Brasil.
4.3. Não serão considerados, para fins de heteroidentificação, critérios de ascendência, ancestralidade, composição familiar, documentação pretérita, fotografias de familiares, laudos, exames genéticos, certidões ou declarações de terceiros.
4.4. A análise da Comissão de Heteroidentificação deverá considerar a finalidade da política pública de reserva de vagas para pessoas negras - PN e a percepção social do fenótipo da pessoa candidata no contexto brasileiro.
4.5. A avaliação será realizada individualmente, vedada a comparação entre pessoas candidatas.
5. Do procedimento
5.1. No dia, horário, local ou meio definidos na convocação, a pessoa candidata deverá apresentar-se ou conectar-se para realização do procedimento de heteroidentificação, observadas as orientações divulgadas pela Unimontes.
5.2. A pessoa candidata deverá apresentar documento oficial de identificação com foto, nos termos do Edital.
5.3. A Comissão de Heteroidentificação poderá registrar imagem, áudio ou vídeo da pessoa candidata, exclusivamente para fins de controle, recurso, auditoria, segurança do procedimento e eventual apuração administrativa.
5.4. A pessoa candidata deverá autorizar o registro de imagem, áudio ou vídeo, quando exigido pela Unimontes, sob pena de impossibilidade de realização do procedimento e perda do direito de concorrer pela modalidade reservada.
5.5. Durante o procedimento, a pessoa candidata deverá observar as orientações da Comissão de Heteroidentificação e da equipe de apoio, sendo vedada a utilização de acessórios, maquiagem, filtros, recursos de imagem, iluminação artificial própria ou qualquer meio que dificulte ou altere a percepção de seus aspectos fenotípicos.
5.6. A Comissão de Heteroidentificação poderá solicitar que a pessoa candidata retire acessórios, bonés, chapéus, óculos escuros, máscaras ou outros itens que dificultem a análise fenotípica, observadas a urbanidade, a razoabilidade e a dignidade da pessoa candidata, quando aplicáveis.
5.7. A pessoa candidata que se recusar a cumprir orientação necessária à realização do procedimento poderá perder o direito de concorrer pela modalidade reservada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
5.8. A Comissão de Heteroidentificação deliberará pela confirmação ou não confirmação da autodeclaração da pessoa candidata.
5.9. A decisão da Comissão de Heteroidentificação será registrada em ata, sem necessidade de exposição pública individualizada dos fundamentos fenotípicos observados, preservada a possibilidade de acesso à decisão pela pessoa candidata, nos termos deste Edital.
6. Do resultado preliminar
6.1. O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será divulgado no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br ou disponibilizado na área da pessoa candidata, conforme definido pela Unimontes.
6.2. O resultado preliminar indicará a confirmação ou a não confirmação da autodeclaração para fins de permanência na lista específica de pessoa negra - PN, composição da lista definitiva PN da Prova de Conhecimentos e convocação para a Prova Didática.
6.3. A pessoa candidata cuja autodeclaração for confirmada permanecerá concorrendo pela lista específica de pessoa negra - PN nas etapas intermediárias do Concurso, sem prejuízo da aplicação das regras de concorrência concomitante no resultado final do Concurso e na fase de provimento, quando cabível, nos termos do Edital.
6.4. A pessoa candidata cuja autodeclaração não for confirmada será excluída da lista específica de pessoa negra - PN para fins de composição da lista definitiva PN da Prova de Conhecimentos e de convocação à Prova Didática, passando a ser considerada na lista de ampla concorrência, desde que tenha alcançado classificação suficiente nessa modalidade, observados os limites de convocação e as demais regras previstas no Edital, ressalvadas as hipóteses de fraude ou má- fé.

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 320260728106517017.

www.pciconcursos.com.br

7. Do recurso
7.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação do resultado.
7.2. O recurso deverá ser interposto exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Concurso, na área da pessoa candidata, mediante formulário próprio e fundamentação objetiva.
7.3. O recurso será analisado por Comissão Recursal de Heteroidentificação, distinta da Comissão de Heteroidentificação responsável pela análise inicial.
7.4. A Comissão Recursal poderá considerar o registro de imagem, áudio ou vídeo realizado no procedimento inicial, a decisão recorrida, as razões recursais e demais elementos formalmente constantes do processo administrativo.
7.5. Não será admitida, em sede recursal, a apresentação de documentos destinados a comprovar ascendência, ancestralidade, composição familiar, fotografias de familiares, laudos, exames genéticos, certidões ou declarações de terceiros, por não constituírem critério de heteroidentificação.
7.6. A Comissão Recursal deliberará pela manutenção ou reforma da decisão preliminar.
7.7. A decisão da Comissão Recursal será definitiva no âmbito administrativo do Concurso.
8. Do não comparecimento
8.1. O não comparecimento da pessoa candidata ao procedimento de heteroidentificação, quando convocada, acarretará a perda do direito de permanecer na lista específica de pessoa negra - PN para fins de composição da lista definitiva PN da Prova de Conhecimentos e de convocação à Prova Didática.
8.2. Na hipótese prevista no item 8.1, a pessoa candidata passará a ser considerada na lista de ampla concorrência, desde que tenha alcançado classificação suficiente nessa modalidade, observados os limites de convocação e as demais regras previstas no Edital, ressalvadas as hipóteses de fraude, má-fé ou descumprimento de regra eliminatória.
8.3. A pessoa candidata que comparecer fora do horário, local ou meio indicados na convocação será considerada ausente, salvo situação excepcional reconhecida pela Comissão do Concurso em decisão fundamentada, desde que preservadas a segurança, a isonomia e a regularidade do procedimento.
9. Da fraude ou má-fé
9.1. Constatada fraude, falsidade na autodeclaração, apresentação de documento falso, adulteração documental ou utilização de qualquer meio destinado a burlar a modalidade de reserva de vagas para pessoas negras – PN, a pessoa candidata será excluída do Concurso.
9.2. Caso a fraude, falsidade ou irregularidade seja constatada após a nomeação ou posse, poderão ser anulados os atos dela decorrentes, sem prejuízo das medidas administrativas, cíveis e penais cabíveis.
9.3. A aplicação das consequências previstas neste item observará decisão fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
10. Disposições finais
10.1. A confirmação da autodeclaração no procedimento ordinário de heteroidentificação não assegura, por si só, direito à nomeação ou à posse, ficando a pessoa candidata sujeita à aprovação, à classificação final, à existência de vaga reservada PN no respectivo Departamento e perfil de prova e às demais regras do Edital.
10.2. A não confirmação da autodeclaração no procedimento ordinário de heteroidentificação não implica, por si só, eliminação do Concurso, salvo se constatada fraude ou má-fé, hipótese em que serão aplicadas as consequências previstas neste Edital.
10.3. Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis tratados no procedimento de heteroidentificação serão utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas ao Concurso, à política de reserva de vagas, à transparência administrativa, ao controle, à auditoria e à defesa administrativa ou judicial, observada a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
10.4. Os registros, documentos, imagens, áudios, vídeos, atas e decisões produzidos no procedimento de heteroidentificação serão armazenados pela Unimontes pelo prazo necessário ao cumprimento das finalidades do Concurso e das normas arquivísticas aplicáveis.
10.5. Os casos omissos relativos ao procedimento de heteroidentificação serão resolvidos pela Comissão do Concurso ou pela autoridade competente da Unimontes, observados o Edital, a legislação aplicável, a finalidade da política pública de reserva de vagas para pessoas negras - PN, o contraditório, a ampla defesa, a impessoalidade, a razoabilidade, a segurança jurídica e a proteção de dados pessoais.

ANEXO VI - ATENDIMENTO ESPECIAL, ESPECIALIZADO E LACTANTES

1. Disposições gerais
1.1. Este Anexo disciplina os procedimentos para solicitação, análise e concessão de atendimento especial ou atendimento especializado às pessoas candidatas que necessitem de condições específicas para realização das provas do Concurso Público.
1.2. O atendimento especial e o atendimento especializado destinam-se a assegurar condições adequadas de participação no certame, observadas a legislação aplicável, a razoabilidade, a proporcionalidade, a viabilidade operacional, a segurança, a isonomia entre as pessoas candidatas e a natureza das provas.
1.3. A solicitação de atendimento especial ou atendimento especializado não se confunde com a opção por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.
1.4. A pessoa candidata poderá solicitar atendimento especial ou atendimento especializado ainda que não concorra como pessoa com deficiência, desde que comprove a necessidade da condição específica requerida, quando exigida documentação comprobatória.
1.5. O deferimento de atendimento especial ou atendimento especializado para realização das provas não implica reconhecimento da condição de pessoa com deficiência para fins de concorrência às vagas reservadas, classificação específica, nomeação ou posse.
2. Da solicitação de atendimento especial ou atendimento especializado
2.1. A pessoa candidata que necessitar de atendimento especial ou atendimento especializado para realização das provas deverá solicitá-lo no ato da inscrição, por meio do formulário eletrônico disponível no sistema de inscrição.
2.2. No requerimento, a pessoa candidata deverá indicar, de forma clara e específica, a condição especial ou o atendimento especializado necessário para a realização das provas, bem como anexar a documentação comprobatória pertinente, quando exigida.
2.3. A documentação comprobatória deverá ser anexada no sistema de inscrição, em formato PDF – Portable Document Format, legível, sem rasuras e dentro do prazo estabelecido para inscrição ou para solicitação de atendimento especial ou atendimento especializado.
2.4. O pedido de atendimento especial ou atendimento especializado apresentado fora do prazo, por meio diverso do sistema oficial, sem documentação comprobatória exigida ou em desconformidade com este Edital poderá ser indeferido.
2.5. A Unimontes poderá solicitar documentos complementares ou esclarecimentos necessários à análise do pedido, fixando prazo para atendimento pela pessoa candidata.
2.6. O não atendimento à solicitação de complementação documental no prazo estabelecido poderá acarretar o indeferimento do pedido de atendimento especial ou atendimento especializado.
3. Da documentação comprobatória
3.1. Quando o atendimento especial ou atendimento especializado decorrer de deficiência, condição de saúde, limitação temporária, Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade – TDAH, dislexia ou outra necessidade específica, a pessoa candidata deverá apresentar laudo médico, relatório médico, relatório multiprofissional ou documento equivalente emitido por profissional habilitado.
3.2. O documento apresentado deverá conter, sempre que aplicável:
I – identificação da pessoa candidata;
II – identificação, assinatura e número de registro profissional de quem emitiu o documento;
III – descrição da deficiência, condição de saúde, limitação, TDAH, dislexia ou necessidade específica;
IV – indicação do código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, quando aplicável;
V – indicação expressa do atendimento especial ou atendimento especializado recomendado;
VI – justificativa técnica para o atendimento requerido;
VII – justificativa técnica específica para eventual pedido de tempo adicional.
3.3. A ausência de indicação expressa do atendimento recomendado poderá ensejar o indeferimento do pedido, quando a necessidade não puder ser aferida pela documentação apresentada.
3.4. Documentos ilegíveis, incompletos, sem identificação da pessoa candidata, sem identificação do profissional responsável ou que não permitam avaliar a necessidade do atendimento poderão ser desconsiderados.
4. Das modalidades de atendimento especial ou atendimento especializado
4.1. O atendimento especial ou atendimento especializado poderá compreender, conforme a necessidade comprovada e a viabilidade operacional, entre outros:
I – sala de fácil acesso;
II – auxílio para transcrição;
III – ledor;
IV – intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Libras;
V – prova ampliada;
VI – tempo adicional;
VII – atendimento à pessoa lactante;
VIII – atendimento especializado à pessoa candidata com TDAH ou dislexia;
IX – uso de recursos ou tecnologias assistivas, quando compatíveis com a natureza da prova e previamente deferidos;
X – outras condições necessárias e compatíveis com a realização das provas.
4.2. O atendimento especial ou atendimento especializado será concedido nos limites da solicitação formulada, da documentação apresentada, da necessidade comprovada, da razoabilidade e da viabilidade operacional.
4.3. A concessão de atendimento especial ou atendimento especializado não altera o conteúdo das provas, os critérios de avaliação, a nota mínima exigida, a forma de classificação ou as demais regras do Concurso, ressalvada a adaptação expressamente deferida.
5. Do tempo adicional
5.1. A pessoa candidata que necessitar de tempo adicional para realização da Prova de Conhecimentos deverá requerê-lo no ato da inscrição, mediante justificativa técnica constante de laudo médico, relatório médico, relatório multiprofissional ou documento equivalente emitido por profissional habilitado.
5.2. A concessão de tempo adicional dependerá de análise da documentação apresentada e somente será deferida quando demonstrada a necessidade específica da medida.
5.3. Quando deferido, o tempo adicional será, como regra, de até 1 (uma) hora para realização da Prova de Conhecimentos, ressalvada decisão fundamentada da Comissão do Concurso diante de situação específica devidamente comprovada.
5.4. O tempo adicional não será concedido automaticamente em razão da inscrição como pessoa com deficiência, da declaração de TDAH, da declaração de dislexia ou de qualquer outra condição, devendo ser expressamente solicitado e tecnicamente justificado.
5.5. O tempo adicional deferido não se aplica à Prova Didática.
6. Do atendimento especializado para pessoa candidata com TDAH ou dislexia
6.1. A pessoa candidata com Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade – TDAH ou dislexia poderá solicitar atendimento especializado para realização das provas, nos termos da Lei Estadual nº 25.920, de 9 de junho de 2026, do Edital e dos atos complementares do Concurso.
6.2. A solicitação de atendimento especializado deverá ser realizada no ato da inscrição, por meio do formulário eletrônico disponível no sistema de inscrição, com indicação expressa da condição declarada e dos recursos, adaptações ou atendimentos necessários para a realização das provas.
6.3. A solicitação deverá ser acompanhada de laudo médico, relatório médico, relatório multiprofissional ou documento equivalente, emitido por profissional habilitado, que comprove a condição declarada e indique, de forma fundamentada, a necessidade do atendimento especializado solicitado.
6.4. O documento comprobatório deverá conter, no mínimo:
I – identificação da pessoa candidata;
II – identificação, assinatura e número de registro profissional de quem emitiu o documento;
III – indicação da condição declarada, TDAH ou dislexia;
IV – descrição do grau, nível ou repercussão funcional da condição declarada, quando aplicável;
V – indicação expressa dos recursos, adaptações ou atendimentos recomendados para realização das provas;
VI – justificativa técnica para eventual solicitação de tempo adicional.
6.5. O atendimento especializado poderá compreender, conforme a necessidade comprovada, a natureza da prova, a viabilidade operacional e a legislação aplicável, tempo adicional, auxílio para leitura, auxílio para transcrição, sala diferenciada, uso de recursos ou tecnologias assistivas, ou outros meios adequados à realização das provas em igualdade de condições com as demais pessoas candidatas.
6.6. A concessão de tempo adicional, quando requerida, dependerá de solicitação expressa da pessoa candidata e de justificativa técnica constante da documentação apresentada, observado o limite e as condições previstos na legislação aplicável, no Edital e no ato de deferimento.
6.7. O deferimento do atendimento especializado não implica alteração do conteúdo das provas, dos critérios de avaliação, da nota mínima exigida, da classificação ou das demais regras aplicáveis ao Concurso, ressalvadas as adaptações expressamente deferidas.
6.8. A ausência de solicitação no prazo e na forma previstos no Edital, a não apresentação da documentação comprobatória exigida, ou a apresentação de documentação ilegível, incompleta ou insuficiente poderá acarretar o indeferimento do atendimento especializado.
6.9. A pessoa candidata é responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados para fins de atendimento especializado.
6.10. O atendimento especializado deferido terá validade apenas para este Concurso Público e será prestado nos limites da solicitação aprovada, da documentação apresentada e das condições operacionais disponíveis para a realização das provas.
7. Das pessoas candidatas lactantes
7.1. Fica assegurado à pessoa candidata lactante o direito de amamentar durante a realização das provas, observadas as regras deste Anexo e do Edital.
7.2. A pessoa candidata lactante deverá solicitar atendimento específico no ato da inscrição, por meio do formulário eletrônico próprio, indicando a necessidade de amamentação durante a realização das provas.
7.3. No dia da prova, a criança deverá estar acompanhada por pessoa maior de 18 (dezoito) anos, indicada pela pessoa candidata, que será responsável por sua guarda durante todo o período de realização da prova.
7.4. A pessoa acompanhante responsável pela guarda da criança deverá apresentar documento oficial de identificação com foto e permanecer em local definido pela Comissão do Concurso.
7.5. A pessoa acompanhante não poderá permanecer na sala de prova nem ter contato com a pessoa candidata, salvo nos momentos de amamentação autorizados pela equipe de aplicação.
7.6. Durante o período de amamentação, a pessoa candidata será acompanhada por fiscal designada pela Comissão do Concurso, preservadas a regularidade, a segurança e a isonomia do certame.
7.7. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, limitado a até 1 (uma) hora.
7.8. A Unimontes não disponibilizará pessoa acompanhante para guarda da criança.
7.9. A ausência de pessoa acompanhante responsável pela guarda da criança impedirá a pessoa candidata de realizar a prova na condição especial de lactante.
7.10. A pessoa candidata lactante que não solicitar atendimento específico no prazo e na forma previstos poderá ter o atendimento indeferido.
8. Do uso de nome social
8.1. A pessoa travesti ou transexual que desejar ser identificada pelo nome social, nos termos da legislação aplicável, poderá solicitá-lo no ato da inscrição, mediante preenchimento do campo próprio no formulário eletrônico.
8.2. O nome social informado será utilizado nos atos internos do Concurso, nas listas de presença, nos locais de prova e nos demais documentos de divulgação pública, quando cabível, preservados os registros civis para fins administrativos, jurídicos e de identificação.
8.3. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata o correto preenchimento do campo relativo ao nome social, não cabendo à Unimontes responsabilidade por prejuízos decorrentes de informação incorreta ou incompleta.
9. Do resultado das solicitações
9.1. O resultado das solicitações de atendimento especial ou atendimento especializado será divulgado na área da pessoa candidata ou no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br, conforme definido pela Unimontes.
9.2. A pessoa candidata deverá acompanhar a divulgação do resultado de sua solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade verificar se o atendimento requerido foi deferido ou indeferido.
9.3. Caberá recurso contra o indeferimento da solicitação de atendimento especial ou atendimento especializado, no prazo e na forma previstos no Edital.
9.4. Após a análise dos recursos, será divulgado o resultado definitivo das solicitações de atendimento especial ou atendimento especializado.
9.5. O atendimento especial ou atendimento especializado deferido será prestado nos limites da solicitação aprovada, da documentação apresentada e das condições operacionais disponíveis para a realização da prova.
10. Disposições finais
10.1. A pessoa candidata é responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados para fins de atendimento especial ou atendimento especializado.
10.2. A falsidade, inexatidão, omissão ou irregularidade em informações ou documentos apresentados poderá acarretar o indeferimento do atendimento especial ou atendimento especializado, a anulação de atos dele decorrentes e a adoção das medidas administrativas, civis e penais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
10.3. A pessoa candidata que não solicitar atendimento especial ou atendimento especializado no prazo e na forma previstos realizará as provas nas mesmas condições das demais pessoas candidatas, salvo situação superveniente devidamente comprovada e deferida pela Comissão do Concurso.
10.4. Os casos omissos relativos ao atendimento especial ou atendimento especializado serão resolvidos pela Comissão do Concurso, observados o Edital, a legislação aplicável, a razoabilidade, a proporcionalidade, a viabilidade operacional, a isonomia, a segurança jurídica e a proteção de dados pessoais.

ANEXO VII - MODELO DE IMPUGNAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DO EDITAL
GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS – UNIMONTES
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS – UNIMONTES Nº 26/2026, DE 27 DE JULHO DE 2026
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CARREIRA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS – UNIMONTES

Eu, _____, CPF nº _____, venho requerer impugnação parcial ou total do Edital, conforme previsto no item 1.20 do Edital.
Item, subitem, anexo ou disposição impugnada:
Justificativa:
Pedido:
Em __/__/20____.
Assinatura da pessoa interessada (assinatura digital do Portal GOV.BR)
Observação: os modelos e formulários referentes aos demais recursos previstos no Edital serão disponibilizados oportunamente na área da pessoa candidata, no sistema eletrônico do Concurso, conforme a etapa ou ato recorrido.

1640 cm -27 2240853 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico 2311021 000191/2026, para Registro de Preços para a contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento, montagem, operação e desmontagem de estruturas físicas, bem como disponibilização de equipe técnica e de apoio, necessárias à realização de eventos institucionais da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes. Data da sessão: 12/08/2026. Abertura: 09 horas. O referido certame será realizado por meio de sistema eletrônico, pelo site: www.compras.mg.gov.br. As propostas comerciais deverão ser encaminhadas no endereço eletrônico acima determinado até a data e horário marcados para a abertura da sessão. Edital e anexos estão disponíveis nos sites www.unimontes.br, www.compras.mg.gov.br e pncp.gov.br.

Pablo Peron de Paula
Pró-Reitor de Planejamento, Gestão e Finanças

4 cm -27 2240792 - 1

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 320260728106517017 8.

www.pciconcursos.com.br